



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

## EMISSION DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº. 2149

RESERVA: 1361

DATA: 20/04/2022

DATA AUTORIZAÇÃO: 20/04/2022

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUNÇÃO:

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



00000A8DDA

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

### RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 365 DOTAÇÃO: 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Fonte Recurso: 001 - Tesouro

Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL

Proj Atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

| ORÇADO     | SUPLEMENTADO | RESERVADO  | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO     | SALDO    |
|------------|--------------|------------|-----------|-----------|----------|----------|
| 100.000,00 | 837.000,00   | 916.058,92 | 18.723,60 | 11.142,27 | 9.642,27 | 2.217,48 |

### SERVICOS

| Item | Descrição                                                                                                                                               | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vlr.Unit.  | Total      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------|------|------------|------------|
| 1    | 001.008.0126 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE. | SE  | 0    |         | 1    | 621.000,00 | 621.000,00 |

Total Solicitação 621.000,00

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

20/04/22



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

### 1. ETAPAS E PRODUTOS

#### Etapa 1 – Plano de Trabalho

Nessa fase inicial, caberá à Contratada dar continuidade aos trabalhos, com obediência ao planejamento estabelecido pela Prefeitura conforme legislação constante do item 2, supra, compreendendo:

- ✓ Estabelecer a constituição das equipes, sendo uma composta pelos profissionais contratados e outra composta por membros nomeados pela Prefeitura para compor o Conselho Municipal da Cidade;
- ✓ Fica a cargo do município a utilização dos canais de participação social do Município já conhecidos, estabelecendo as estratégias e veículos de comunicação a serem utilizados na divulgação dos trabalhos da regulamentação urbanística e revisão do Plano Diretor;
- ✓ Definir metodologia;
- ✓ Revisar cada ponto do Plano Diretor vigente, visando elaborar uma análise crítica de todos os pontos abordados e estabelecer novas proposições a serem elaboradas;
- ✓ Pactuar com a Prefeitura os prazos de execução das demais etapas, com especial atenção às etapas que contem com a participação da sociedade;
- ✓ Definir com a Prefeitura a distribuição de responsabilidades pela coleta e sistematização de dados do seu acervo;





DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- ✓ Definir a estrutura e o material de apoio que será necessário ao processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor.
- ✓ Definição do material de apoio ao processo de revisão do Plano Diretor tais como cartilhas e folhetos informativos. Produto 1: Apresentação de Cronograma e da Análise Crítica do Plano Diretor Vigente devidamente ajustados à realidade dos serviços a serem executados, com prazos definidos das Etapas a serem desenvolvidas.

## **Etapa 2 – Macrozoneamento e Diagnóstico físico-territorial do Plano Diretor de São Roque e legislação correlata.**

A Contratada deverá desenvolver estudo relacionando as características da Cidade e as disposições legais de seu Plano Diretor, compreendendo:

### **2.1 Macrozoneamento:**

Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:

- ✓ Macrozoneamento, com a necessária elaboração de Memorial Descritivo dos Limites do Zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM, apoiados no Sistema – Sirgas 2000; A Prefeitura deverá fornecer à Contratada o arquivo digital, contendo o perímetro do Município de São Roque, que servirá de base para elaboração dos serviços que serão desenvolvidos da seguinte forma: a) para determinação das coordenadas dos vértices a serem considerados nas descrições perimétricas dos limites do zoneamento. b) lançamento dos limites do zoneamento descritos e fornecidos pela Prefeitura de São Roque, bem como conferência de todo o caminamento percorrido, assegurando a melhor escolha dos vértices a serem coordenados, para definição dos perímetros a serem descritos;

- ✓ Adequação das descrições dos caminhamentos de forma clara e precisa, utilizando os eixos de ruas, córregos, divisas de municípios, bem como, outros elementos físicos que se fizerem necessários, garantindo assim a perfeita identificação das manchas que definirão cada zona.
- ✓ Elaboração do Memorial Descritivo contendo as descrições perimétricas com coordenadas nos vértices e caminhamentos de todos os limites do zoneamento previsto pela Prefeitura.
- ✓ Elaboração de planta cartográfica e demonstrativa em formato DWG e em escala adequada, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como suas denominações das zonas.

## 2.2 Diagnóstico Físico-Territorial

- Avaliação dos dispositivos do Plano Diretor de São Roque e o resultado de sua aplicação desde o início de sua vigência;
- Avaliação da política urbana do Município de São Roque consignada em lei, relacionando:
  - ✓ Os padrões de uso e ocupação do solo;
  - ✓ As condições habitacionais;
  - ✓ O quadro das áreas ociosas não edificadas, especialmente nos locais com grandes investimentos públicos e dinamismo imobiliário;
  - ✓ O quadro da oferta de equipamentos comunitários básicos de educação e saúde.
- Zoneamento;
- Regulamentação do Plano Diretor;

- Oitiva da população, para informação acerca do processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor e coleta das informações e sugestões propostas pela população acerca das alterações do plano diretor;
- O prognóstico das alternativas a serem propostas nas regulamentações e revisão da Lei Municipal.

**Produto 2.1:** Apresentação de planta cartográfica e demonstrativa, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como, as denominações das zonas e Memorial Descritivo dos Limites do zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM, apoiados no Sistema – Sirgas 2000. As plantas devem ser apresentadas fisicamente e digitalmente (nos formatos dwg e kml/kmz).

**Produto 2.2:** Apresentação de Relatório, demonstrativo da realização dos serviços desenvolvidos nesta etapa 2.2.

### Etapa 3 – Minutas Normativas

Após a sistematização de todas as discussões ocorridas até este ponto, deverão ser elaboradas a minutas dos textos legais necessários, que incorporarão as sugestões e decisões consensuais. A Minuta deverá ser formatada conjuntamente com os profissionais contratados juntamente com o corpo técnico municipal e representante de Conselho Municipal da Cidade, a partir de trabalhos organizados em reuniões conjuntas, por temas.

Nesta etapa, são previstas as normas necessárias para:

- Participar de reuniões técnicas com a Prefeitura, para identificação de problemas, aprofundamento debates e extração de propostas de soluções;
- Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:
  - ✓ Macrozoneamento;





DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- ✓ Zoneamento;
- ✓ Uso, ocupação e parcelamento do solo;
- ✓ Regulamentação do Plano Diretor.

### **Produto 3: Entrega das Minutas Normativas.**

#### **Etapa 4 – Acompanhamento das discussões públicas**

Os anteprojeto de lei ou minutas de regulamentações serão submetidas a uma série de eventos públicos com o Conselho Municipal da Cidade (ConCidade) e com a população, para conclusão dos trabalhos e apreciação das minutas. Nessa fase, estão compreendidos os seguintes encontros:

- ✓ Uma assembleia do Conselho Municipal da Cidade para esclarecimentos;
- ✓ Três Audiências Públicas com a população, em espaço a ser fornecido pela Prefeitura, convocada e divulgada pela Prefeitura e, conduzida pela Contratada;
- ✓ Sistematização de contribuições para as minutas normativas;
- ✓ Uma assembleia final de aprovação das minutas normativas, se necessário, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para edição de regulamento ou envio à Câmara, conforme o caso.

**Produto 4:** Relatório de acompanhamento das discussões públicas, contendo a síntese dos eventos, registros fotográficos, listas de presença, conteúdo das apresentações. Além disso, deverão ser apresentadas as versões finais das minutas após sua apreciação pela população e Conselho Municipal da Cidade.

## **2. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS**

A Contratada deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais

direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- ✓ Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU – CRE / CONFEA;
- ✓ Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- ✓ Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros, consulta prévia à unidades de saúde e educacionais;
- ✓ Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

### 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**3.1 Planejamento:** a cargo do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e apoio da consultoria e assessoria especializada: diretrizes acertadas com cada secretaria e atendendo as normas e posturas municipais, para a sequência de eventos em cumprimento ao escopo, ao calendário de reuniões, ao procedimento para emissão de relatórios de acompanhamento e aprovação nos órgãos responsáveis pelas mesmas, calendário e formato para audiências públicas. O trabalho inclui os conteúdos de estudos iniciais, apresentação do plano nas secretarias envolvidas, o acompanhamento até a aprovação e anuência com emissão do Aceite pela Prefeitura e seus prepostos. Deverão ser contemplados:

- ✓ Levantamento de informações (urbanística, ambiental, fundiária, social e





DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

econômica);

- ✓ Identificação das necessidades;
- ✓ Vistorias;
- ✓ Reunião preliminar para levantamento das diretrizes do Plano e projetos e análise das interferências do entorno de possíveis proposições e empreendimentos;
- ✓ Esboço e relatório de viabilidades.

**3.2 Reuniões Técnicas:** desenvolvimento e acompanhamento do plano de trabalho com base no Plano Diretor Municipal vigente e demais legislações aplicáveis, para o estabelecimento de diretrizes, programas e projetos indicativos para sua implementação, com respectivos cronogramas passíveis de ações de curto, médio e longo prazo, consideradas questões de caráter financeiro apontadas pelo Município.

**3.3 Reuniões de Apresentação de Resultados:** preparação e apresentação de estudos e proposições iniciais para discussão com a sociedade civil.

**3.4. Escopo de Produtos Contemplados pela Contratada:** deverão ser apresentados os itens relativos a: processos de implantação de projetos de mobilidade, acessibilidade, tecnologias para aspectos de funcionalidades e infraestruturas públicas e privadas, passeios públicos e complementares para intensificação das atividades turísticas e de serviços indicativas de geração de emprego e renda para a população residente.

**3.5. Preparação de Minuta de Projeto de Lei para a Revisão do Plano Diretor e respectiva Lei de Uso e Ocupação do Solo.**

**3.6 Escopo dos Produtos a serem providos pela Contratante:**

3.6.1. Levantamentos: Mapeamentos: planta do município e plantas geoprocessadas; localizações de equipamentos sociais urbanos de saúde, educação e turísticos; levantamento topográfico com a localização de quadras, dados ambientais relevantes e suas localizações; estabelecimentos de



hotelaria e similares; demais de interesse disponíveis - projetos, tabelas, outros. Serão fornecidos dados socio-econômicos e físico-territoriais.

3.6.2. Instruções de procedimentos e processos jurídicos com elaboração de pareceres em relatórios conclusivos.

#### 4. PRAZOS

O prazo para execução das fases e etapas de projetos é de 6 (seis) meses entre o profissional designado como coordenador, a fiscalização e o gestor do contrato na reunião preliminar, contados a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço.

A Contratada poderá emitir o documento de liquidação após a aprovação de cada fase do projeto. Exclusivamente a Contratada poderá emitir o documento de liquidação quando, por necessidade da Contratante, houver projeto específico de uma determinada etapa.

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- ✓ Os pagamentos das faturas estão condicionados:
- ✓ À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os consultores e assessores – principal e prepostos - acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.
- ✓ À aprovação prévia pela fiscalização do contrato, bem como, a conferência do documento de liquidação pelo gestor do contrato.
- ✓ À entrega digitalizada dos relatórios e demais documentos produzidos com as extensões dos arquivos conforme solicitado pelo Contratante.

## 5. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante.

É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 6. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Todos os elementos técnicos deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e/ou CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência,

A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos específicos, devidamente quitadas.

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas necessárias.



Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do escopo previsto devem ser submetidos à avaliação da fiscalização.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo consultor e submetidos à nova avaliação.

Os trâmites para consultas junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através do consultor.

As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

A aprovação do produzido não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

A Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos documentos desenvolvidos e produzidos na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratada.

## **7. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS**

A documentação técnica como um todo é composta de elementos gráficos (mapas, desenhos, tabelas), de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

Todos os documentos técnicos (documentos; planilhas; e apresentação) deverão ser entregues ao Contratante.

A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em arquivos digitais (CD; DVD; ou Pendrive) correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas etapas, devidamente relacionados e identificados. Os elementos concernentes deverão ser apresentados em arquivos de formatos:

- Projetos: DWG; IFC; PDF, KML/KMZ.
- Documentos técnicos: DOC; PDF.
- Planilhas: XLSX; MPP; PDF.
- Apresentações: PPTX; JPG; MP4; PDF.

A contratada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Roque assim que seja solicitada sua presença, com prazo máximo de 24 horas.

## 8. Estimativa de Custos

Valor de referência da hora técnica pela Tabela de referência – Regulamento de Honorários 2021 IBAPE SP.

| Etapa                                                                                        | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor do Item R\$ | Total por Produto R\$ |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| Etapa 1<br>Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 120        | 450,00             | 54 000,00         | 63 000,00             |
|                                                                                              |             | Produção de material gráfico |              | 20         | 450,00             | 9 000,00          |                       |
| Etapa 2<br>Macrozoneamento, Diagnóstico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 320        | 450,00             | 144 000,00        | 306 000,00            |
|                                                                                              | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 240        | 450,00             | 108 000,00        |                       |
|                                                                                              |             | Produção de material gráfico |              | 120        | 450,00             | 54 000,00         |                       |
| Etapa 3<br>Elaboração                                                                        | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 220        | 450,00             | 99 000,00         |                       |



|                                                |           |                              |              |     |        |           |                |
|------------------------------------------------|-----------|------------------------------|--------------|-----|--------|-----------|----------------|
| de Minuta de Lei                               |           | Produção de material gráfico |              | 80  | 450,00 | 36 000,00 | 135 000,00     |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas | Produto 4 | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 180 | 450,00 | 81 000,00 |                |
|                                                |           | Produção de material gráfico |              | 80  | 450,00 | 36 000,00 | 117 000,00     |
|                                                |           |                              |              |     | TOTAL  |           | R\$ 621 000,00 |

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

| Etapa                                                                                     | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ | Valor do Item<br>R\$ | Total por Produto<br>R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 120        |                       |                      |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 20         |                       |                      |                          |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 320        |                       |                      |                          |
|                                                                                           | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 240        |                       |                      |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 120        |                       |                      |                          |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 220        |                       |                      |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 80         |                       |                      |                          |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 180        |                       |                      |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 80         |                       |                      |                          |
|                                                                                           |             |                              |              |            | TOTAL                 |                      |                          |

## 9. Cronograma Físico Financeiro Etapa

| Etapa                                                                                     | Produto     | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             | 100%  |       |       |       |       |       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnóstico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       | 50%   | 50%   |       |       |       |
|                                                                                           | Produto 2.2 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 50%   | 50%   |       |       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       |       | 50%   | 50%   |       |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 25%   | 25%   | 25%   | 25%   |

**DAS PROPOSTAS:** As licitações deverão formalizar suas propostas, nos termos do modelo que se segue.

**OBS:** Deverão acompanhar as propostas, o respectivo cronograma Físico-financeiro, conforme modelo acima.

## 10. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

Para a composição do Organograma deverão ser indicados no mínimo os seguintes profissionais, acompanhados de Registro de inscrição no CREA/CAU e respectiva declaração de que farão parte da equipe técnica da proponente:



Coordenador Geral – Arquiteto/Engenheiro

Coordenador de Planejamento– Arquiteto/Engenheiro

Coordenador de Setorial – Arquiteto/Engenheiro

Estudos Hidrológicos – Engenheiro civil

Estudos de Trânsito – Engenheiro Civil

Macrozoneamento – Arquiteto

Urbanismo – Arquiteto

Nota: Um mesmo profissional não poderá ser indicado em mais de uma área de atuação.

## 11. DA PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra ENVELOPE - (Proposta COMERCIAL), o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente licitação, contendo internamente:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** em papel timbrado da licitante, conforme modelo desta licitação, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo item de composição de custos, preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, deverá a planilha estar devidamente rubricada pelo representante legal da licitante;

As propostas não poderão, sob pena de desclassificação, apresentar valores maiores que os respectivos itens constantes na Planilha Orçamentária.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, contendo:

Preço global em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores será considerado o valor consignado por extenso.

Declaração de aceitação do prazo de no máximo 12 (doze) meses para execução dos serviços.

Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

O número do fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa, conforme disponibilidade.

Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o número do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade;

### 11.1 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

Abertura dos envelopes de Documentação e sua apreciação.

Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitações e decidir interpor recurso dentro do prazo



estabelecido no edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitações.

Para o julgamento da presente licitação, a Comissão Permanente de de Licitações levará em consideração as disposições contidas neste edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, observando a legislação em vigor.

O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Será lavrada ata da seção, com sua consequente publicação nos exatos moldes deste subitem.

### **13 DA VIGENCIA DO CONTRATO:**

Será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

### **14 DO REAJUSTE:**

Não haverá reajuste de preços.

### **15 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

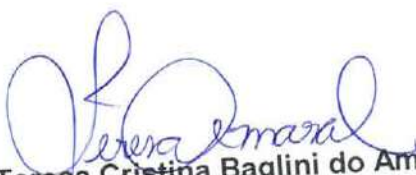
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



## 16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão **negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



**Teresa Cristina Baglini do Amaral**

Gerente de Divisões Planejamento e Meio Ambiente



**Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti**  
Diretora de Planejamento e Meio Ambiente



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022

**1. JUSTIFICATIVA:** A contratação é necessária para atender o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**3. CUSTO ESTIMADO:** As despesas com o objeto deste edital com valor estimado em **R\$ 621.000,00** (seiscentos e vinte e um mil reais).

**3.1.** A planilha de custos com todos os valores dos itens unitários encontra-se encartada neste processo.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** - As despesas com o objeto deste edital correrão por conta da dotação do ano de 2022/2023:

- Ficha 365 - 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

### **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** O julgamento das propostas pelo critério de **Menor Preço global** observando os prazos para fornecimento, especificação do produto bem como a exequibilidade dos preços.

### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.**

**6.1** – O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.



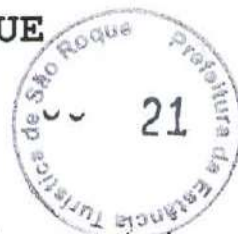


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



**6.2** - O prazo para a execução dos serviços será de: **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**6.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

**6.4** – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Os serviços serão executados de acordo com o disposto no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

**7.2** - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**7.3** - As quantidades e especificações são aquelas constantes nos anexos deste edital.

**7.4** - A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

**7.5** - Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

**7.6** - Cumprir todas as demais cláusulas do edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



**7.7** - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

## **8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA QUANTO AO PAGAMENTO**

**8.1.** A Prefeitura efetuará o pagamento até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor, comprovando a execução dos serviços medidos. A Contratada deverá apresentar a Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição e CND ou CPD-EN do INSS.

**8.2.** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**8.3.** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal, se for o caso.

**8.4.** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**8.5.** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**8.6.** A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **item 8.5**, a partir da data de sua reapresentação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**8.7.** A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

**8.8.** Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 10 (dez) dias.

**8.8.1.** A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

**8.8.2.** A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item **8.8** até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**8.9.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**8.10.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**8.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade dos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.

**8.12.** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.

**8.13.** Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária e deverá constar no documento fiscal o nº. **Pregão Presencial**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº. da **Agência Bancária** e nº. da **Conta Corrente**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**8.14** – Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**8.15** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**8.16** - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

## 9. PENALIDADES

**9.1.** Caberão as seguintes penalidades:

**9.1.1.** – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

**9.1.2** - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

**9.1.3** - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

**9.1.4** - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de Empenho.

**9.2** - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado; a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**9.3** – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**9.3.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**9.3.2** - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber;

**9.3.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**9.3.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**9.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**9.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**9.6** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

**9.6.1** - Retardarem a execução do pregão;

**9.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**9.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

**9.6.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**9.7** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 9.8 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- 9.9 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 9.10. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 18.13 deste Edital.

## 10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 10.1. Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 – 8532 / 4784 – 9634, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração – Divisão de Material.
- 10.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 10.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail [compras@saoroque.sp.gov.br](mailto:compras@saoroque.sp.gov.br), [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br) protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8532, em dias úteis, no horário de 09:00 às 15:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

São Roque, 27 de Abril de 2022.

  
Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti  
Diretora do Depto de Planejamento e Meio Ambiente





**ANEXO I**

**Pregão Presencial nº 016/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**1. ETAPAS E PRODUTOS**

**Etapa 1 – Plano de Trabalho**

Nessa fase inicial, caberá à Contratada dar continuidade aos trabalhos, com obediência ao planejamento estabelecido pela Prefeitura conforme legislação constante do item 2, supra, compreendendo:

- ☐ Estabelecer a constituição das equipes, sendo uma composta pelos profissionais contratados e outra composta por membros nomeados pela Prefeitura para compor o Conselho Municipal da Cidade;
- ☐ Fica a cargo do município a utilização dos canais de participação social do Município já conhecidos, estabelecendo as estratégias e veículos de comunicação a serem utilizados na divulgação dos trabalhos da regulamentação urbanística e revisão do Plano Diretor;
- ☐ Definir metodologia;
- ☐ Revisar cada ponto do Plano Diretor vigente, visando elaborar uma análise crítica de todos os pontos abordados e estabelecer novas proposições a serem elaboradas;
- ☐ Pactuar com a Prefeitura os prazos de execução das demais etapas, com especial atenção às etapas que contem com a participação da sociedade;
- ☐ Definir com a Prefeitura a distribuição de responsabilidades pela coleta e sistematização de dados do seu acervo;



- Definir a estrutura e o material de apoio que será necessário ao processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor.
- Definição do material de apoio ao processo de revisão do Plano Diretor tais como cartilhas e folhetos informativos. Produto 1: Apresentação de Cronograma e da Análise Crítica do Plano Diretor Vigente devidamente ajustados à realidade dos serviços a serem executados, com prazos definidos das Etapas a serem desenvolvidas.

## **Etapa 2 – Macrozoneamento e Diagnóstico físico-territorial do Plano Diretor de São Roque e legislação correlata.**

A Contratada deverá desenvolver estudo relacionando as características da Cidade e as disposições legais de seu Plano Diretor, compreendendo:

### **2.1 Macrozoneamento:**

Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:

- Macrozoneamento, com a necessária elaboração de Memorial Descritivo dos Limites do Zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM, apoiados no Sistema – Sirgas 2000; A Prefeitura deverá fornecer à Contratada o arquivo digital, contendo o perímetro do Município de São Roque, que servirá de base para elaboração dos serviços que serão desenvolvidos da seguinte forma: a) para determinação das coordenadas dos vértices a serem considerados nas descrições perimétricas dos limites do zoneamento. b) lançamento dos limites do zoneamento descritos e fornecidos pela Prefeitura de São Roque, bem como conferência de todo o caminhamento percorrido, assegurando a melhor escolha dos vértices a serem coordenados, para definição dos perímetros a serem descritos;
- Adequação das descrições dos caminhamentos de forma clara e precisa, utilizando os eixos de ruas, córregos, divisas de municípios, bem como,





outros elementos físicos que se fizerem necessários, garantindo assim a perfeita identificação das manchas que definirão cada zona.

- ☐ Elaboração do Memorial Descritivo contendo as descrições perimétricas com coordenadas nos vértices e caminhamentos de todos os limites do zoneamento previsto pela Prefeitura.
- ☐ Elaboração de planta cartográfica e demonstrativa em formato DWG e em escala adequada, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como suas denominações das zonas.

## **2.2 Diagnóstico Físico-Territorial**

- Avaliação dos dispositivos do Plano Diretor de São Roque e o resultado de sua aplicação desde o início de sua vigência;
- Avaliação da política urbana do Município de São Roque consignada em lei, relacionando:
  - ☐ Os padrões de uso e ocupação do solo;
  - ☐ As condições habitacionais;
  - ☐ O quadro das áreas ociosas não edificadas, especialmente nos locais com grandes investimentos públicos e dinamismo imobiliário;
  - ☐ O quadro da oferta de equipamentos comunitários básicos de educação e saúde.
- Zoneamento;
- Regulamentação do Plano Diretor;
- Oitiva da população, para informação acerca do processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor e coleta das informações e sugestões propostas pela população acerca das alterações do plano diretor;
- O prognóstico das alternativas a serem propostas nas regulamentações e revisão da Lei Municipal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



**Produto 2.1:** Apresentação de planta cartográfica e demonstrativa, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como, as denominações das zonas e Memorial Descritivo dos Limites do zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM, apoiados no Sistema – Sirgas 2000. As plantas devem ser apresentadas fisicamente e digitalmente (nos formatos dwg e kml/kmz).

**Produto 2.2:** Apresentação de Relatório, demonstrativo da realização dos serviços desenvolvidos nesta etapa 2.2.

## Etapa 3 – Minutas Normativas

Após a sistematização de todas as discussões ocorridas até este ponto, deverão ser elaboradas a minutas dos textos legais necessários, que incorporarão as sugestões e decisões consensuais. A Minuta deverá ser formatada conjuntamente com os profissionais contratados juntamente com o corpo técnico municipal e representante de Conselho Municipal da Cidade, a partir de trabalhos organizados em reuniões conjuntas, por temas.

Nesta etapa, são previstas as normas necessárias para:

- Participar de reuniões técnicas com a Prefeitura, para identificação de problemas, aprofundamento debates e extração de propostas de soluções;
- Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:
  - ☐ Macrozoneamento;
  - ☐ Zoneamento;
  - ☐ Uso, ocupação e parcelamento do solo;
  - ☐ Regulamentação do Plano Diretor.

**Produto 3: Entrega das Minutas Normativas.**

**Etapa 4 – Acompanhamento das discussões públicas**





Os anteprojotos de lei ou minutas de regulamentações serão submetidas a uma série de eventos públicos com o Conselho Municipal da Cidade (ConCidade) e com a população, para conclusão dos trabalhos e apreciação das minutas. Nessa fase, estão compreendidos os seguintes encontros:

- ☐ Uma assembleia do Conselho Municipal da Cidade para esclarecimentos;
- ☐ Três Audiências Públicas com a população, em espaço a ser fornecido pela Prefeitura, convocada e divulgada pela Prefeitura e, conduzida pela Contratada;
- ☐ Sistematização de contribuições para as minutas normativas;
- ☐ Uma assembleia final de aprovação das minutas normativas, se necessário, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para edição de regulamento ou envio à Câmara, conforme o caso.

**Produto 4:** Relatório de acompanhamento das discussões públicas, contendo a síntese dos eventos, registros fotográficos, listas de presença, conteúdo das apresentações. Além disso, deverão ser apresentadas as versões finais das minutas após sua apreciação pela população e Conselho Municipal da Cidade.

## **2. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS**

A Contratada deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- ☐ Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- ☐ Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU – CRE / CONFEA;
- ☐ Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;



- ☐ Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ☐ Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros, consulta prévia à unidades de saúde e educacionais;
- ☐ Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ☐ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- ☐ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

### 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**3.1 Planejamento:** a cargo do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e apoio da consultoria e assessoria especializada: diretrizes acertadas com cada secretaria e atendendo as normas e posturas municipais, para a sequência de eventos em cumprimento ao escopo, ao calendário de reuniões, ao procedimento para emissão de relatórios de acompanhamento e aprovação nos órgãos responsáveis pelas mesmas, calendário e formato para audiências públicas. O trabalho inclui os conteúdos de estudos iniciais, apresentação do plano nas secretarias envolvidas, o acompanhamento até a aprovação e anuência com emissão do Aceite pela Prefeitura e seus prepostos. Deverão ser contemplados:

- ☐ Levantamento de informações (urbanística, ambiental, fundiária, social e econômica);
- ☐ Identificação das necessidades;
- ☐ Vistorias;
- ☐ Reunião preliminar para levantamento das diretrizes do Plano e projetos e análise das interferências do entorno de possíveis proposições e empreendimentos;
- ☐ Esboço e relatório de viabilidades.

**3.2 Reuniões Técnicas:** desenvolvimento e acompanhamento do plano de trabalho com base no Plano Diretor Municipal vigente e demais legislações aplicáveis, para o estabelecimento de diretrizes, programas e projetos indicativos para sua





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



implementação, com respectivos cronogramas passíveis de ações de curto, médio e longo prazo, consideradas questões de caráter financeiro apontadas pelo Município.

**3.3 Reuniões de Apresentação de Resultados:** preparação e apresentação de estudos e proposições iniciais para discussão com a sociedade civil.

**3.4. Escopo de Produtos Contemplados pela Contratada:** deverão ser apresentados os itens relativos a: processos de implantação de projetos de mobilidade, acessibilidade, tecnologias para aspectos de funcionalidades e infraestruturas públicas e privadas, passeios públicos e complementares para intensificação das atividades turísticas e de serviços indicativas de geração de emprego e renda para a população residente.

**3.5. Preparação de Minuta de Projeto de Lei para a Revisão do Plano Diretor e respectiva Lei de Uso e Ocupação do Solo.**

**3.6 Escopo dos Produtos a serem providos pela Contratante:**

3.6.1. Levantamentos: Mapeamentos: planta do município e plantas geoprocessadas; localizações de equipamentos sociais urbanos de saúde, educação e turísticos; levantamento topográfico com a localização de quadras, dados ambientais relevantes e suas localizações; estabelecimentos de hotelaria e similares; demais de interesse disponíveis - projetos, tabelas, outros. Serão fornecidos dados socio-econômicos e físico-territórias.

3.6.2. Instruções de procedimentos e processos jurídicos com elaboração de pareceres em relatórios conclusivos.

## 4. PRAZOS

O prazo para execução das fases e etapas de projetos é de 6 (seis) meses entre o profissional designado como coordenador, a fiscalização e o gestor do contrato na reunião preliminar, contados a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço.



A Contratada poderá emitir o documento de liquidação após a aprovação de cada fase do projeto. Exclusivamente a Contratada poderá emitir o documento de liquidação quando, por necessidade da Contratante, houver projeto específico de uma determinada etapa.

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- ☐ Os pagamentos das faturas estão condicionados:
- ☐ À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os consultores e assessores – principal e prepostos - acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.
- ☐ À aprovação prévia pela fiscalização do contrato, bem como, a conferência do documento de liquidação pelo gestor do contrato.
- ☐ À entrega digitalizada dos relatórios e demais documentos produzidos com as extensões dos arquivos conforme solicitado pelo Contratante.

## 5. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante.

É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como





responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 6. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Todos os elementos técnicos deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e/ou CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência,

A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos específicos, devidamente quitadas.

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas necessárias.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do escopo previsto devem ser submetidos à avaliação da fiscalização.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo consultor e submetidos à nova avaliação.

Os trâmites para consultas junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através do consultor.

As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

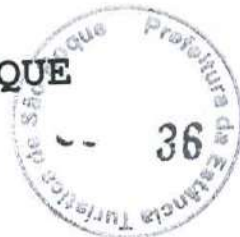


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



A aprovação do produzido não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

A Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos documentos desenvolvidos e produzidos na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratada.

## 7. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

A documentação técnica como um todo é composta de elementos gráficos (mapas, desenhos, tabelas), de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

Todos os documentos técnicos (documentos; planilhas; e apresentação) deverão ser entregues ao Contratante.

A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em arquivos digitais (CD; DVD; ou Pendrive) correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas etapas, devidamente relacionados e identificados.

Os elementos concernentes deverão ser apresentados em arquivos de formatos:

- a) Projetos: DWG; IFC; PDF, KML/KMZ.
- b) Documentos técnicos: DOC; PDF.
- c) Planilhas: XLSX; MPP; PDF.
- d) Apresentações: PPTX; JPG; MP4; PDF.

A contratada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Roque assim que seja solicitada sua presença, com prazo máximo de 24 horas.

## 8. Estimativa de Custos





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Valor de referência da hora técnica pela Tabela de referência – Regulamento de Honorários 2021 IBAPE SP.

| Etapa                                                                                     | Produto     | Profissional                 | Unidade e    | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor do Item R\$ | Total por Produto R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 120        | 450,00             | 54 000,00         | 63 000,00             |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 20         | 450,00             | 9 000,00          |                       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 320        | 450,00             | 144 000,00        | 306 000,00            |
|                                                                                           |             |                              |              |            |                    |                   |                       |
|                                                                                           | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 240        | 450,00             | 108 000,00        |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 120        | 450,00             | 54 000,00         |                       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 220        | 450,00             | 99 000,00         | 135 000,00            |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 80         | 450,00             | 36 000,00         |                       |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 180        | 450,00             | 81 000,00         | 117 000,00            |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 80         | 450,00             | 36 000,00         |                       |
| TOTAL                                                                                     |             |                              |              |            |                    | R\$ 621 000,00    |                       |

## MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

| Etapa                                                                                     | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor do Item R\$ | Total por Produto R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 120        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 20         |                    |                   |                       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 320        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             |                              |              |            |                    |                   |                       |
|                                                                                           | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 240        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 120        |                    |                   |                       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 220        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 80         |                    |                   |                       |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



|                                                          |           |                                 |                  |     |  |  |  |
|----------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------|------------------|-----|--|--|--|
| Etapa 4<br>Acompanhament<br>o das Discursões<br>Públicas | Produto 4 | Corpo Técnico                   | Hora-<br>Técnica | 180 |  |  |  |
|                                                          |           | Produção de<br>material gráfico |                  | 80  |  |  |  |
|                                                          |           | TOTAL                           |                  |     |  |  |  |

## 9. Cronograma Físico Financeiro Etapa

| Etapa                                                                                     | Produto     | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             | 100%  |       |       |       |       |       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       | 50%   | 50%   |       |       |       |
|                                                                                           | Produto 2.2 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 50%   | 50%   |       |       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       |       | 50%   | 50%   |       |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 25%   | 25%   | 25%   | 25%   |

**DAS PROPOSTAS:** As licitações deverão formalizar suas propostas, nos termos do modelo que se segue.

**OBS:** Deverão acompanhar as propostas, o respectivo cronograma Físico-financeiro, conforme modelo acima.

## 10. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

Para a composição do Organograma deverão ser indicados no mínimo os seguintes profissionais, acompanhados de Registro de inscrição no CREA/CAU e respetiva declaração de que farão parte da equipe técnica da proponente:

Coordenador Geral – Arquiteto/Engenheiro

Coordenador de Planejamento – Arquiteto/Engenheiro





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



Coordenador de Setorial – Arquiteto/Engenheiro

Estudos Hidrológicos – Engenheiro civil

Estudos de Trânsito – Engenheiro Civil

Macrozoneamento – Arquiteto

Urbanismo – Arquiteto

Nota: Um mesmo profissional não poderá ser indicado em mais de uma área de atuação.

## 11. DA PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra ENVELOPE - (Proposta COMERCIAL), o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente licitação, contendo internamente:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: em papel timbrado da licitante, conforme modelo desta licitação, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo item de composição de custos, preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, deverá a planilha estar devidamente rubricada pelo representante legal da licitante;

As propostas não poderão, sob pena de desclassificação, apresentar valores maiores que os respectivos itens constantes na Planilha Orçamentária.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, contendo:

Preço global em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores será considerado o valor consignado por extenso.

Declaração de aceitação do prazo de no máximo 12 (doze) meses para execução dos serviços.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

O número do fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa, conforme disponibilidade.

Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o número do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade;

## 11.1 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

Abertura dos envelopes de Documentação e sua apreciação.

Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitações e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitações.

Para o julgamento da presente licitação, a Comissão Permanente de de Licitações levará em consideração as disposições contidas neste edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o MENOR PREÇO.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, observando a legislação em vigor.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Será lavrada ata da seção, com sua consequente publicação nos exatos moldes deste subitem.

## 13 DA VIGENCIA DO CONTRATO:

Será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

## 14 DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste de preços.

## 15 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão **negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Ao Departamento de Administração

Ref.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, conforme quantidades e especificações técnicas pormenorizadas constante do Anexo I.

**APROVO** o termo de referência e **AUTORIZO** a abertura da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 016/2022**, designando para condução do processo, como pregoeiro o **Sr. Mateus Taraboreli Foina** e a equipe de apoio a Sra. Rafaela Mendes Gonçalves e o Sr. Lucas Martins França, designados pela **Portaria n.º 353/2022**.

**CUSTO ESTIMADO:** As despesas com o objeto deste edital com valor estimado em **R\$ 621.000,00** (seiscentos e vinte e um mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022/2023:**

- Ficha 365 - 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

São Roque, 27 de Abril de 2022.

  
**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



**PORTARIA N.º 353/2022**

De 18 de abril de 2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o Decreto 6.128/05, e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de equipe de apoio e/ou pregoeiro nas licitações denominadas pregão, fazendo jus à gratificação a que se refere o inciso VIII do art. 39 da Lei 2.209/94 alterado pela Lei 2310 de 08/05/96, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

- apoio; I – Juliana Regina Mesquita Viola – pregoeira e elemento de
- apoio; II – Jéssica Zacante Nascimento – pregoeira e elemento de
- apoio; III – Daniel Xavier dos Santos – pregoeiro e elemento de
- IV – Henrique Roque Pinto – pregoeiro e elemento de apoio;
- V – Marcos Felício da Costa – pregoeiro elemento de apoio;
- VI – Mateus Taraboreli Foina – pregoeiro e elemento de
- apoio;
- VII – Ana Laura Esquitini – pregoeira e elemento de apoio;
- apoio; VIII – Lucas Martins França – pregoeiro e elemento de
- apoio; IX – Carolina de Carvalho Godoy – pregoeira e elemento de
- X – Vitor Barbosa Carlini – pregoeiro e elemento de apoio;
- XI – Bárbara Regina Pereira – elemento de apoio;
- XII – Gino Pizzingrilli – elemento de apoio;
- XIII – Angélica Aparecida Jacinto – elemento de apoio;
- XIV – Rafaela Mendes Gonçalves – elemento de apoio;
- XV – Michele da Silva Ramos – elemento de apoio;
- XVI – Rafael Schumann Thomaz – elemento de apoio;

*Cf*





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

*- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -*



Portaria 353/2022

Art. 2º O Prefeito designará o pregoeiro e a equipe de apoio para o desenvolvimento e a condução de cada licitação na modalidade de pregão.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 988/2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

  
MARCOS AUGUSTO-ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

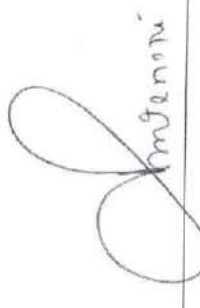
PUBLICADA AOS 18 DE ABRIL DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL  
/mgsm.-

# CERTIFICADO

Conferimos a

**Mateus Taraboreli Foina**

Conferimos o presente certificado pela participação no curso "**Treinamento, Formação e Capacitação de Pregoeiro e Novas Sumulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**" ministrado no dia 27 de maio de 2021, com duração de 8 horas/aula.

  
**Thaís Helena Martins Veneri**  
Especialista em Licitações e Contratos  
OAB/SP 239.348

  
**Julio César Machado**  
Diretor Executivo  
OAB/SP 330.136 – CRA/SP 92.189



**CONFIATTA**  
Grupo







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Ao  
DA

Ref. Pregão Presencial n.º 016/2022

Encaminho o processo acima para seu conhecimento quanto à minuta de edital elaborada.

São Roque, 27 de Abril de 2022.

  
Henrique Roque Pinto  
Setor de Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL – 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome: .....

RG: ..... Cargo-função: .....

Empresa: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Cep: .....

Fone: ..... Fax: ..... Obs: .....

E-mail: .....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, todas as 064 (sessenta e quatro) folhas numeradas da documentação referente a **PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2022**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

São Roque, ..... de ..... de 2022.

Departamento de Administração

Adquirente – assinatura





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

EDITAL Nº 147/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 00/00/2022 – ÀS 00:00 HORAS

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, por solicitação do Departamento de Planejamento, por intermédio do pregoeiro **Sr. Mateus Taraboreli Foina** e a equipe de apoio a Sra. Rafaela Mendes Gonçalves e o Sr. Lucas Martins França, designados pela **Portaria n.º 353/2022**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP**, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Municipal 6128/2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010 e Decreto Federal n.º 8.538/2015.

## 01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**01.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na sala de licitações localizada no Paço Municipal, sito à Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo.

**01.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, denominado (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º. 353/2022 de 18 de Abril de 2022**.

**01.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

**01.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## 02 – DO OBJETO

02.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – CONDIÇÕES QUE VEDAM A PARTICIPAÇÃO - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

- 03.1 – Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 03.2- Tenha para tanto constituído consórcio ou ainda grupo de empresas;
- 03.3- Estejam **suspensas** de participar em licitações realizadas pelo Município de São Roque, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.
- 03.4 - Tenham sido **declaradas inidôneas** para contratar com o Poder Público nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8666 de 1993.
- 03.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
- 03.6- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio.
- 03.7- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natamega"*

**03.8-** Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque nos termos do artigo 7º da lei 10520 de 2002.

**03.9-** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**03.10-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

### 04 – DO CREDENCIAMENTO

**04.1. Para o credenciamento** deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a):

**04.1.1 -** O modelo do **Anexo II** original, ou cópia devidamente autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, assinado por representante legal da empresa devidamente comprovado **OU** instrumento público ou particular de procuração no original ou cópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**04.1.2 –** Estatuto ou contrato social que conste a figura do signatário outorgante ou instrumento consolidado, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação do original, comprovando ainda o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**04.1.3 –** Requerimento de empresário ou certificado de MEI, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação do original, comprovando ainda o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**04.2 -** O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

**04.3 -** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE 52**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Nataneza"*

**05 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e quanto as Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:**

**05.1 – Após a realização do credenciamento e fora Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**05.1.1 – Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**, deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a), em via original ou cópia autenticada **após a realização do credenciamento**, FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**05.1.2 – Declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, em via original ou autenticada. FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**06 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**06.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

**Envelope nº. 01 – Proposta**

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

**Empresa:**

**Pregão Presencial nº. 016/2022 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.**

**Encerramento –00:00 Horas do dia 00.00.2022**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"*

## Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

**Empresa:**

**Pregão Presencial nº. 016/2022** - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**Encerramento – 00:00 Horas do dia 00.00.2022**

## 07 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

**07.1** - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total dos serviços, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

**07.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**07.3** – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**07.4** - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.5** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

## **08 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**08.1** - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

### **08.1.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**08.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

**08.1.1.2.** Requerimento de empresário ou Certificado de MEI demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

**08.1.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

**08.1.1.4** - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**08.1.1.5** – Caso os documentos do item 08.1.1 já tenham sido apresentados e entregues por ocasião do credenciamento o licitante ficará dispensado de apresentá-los no envelope de habilitação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## 08.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

**08.1.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 62.100,00** (sessenta e dois mil e cem reais), ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**08.1.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**08.1.2.3** - A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**  $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**  $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO**  $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**08.1.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**08.1.2.5.** Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**08.1.2.6.** Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

## **08.1.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**08.1.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;

**08.1.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**08.1.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**08.1.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**08.1.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação; **OU** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**08.1.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

**08.1.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**08.1.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual somente será exigida para efeito de **contratação**;

**08.1.3.7** - As microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**08.1.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME, EPP e MEI o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**08.1.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à assinatura do contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**08.1.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo V**.

**08.1.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natameza"*

eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VI**.

## **08.1.4. Para Qualificação Técnica:**

**08.1.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**08.1.4.2** - Comprovação de aptidão, em nome DA EMPRESA LICITANTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**08.1.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**08.1.4.3.1** – A comprovação de vínculo(s) do responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 08.1.4.3, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natameza"*

c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**08.1.4.4.** - A empresa licitante deverá juntar a **CERTIDÃO DE VISTORIA**, de que vistoriou os locais e que tem pleno conhecimento das condições onde serão executados os serviços objeto deste edital.

**08.1.4.4.1.** - A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA**, se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência. A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições dos locais da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato (ausência de vistoria).

**08.1.4.4.2.** - A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada** com o representante legal da municipalidade, por meio do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**08.1.4.5.** A vistoria correrá por conta da proponente, que deverá vistoriar e examinar os locais dos serviços e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias.

**08.1.4.6.** Cumprir o item 10 (Capacitação Técnica) do Termo de Referência.

**08.1.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**08.1.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro, ou equipe de apoio, com apresentação do original acompanhado da cópia simples, para que seja feita a conferência e autenticação ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**08.1.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.

**08.1.5.3** - Em todas as hipóteses referidas nos itens 08, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

### 09 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**09.1.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, devendo ser entregues à Comissão de Licitações, de forma concomitante, a **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III)**, a **Declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Anexo IV)**, o **Envelope nº 01 (Proposta)** e o **Envelope nº 02 (Habilitação)**.

**09.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**09.3.** O licitante que não contar com representante credenciado presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**09.4.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b - Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

c - Que apresentarem preços irrisórios tornando os preços manifestamente inexecutáveis.

d - Que apresentem preços unitários superiores aos valores unitários estimados constante na Planilha Orçamentária;

09.4.1 - Para efeitos do disposto no item anterior, letra "c", o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

09.5. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

09.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate dos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c - Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Global.

09.7. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**09.7.1.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**09.7.2.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**09.7.3.** Será vencedora da etapa dos lances verbais, aquela que ofertar o menor preço global.

**09.7.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo(a) pregoeiro(a) implicará na exclusão da etapa correspondente não o prejudicando nos demais itens quando houver.

**09.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**09.9.** Caso a participação do certame não se limite as Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, e caso haja empate entre as empresas participantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, nos seguintes termos:

**09.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**09.9.2.** A Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

**09.9.4.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1.

a. Na hipótese da não-contratação da Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no item 09.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**09.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem decrescente todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

**09.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

**09.12.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**09.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

**09.14.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**09.15.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**09.16.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**09.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**09.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências e condições para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **10 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito recurso, e consequente, adjudicação do objeto do certame





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natamora"*

pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com informações à autoridade competente.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

## **11- DA GARANTIA**

**11.1.** Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

**11.2.** Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

## **12 – ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para que, dentro de 03 (três) dias úteis assine o contrato, cuja minuta integra este Edital, **(Anexo VII)**, preservando-se sempre o prazo do item 08.1.3.8 para as ME, EPP e MEI.

**12.2.** No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar procuração, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Nataneza"*

### **13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.**

**13.1** – O prazo do contrato será de: **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**13.2** - O prazo para a execução dos serviços será de: **06 (seis) meses**, contatos a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**13.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

**13.4** – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

### **14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** – Os serviços serão executados de acordo com o disposto no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

**14.2** - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**14.3** - As quantidades e especificações são aquelas constantes nos anexos deste edital.

**14.4** - A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

**14.5** - Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natameça"*

aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

**14.6 -** Cumprir todas as demais cláusulas do edital.

**14.7 -** Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

**14.8 -** Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

### **15. - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA QUANTO AO PAGAMENTO**

**15.1.** A Prefeitura efetuará o pagamento até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante, comprovando a execução dos serviços medidos. A Contratada deverá apresentar a Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição e CND ou CPD-EN do INSS.

**15.2.** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**15.3.** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal, se for o caso.

**15.4.** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**15.5.** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- 15.6.** A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **item 15.5**, a partir da data de sua reapresentação.
- 15.7.** A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 15.8.** Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 10 (dez) dias.
- 15.8.1.** A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.
- 15.8.2.** A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item **15.8** até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.
- 15.9.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 15.10.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 15.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade dos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.
- 15.12.** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**15.13.** Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária e deverá constar no documento fiscal o nº. **Pregão Presencial**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº. da **Agência Bancária** e nº. da **Conta Corrente**.

**15.14** – Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**15.15** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**15.16** - Os preços registrados serão fixos e irredutíveis.

### **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- **16.1.** Caberão as seguintes penalidades:

- **16.1.1.** – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

- **16.1.2** - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na execução dos serviços, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

- **16.1.3** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso para a assinatura do contrato.

- **16.1.4** - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

- **16.1.5** - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de Empenho.

- **16.2** - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 07.1 e 09.7, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Roque, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- **16.3** – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
  - **16.3.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - **16.3.2** - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.
  - **16.3.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Roque.
  - **16.3.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **16.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **16.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **16.6** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:
  - **16.6.1** - Retardarem a execução do pregão;
  - **16.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Nataneza"*

- **16.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **16.6.4** - Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.
- **16.7** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **16.8** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- **16.9** - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- **16.10.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **16.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.13 deste Edital.

## **17 – RECURSOS FINANCEIROS**

- **17.1.** - As despesas com o objeto deste edital com valor estimado em **R\$ 621.000,00** (seiscentos e vinte e um mil reais), correrão por conta das seguintes dotações do ano de 2022/2023:
  - Ficha 365 - 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

## **18 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 18.1.** Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 – 8532 / 4784 – 9634, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração – Divisão de Material.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**18.2.** Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**18.2.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br) ou protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8532, em dias úteis, no horário de 09:00 às 15:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

**18.3.** Até 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.4.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal e protocolizada na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque – SP, no Serviço de Protocolo no horário das 09:00 horas às 15:00 horas;

**18.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização do certame.

## 19 – DOS ANEXOS

**19.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- \* **Anexo I** – Termo de Referência;
- \* **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- \* **Anexo III** – Modelo Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- \* **Anexo IV** – Declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual;
- \* **Anexo V** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* **Anexo VI** – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- \* **Anexo VII** – Modelo da Minuta de contrato;
- \* **Anexo VIII** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;
- \* **Anexo IX** – Planilha Orçamentária;
- \* **Anexo X** – Planilha Quantitativa;
- \* **Anexo XI** – Cronograma Físico-Financeiro;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natamora"*

### 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.2.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura da Estância Turística de São Roque não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**20.6.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

**20.7.** As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"*

**20.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

**20.11.** A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

**20.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do(a) Pregoeiro(a).

**20.13.** O Edital encontra-se disponível no site: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

**20.14.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

**20.15.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*São Roque, de 2022.*

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## ANEXO I

Pregão Presencial nº 016/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO  
ROQUE

### 1. ETAPAS E PRODUTOS

#### Etapa 1 – Plano de Trabalho

Nessa fase inicial, caberá à Contratada dar continuidade aos trabalhos, com obediência ao planejamento estabelecido pela Prefeitura conforme legislação constante do item 2, supra, compreendendo:

- ✓ Estabelecer a constituição das equipes, sendo uma composta pelos profissionais contratados e outra composta por membros nomeados pela Prefeitura para compor o Conselho Municipal da Cidade;
- ✓ Fica a cargo do município a utilização dos canais de participação social do Município já conhecidos, estabelecendo as estratégias e veículos de comunicação a serem utilizados na divulgação dos trabalhos da regulamentação urbanística e revisão do Plano Diretor;
- ✓ Definir metodologia;
- ✓ Revisar cada ponto do Plano Diretor vigente, visando elaborar uma análise crítica de todos os pontos abordados e estabelecer novas proposições a serem elaboradas;
- Pactuar com a Prefeitura os prazos de execução das demais etapas, com especial atenção às etapas que contem com a participação da



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

sociedade;

- Definir com a Prefeitura a distribuição de responsabilidades pela coleta e sistematização de dados do seu acervo;
- Definir a estrutura e o material de apoio que será necessário ao processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor.
- Definição do material de apoio ao processo de revisão do Plano Diretor tais como cartilhas e folhetos informativos. Produto 1: Apresentação de Cronograma e da Análise Crítica do Plano Diretor Vigente devidamente ajustados à realidade dos serviços a serem executados, com prazos definidos das Etapas a serem desenvolvidas.

## **Etapas 2 – Macrozoneamento e Diagnóstico físico-territorial do Plano Diretor de São Roque e legislação correlata.**

A Contratada deverá desenvolver estudo relacionando as características da Cidade e as disposições legais de seu Plano Diretor, compreendendo:

### **2.1 Macrozoneamento:**

Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:

- ✓ Macrozoneamento, com a necessária elaboração de Memorial Descritivo dos Limites do Zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM, apoiados no Sistema – Sirgas 2000; A Prefeitura deverá fornecer à Contratada o arquivo digital, contendo o perímetro do Município de São Roque, que servirá de base para elaboração dos serviços que serão desenvolvidos da seguinte forma: a) para determinação das coordenadas dos vértices a serem considerados nas descrições perimétricas dos limites do zoneamento. b) lançamento dos limites do zoneamento descritos e fornecidos pela Prefeitura de São





*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Roque, bem como conferencia de todo o caminhamento percorrido, assegurando a melhor escolha dos vértices a serem coordenados, para definição dos perímetros a serem descritos;

- Adequação das descrições dos caminhamentos de forma clara e precisa, utilizando os eixos de ruas, córregos, divisas de municípios, bem como, outros elementos físicos que se fizerem necessários, garantindo assim a perfeita identificação das manchas que definirão cada zona.
- Elaboração do Memorial Descritivo contendo as descrições perimétricas com coordenadas nos vértices e caminhamentos de todos os limites do zoneamento previsto pela Prefeitura.
- Elaboração de planta cartográfica e demonstrativa em formato DWG e em escala adequada, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como suas denominações das zonas.

## 2.2 Diagnóstico Físico-Territorial

- Avaliação dos dispositivos do Plano Diretor de São Roque e o resultado de sua aplicação desde o início de sua vigência;
- Avaliação da política urbana do Município de São Roque consignada em lei, relacionando:
  - Os padrões de uso e ocupação do solo;
  - As condições habitacionais;
  - O quadro das áreas ociosas não edificadas, especialmente nos locais com grandes investimentos públicos e dinamismo imobiliário;
  - O quadro da oferta de equipamentos comunitários básicos de educação e saúde.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- Zoneamento;
- Regulamentação do Plano Diretor;
- Oitiva da população, para informação acerca do processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor e coleta das informações e sugestões propostas pela população acerca das alterações do plano diretor;
- O prognóstico das alternativas a serem propostas nas regulamentações e revisão da Lei Municipal.

**Produto 2.1:** Apresentação de planta cartográfica e demonstrativa, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como, as denominações das zonas e Memorial Descritivo dos Limites do zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM, apoiados no Sistema – Sirgas 2000. As plantas devem ser apresentadas fisicamente e digitalmente (nos formatos dwg e kml/kmz).

**Produto 2.2:** Apresentação de Relatório, demonstrativo da realização dos serviços desenvolvidos nesta etapa 2.2.

### **Etapa 3 – Minutas Normativas**

Após a sistematização de todas as discussões ocorridas até este ponto, deverão ser elaboradas a minutas dos textos legais necessários, que incorporarão as sugestões e decisões consensuais. A Minuta deverá ser formatada conjuntamente com os profissionais contratados juntamente com o corpo técnico municipal e representante de Conselho Municipal da Cidade, a partir de trabalhos organizados em reuniões conjuntas, por temas.

Nesta etapa, são previstas as normas necessárias para:

- Participar de reuniões técnicas com a Prefeitura, para identificação de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

problemas, aprofundamento debates e extração de propostas de soluções;

- Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:

- ☐ Macrozoneamento;
- ☐ Zoneamento;
- ☐ Uso, ocupação e parcelamento do solo;
- ✓ Regulamentação do Plano Diretor.

### **Produto 3: Entrega das Minutas Normativas.**

#### **Etapa 4 – Acompanhamento das discussões públicas**

Os anteprojetos de lei ou minutas de regulamentações serão submetidas a uma série de eventos públicos com o Conselho Municipal da Cidade (ConCidade) e com a população, para conclusão dos trabalhos e apreciação das minutas. Nessa fase, estão compreendidos os seguintes encontros:

- ✓ Uma assembleia do Conselho Municipal da Cidade para esclarecimentos;
- ✓ Três Audiências Públicas com a população, em espaço a ser fornecido pela Prefeitura, convocada e divulgada pela Prefeitura e, conduzida pela Contratada;
- ✓ Sistematização de contribuições para as minutas normativas;
- ✓ Uma assembleia final de aprovação das minutas normativas, se necessário, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para edição de regulamento ou envio à Câmara, conforme o caso.

**Produto 4:** Relatório de acompanhamento das discussões públicas, contendo a síntese dos eventos, registros fotográficos, listas de presença, conteúdo das apresentações. Além disso, deverão ser apresentadas as versões finais das



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

minutas após sua apreciação pela população e Conselho Municipal da Cidade.

## 2. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

A Contratada deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- ☐ Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- ☐ Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU – CRE / CONFEA;
- ☐ Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- ☐ Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ☐ Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros, consulta prévia à unidades de saúde e educacionais;
- ☐ Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ☐ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- ☐ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**3.1 Planejamento:** a cargo do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e apoio da consultoria e assessoria especializada: diretrizes acertadas com cada secretaria e atendendo as normas e posturas municipais,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

para a sequência de eventos em cumprimento ao escopo, ao calendário de reuniões, ao procedimento para emissão de relatórios de acompanhamento e aprovação nos órgãos responsáveis pelas mesmas, calendário e formato para audiências públicas. O trabalho inclui os conteúdos de estudos iniciais, apresentação do plano nas secretarias envolvidas, o acompanhamento até a aprovação e anuência com emissão do Aceite pela Prefeitura e seus prepostos. Deverão ser contemplados:

- ☐ Levantamento de informações (urbanística, ambiental, fundiária, social e econômica);
- ☐ Identificação das necessidades;
- ☐ Vistorias;
- ☐ Reunião preliminar para levantamento das diretrizes do Plano e projetos e análise das interferências do entorno de possíveis proposições e empreendimentos;
- ☐ Esboço e relatório de viabilidades.

**3.2 Reuniões Técnicas:** desenvolvimento e acompanhamento do plano de trabalho com base no Plano Diretor Municipal vigente e demais legislações aplicáveis, para o estabelecimento de diretrizes, programas e projetos indicativos para sua implementação, com respectivos cronogramas passíveis de ações de curto, médio e longo prazo, consideradas questões de caráter financeiro apontadas pelo Município.

**3.3 Reuniões de Apresentação de Resultados:** preparação e apresentação de estudos e proposições iniciais para discussão com a sociedade civil.

**3.4. Escopo de Produtos Contemplados pela Contratada:** deverão ser apresentados os itens relativos a: processos de implantação de projetos de mobilidade, acessibilidade, tecnologias para aspectos de funcionalidades e infraestruturas públicas e privadas, passeios públicos e complementares para



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

intensificação das atividades turísticas e de serviços indicativas de geração de emprego e renda para a população residente.

### **3.5. Preparação de Minuta de Projeto de Lei para a Revisão do Plano Diretor e respectiva Lei de Uso e Ocupação do Solo.**

### **3.6 Escopo dos Produtos a serem providos pela Contratante:**

3.6.1. Levantamentos: Mapeamentos: planta do município e plantas geoprocessadas; localizações de equipamentos sociais urbanos de saúde, educação e turísticos; levantamento topográfico com a localização de quadras, dados ambientais relevantes e suas localizações; estabelecimentos de hotelaria e similares; demais de interesse disponíveis - projetos, tabelas, outros. Serão fornecidos dados socio-econômicos e físico-territórios.

3.6.2. Instruções de procedimentos e processos jurídicos com elaboração de pareceres em relatórios conclusivos.

## **4. PRAZOS**

O prazo para execução das fases e etapas de projetos é de 6 (seis) meses entre o profissional designado como coordenador, a fiscalização e o gestor do contrato na reunião preliminar, contados a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço.

A Contratada poderá emitir o documento de liquidação após a aprovação de cada fase do projeto. Exclusivamente a Contratada poderá emitir o documento de liquidação quando, por necessidade da Contratante, houver projeto específico de uma determinada etapa.

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- ☐ Os pagamentos das faturas estão condicionados:
- ☐ À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os consultores e assessores – principal e prepostos - acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.
- ✓ À aprovação prévia pela fiscalização do contrato, bem como, a conferência do documento de liquidação pelo gestor do contrato.
- ✓ À entrega digitalizada dos relatórios e demais documentos produzidos com as extensões dos arquivos conforme solicitado pelo Contratante.

### 5. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante.

É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 6. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Todos os elementos técnicos deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e/ou CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência,

A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos específicos, devidamente quitadas.

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas necessárias.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do escopo previsto devem ser submetidos à avaliação da fiscalização.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo consultor e submetidos à nova avaliação.

Os trâmites para consultas junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através do consultor.

As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

A aprovação do produzido não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

A Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos documentos desenvolvidos e produzidos na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratada.





*"São Roque – a Terra da Visão e Bonita por Natureza."*

## 7. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

A documentação técnica como um todo é composta de elementos gráficos (mapas, desenhos, tabelas), de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

Todos os documentos técnicos (documentos; planilhas; e apresentação) deverão ser entregues ao Contratante.

A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em arquivos digitais (CD; DVD; ou Pendrive) correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas etapas, devidamente relacionados e identificados.

Os elementos concernentes deverão ser apresentados em arquivos de formatos:

- a) Projetos: DWG; IFC; PDF, KML/KMZ.
- b) Documentos técnicos: DOC; PDF.
- c) Planilhas: XLSX; MPP; PDF.
- d) Apresentações: PPTX; JPG; MP4; PDF.

A contratada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Roque assim que seja solicitada sua presença, com prazo máximo de 24 horas.

## 8. Estimativa de Custos

Valor de referência da hora técnica pela Tabela de referência – Regulamento de Honorários 2021 IBAPE SP.

| Etapas               | Produto   | Profissional  | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor do Item R\$ | Total por Produto R\$ |
|----------------------|-----------|---------------|--------------|------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| Etapas 1<br>Plano de | Produto 1 | Corpo Técnico | Hora-Técnica | 120        | 450,00             | 54 000,00         |                       |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

|                                                                                                 |             |                              |              |     |        |            |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|-----|--------|------------|----------------|
| Trabalho                                                                                        |             | Produção de material gráfico |              | 20  | 450,00 | 9 000,00   | 63 000,00      |
| Etapa 2<br>Macrozoneamento,<br>Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 320 | 450,00 | 144 000,00 |                |
|                                                                                                 | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 240 | 450,00 | 108 000,00 |                |
|                                                                                                 |             | Produção de material gráfico |              | 120 | 450,00 | 54 000,00  | 306 000,00     |
| Etapa 3<br>Elaboração de Minuta de Lei                                                          | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 220 | 450,00 | 99 000,00  |                |
|                                                                                                 |             | Produção de material gráfico |              | 80  | 450,00 | 36 000,00  | 135 000,00     |
| Etapa 4<br>Acompanhamento das Discursões Públicas                                               | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 180 | 450,00 | 81 000,00  |                |
|                                                                                                 |             | Produção de material gráfico |              | 80  | 450,00 | 36 000,00  | 117 000,00     |
|                                                                                                 |             |                              |              |     | TOTAL  |            | R\$ 621 000,00 |

## MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

| Etapa                                                                                     | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor do Item R\$ | Total por Produto R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 120        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 20         |                    |                   |                       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 320        |                    |                   |                       |
|                                                                                           | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 240        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 120        |                    |                   |                       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 220        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 80         |                    |                   |                       |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 180        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 80         |                    |                   |                       |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

TOTAL

## 9. Cronograma Físico Financeiro Etapa

| Etapa                                                                                     | Produto     | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             | 100%  |       |       |       |       |       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       | 50%   | 50%   |       |       |       |
|                                                                                           | Produto 2.2 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 50%   | 50%   |       |       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       |       | 50%   | 50%   |       |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 25%   | 25%   | 25%   | 25%   |

**DAS PROPOSTAS:** As licitações deverão formalizar suas propostas, nos termos do modelo que se segue.

**OBS:** Deverão acompanhar as propostas, o respectivo cronograma Físico-financeiro, conforme modelo acima.

## 10. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

Para a composição do Organograma deverão ser indicados no mínimo os seguintes profissionais, acompanhados de Registro de inscrição no CREA/CAU e respectiva declaração de que farão parte da equipe técnica da proponente:

Coordenador Geral – Arquiteto/Engenheiro

Coordenador de Planejamento – Arquiteto/Engenheiro



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE. 88

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Coordenador de Setorial – Arquiteto/Engenheiro

Estudos Hidrológicos – Engenheiro civil

Estudos de Trânsito – Engenheiro Civil

Macrozoneamento – Arquiteto

Urbanismo – Arquiteto

Nota: Um mesmo profissional não poderá ser indicado em mais de uma área de atuação.

## 11. DA PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra ENVELOPE - (Proposta COMERCIAL), o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente licitação, contendo internamente:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: em papel timbrado da licitante, conforme modelo desta licitação, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo item de composição de custos, preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, deverá a planilha estar devidamente rubricada pelo representante legal da licitante;

As propostas não poderão, sob pena de desclassificação, apresentar valores maiores que os respectivos itens constantes na Planilha Orçamentária.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, contendo:

Preço global em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores será considerado o valor consignado por extenso.

Declaração de aceitação do prazo de no máximo 12 (doze) meses para execução dos serviços.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natamanga"*

Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

O número do fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa, conforme disponibilidade.

Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o número do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade;

## 11.1 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

Abertura dos envelopes de Documentação e sua apreciação.

Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitações e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitações.

Para o julgamento da presente licitação, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração as disposições contidas neste edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o MENOR PREÇO.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, observando a legislação em vigor.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Será lavrada ata da seção, com sua consequente publicação nos exatos moldes deste subitem.

## 13 DA VIGENCIA DO CONTRATO:

Será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

## 14 DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste de preços.

## 15 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão **negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natamega"*

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº. 016/2022

....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., sediada  
à ....., na cidade de .....,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade  
nº..... e inscrito no CPF sob o nº. ...., CREDENCIA  
o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade  
nº..... e inscrito(a) no CPF sob o  
nº. .... para nos representar na referida licitação que tem  
como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de  
Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo  
com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de  
referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais  
especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante  
ao Edital, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os  
demais atos inerentes ao certame.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. 016/2022

....., inscrito no CNPJ nº. .... e inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. .... e inscrito no CPF nº. ...., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a Contratação de empresa especializada para serviços de adequação do poupatempo São Roque, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, o **pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é **Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto Federal nº. 8.538/2015**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº. 016/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO  
QUADRO DA EMPRESA

Ref.: Pregão Presencial nº. 016/2022

....., inscrito no CNPJ nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº. .... e inscrito no CPF nº. ....DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Presencial nº. 016/2022

....., inscrito no CNPJ nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal  
o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº. .... e inscrito no CPF  
nº. ....DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei  
Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a  
Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder  
Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação  
em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa  
impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que  
deste procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VII





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Sra. Diretora do Departamento de \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ s/nº, em São Roque - SP, representado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_ doravante designado simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

**2.1.** - É dado ao presente contrato o valor total de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2.** A Prefeitura efetuará o pagamento 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

do setor requisitante, comprovando a execução dos serviços medidos. A Contratada deverá apresentar a Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição e CND ou CPD-EN do INSS.

**2.3.** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**2.4.** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal, se for o caso.

**2.5.** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**2.6.** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**2.7.** A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **item 2.6**, a partir da data de sua reapresentação.

**2.8.** A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

**2.9.** Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até **10 (dez) dias**.

**2.9.1.** A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza."*

- 2.9.2. A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 2.9 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.
- 2.10. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 2.11. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.12. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade dos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.
- 2.13. Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.
- 2.14. Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária e deverá constar no documento fiscal o nº. **Pregão Presencial**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº. da **Agência Bancária** e nº. da **Conta Corrente**.
- 2.15. Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.
- 2.16. Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.
- 2.17. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correção por conta da dotação do orçamento de 2022:

- Ficha 365 - 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente. - **Empenho nº** \_\_\_\_\_/2022.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_.

4.2. Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

4.3. O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

5.1. - O prazo do contrato será de: **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

5.2. - O prazo para a execução dos serviços será de: **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

5.3. - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

5.4 – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Os serviços serão executados de acordo com o disposto no Termo de Referência do Anexo I do Edital.
- 6.2. As quantidades e especificações são aquelas constantes nos anexos deste edital.
- 6.3. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pelo **Gestor do Contrato**.
- 6.4. O Gestor do Contrato será um servidor lotado pelo Departamento de Planejamento.
- 6.5. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.
- 6.6. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.
- 6.7. Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.
- 6.8. Cumprir todas as demais cláusulas do edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

6.9. Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

6.10. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1. Caberão as seguintes penalidades:

7.1.1. – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

7.1.2 - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na execução do serviço, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

7.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso para a assinatura do contrato

7.1.4 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

7.1.5 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de Empenho.

7.2 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o município de São Roque, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

7.3 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natimora"*

**7.3.1** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**7.3.2** - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**7.3.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de São Roque.

**7.3.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**7.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**7.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**7.6** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

**7.6.1** - Retardarem a execução do pregão;

**7.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**7.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**7.6.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**7.7** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.8 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

7.9 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.10. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 18.13 deste Edital.

---

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

---

8.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.5 Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

---

### CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

---

9.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

---

**10.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

---

**11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeito

Diretor do Departamento de Planejamento

Contratada

Testemunhas:

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natavega"*

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
**CONTRATADA:**

**PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2022 – Pregão Presencial nº 016/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de adequação do poupatempo São Roque, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 - Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 -Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE 107

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:

—

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Nataliza"*

\_\_\_\_\_

—

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## ANEXO IX

Pregão Presencial nº 016/2022

### Planilha Orçamentária.

| Etapa                                                                                           | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor do Item R\$ | Total por Produto R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| Etapa 1<br>Plano de Trabalho                                                                    | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 120        | 450,00             | 54 000,00         |                       |
|                                                                                                 |             | Produção de material gráfico |              | 20         | 450,00             | 9 000,00          | 63 000,00             |
| Etapa 2<br>Macrozoneamento,<br>Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 320        | 450,00             | 144 000,00        |                       |
|                                                                                                 | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 240        | 450,00             | 108 000,00        |                       |
|                                                                                                 |             | Produção de material gráfico |              | 120        | 450,00             | 54 000,00         | 306 000,00            |
| Etapa 3<br>Elaboração de Minuta de Lei                                                          | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 220        | 450,00             | 99 000,00         |                       |
|                                                                                                 |             | Produção de material gráfico |              | 80         | 450,00             | 36 000,00         | 135 000,00            |
| Etapa 4<br>Acompanhamento das Discursões Públicas                                               | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 180        | 450,00             | 81 000,00         |                       |
|                                                                                                 |             | Produção de material gráfico |              | 80         | 450,00             | 36 000,00         | 117 000,00            |
|                                                                                                 |             |                              |              |            | TOTAL              |                   | R\$ 621 000,00        |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## ANEXO X

### Planilha Quantitativa.

| Etapa                                                                                     | Produto                             | Profissional                 | Unidade      | Quantidade    | Valor Unitário R\$ | Valor do Item R\$ | Total por Produto R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|--------------|---------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1                           | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 120           |                    |                   |                       |
|                                                                                           |                                     | Produção de material gráfico |              | 20            |                    |                   |                       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1                         | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 320           |                    |                   |                       |
|                                                                                           | Produto 2.2                         | Corpo Técnico                |              | 240           |                    |                   |                       |
|                                                                                           |                                     | Produção de material gráfico |              | 120           |                    |                   |                       |
|                                                                                           | Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei | Produto 3                    |              | Corpo Técnico | Hora-Técnica       | 220               |                       |
| Produção de material gráfico                                                              |                                     |                              | 80           |               |                    |                   |                       |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4                           | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 180           |                    |                   |                       |
|                                                                                           |                                     | Produção de material gráfico |              | 80            |                    |                   |                       |
|                                                                                           |                                     |                              |              |               | TOTAL              |                   |                       |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## ANEXO XI

### Cronograma Físico Financeiro Etapa.

| Etapa                                                                                     | Produto     | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             | 100%  |       |       |       |       |       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       | 50%   | 50%   |       |       |       |
|                                                                                           | Produto 2.2 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 50%   | 50%   |       |       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       |       | 50%   | 50%   |       |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 25%   | 25%   | 25%   | 25%   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

À

**Assessoria Jurídica**

Solicito análise e parecer quanto à minuta elaborada para o **Pregão Presencial** n.º **016/2022**, visando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP.

São Roque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

  
**Vinícius José Camargo Piccirillo**  
**Diretor do Departamento de Administração**





DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

Departamento de Administração

Vinicius Piccirillo

Considerando que houve atualização da planilha da IBAPE utilizada para abertura do processo licitatório, encaminhamos novo termo de referencia.

Sem mais.

São Roque, 10 de maio de 2022

  
Teresa Cristina Baglini do Amaral  
Gerente de Divisões

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

### 1. ETAPAS E PRODUTOS

#### Etapa 1 – Plano de Trabalho

Nessa fase inicial, caberá à Contratada dar continuidade aos trabalhos, com obediência ao planejamento estabelecido pela Prefeitura conforme legislação constante do item 2, supra, compreendendo:

- ✓ Estabelecer a constituição das equipes, sendo uma composta pelos profissionais contratados e outra composta por membros nomeados pela Prefeitura para compor o Conselho Municipal da Cidade;
- ✓ Fica a cargo do município a utilização dos canais de participação social do Município já conhecidos, estabelecendo as estratégias e veículos de comunicação a serem utilizados na divulgação dos trabalhos da regulamentação urbanística e revisão do Plano Diretor;
- ✓ Definir metodologia;
- ✓ Revisar cada ponto do Plano Diretor vigente, visando elaborar uma análise crítica de todos os pontos abordados e estabelecer novas proposições a serem elaboradas;
- ✓ Pactuar com a Prefeitura os prazos de execução das demais etapas, com especial atenção às etapas que contem com a participação da sociedade;
- ✓ Definir com a Prefeitura a distribuição de responsabilidades pela coleta e sistematização de dados do seu acervo;



- ✓ Adequação das descrições dos caminhamentos de forma clara e precisa, utilizando os eixos de ruas, córregos, divisas de municípios, bem como, outros elementos físicos que se fizerem necessários, garantindo assim a perfeita identificação das manchas que definirão cada zona.
- ✓ Elaboração do Memorial Descritivo contendo as descrições perimétricas com coordenadas nos vértices e caminhamentos de todos os limites do zoneamento previsto pela Prefeitura.
- ✓ Elaboração de planta cartográfica e demonstrativa em formato DWG e em escala adequada, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como suas denominações das zonas.

## 2.2 Diagnóstico Físico-Territorial

- Avaliação dos dispositivos do Plano Diretor de São Roque e o resultado de sua aplicação desde o início de sua vigência;
- Avaliação da política urbana do Município de São Roque consignada em lei, relacionando:
  - ✓ Os padrões de uso e ocupação do solo;
  - ✓ As condições habitacionais;
  - ✓ O quadro das áreas ociosas não edificadas, especialmente nos locais com grandes investimentos públicos e dinamismo imobiliário;
  - ✓ O quadro da oferta de equipamentos comunitários básicos de educação e saúde.
- Zoneamento;
- Regulamentação do Plano Diretor;



- ✓ Zoneamento;
- ✓ Uso, ocupação e parcelamento do solo;
- ✓ Regulamentação do Plano Diretor.

### **Produto 3: Entrega das Minutas Normativas.**

#### **Etapas 4 – Acompanhamento das discussões públicas**

Os anteprojatos de lei ou minutas de regulamentações serão submetidas a uma série de eventos públicos com o Conselho Municipal da Cidade (ConCidade) e com a população, para conclusão dos trabalhos e apreciação das minutas. Nessa fase, estão compreendidos os seguintes encontros:

- ✓ Uma assembleia do Conselho Municipal da Cidade para esclarecimentos;
- ✓ Três Audiências Públicas com a população, em espaço a ser fornecido pela Prefeitura, convocada e divulgada pela Prefeitura e, conduzida pela Contratada;
- ✓ Sistematização de contribuições para as minutas normativas;
- ✓ Uma assembleia final de aprovação das minutas normativas, se necessário, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para edição de regulamento ou envio à Câmara, conforme o caso.

**Produto 4:** Relatório de acompanhamento das discussões públicas, contendo a síntese dos eventos, registros fotográficos, listas de presença, conteúdo das apresentações. Além disso, deverão ser apresentadas as versões finais das minutas após sua apreciação pela população e Conselho Municipal da Cidade.

## **2. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS**

A Contratada deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais



econômica);

- ✓ Identificação das necessidades;
- ✓ Vistorias;
- ✓ Reunião preliminar para levantamento das diretrizes do Plano e projetos e análise das interferências do entorno de possíveis proposições e empreendimentos;
- ✓ Esboço e relatório de viabilidades.

**3.2 Reuniões Técnicas:** desenvolvimento e acompanhamento do plano de trabalho com base no Plano Diretor Municipal vigente e demais legislações aplicáveis, para o estabelecimento de diretrizes, programas e projetos indicativos para sua implementação, com respectivos cronogramas passíveis de ações de curto, médio e longo prazo, consideradas questões de caráter financeiro apontadas pelo Município.

**3.3 Reuniões de Apresentação de Resultados:** preparação e apresentação de estudos e proposições iniciais para discussão com a sociedade civil.

**3.4. Escopo de Produtos Contemplados pela Contratada:** deverão ser apresentados os itens relativos a: processos de implantação de projetos de mobilidade, acessibilidade, tecnologias para aspectos de funcionalidades e infraestruturas públicas e privadas, passeios públicos e complementares para intensificação das atividades turísticas e de serviços indicativas de geração de emprego e renda para a população residente.

**3.5. Preparação de Minuta de Projeto de Lei para a Revisão do Plano Diretor e respectiva Lei de Uso e Ocupação do Solo.**

**3.6 Escopo dos Produtos a serem providos pela Contratante:**

3.6.1. Levantamentos: Mapeamentos: planta do município e plantas geoprocessadas; localizações de equipamentos sociais urbanos de saúde, educação e turísticos; levantamento topográfico com a localização de quadras, dados ambientais relevantes e suas localizações; estabelecimentos de

## 5. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante.

É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 6. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Todos os elementos técnicos deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e/ou CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência,

A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos específicos, devidamente quitadas.

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas necessárias.



A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em arquivos digitais (CD; DVD; ou Pendrive) correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas etapas, devidamente relacionados e identificados. Os elementos concernentes deverão ser apresentados em arquivos de formatos:

- a) Projetos: DWG; IFC; PDF, KML/KMZ.
- b) Documentos técnicos: DOC; PDF.
- c) Planilhas: XLSX; MPP; PDF.
- d) Apresentações: PPTX; JPG; MP4; PDF.

A contratada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Roque assim que seja solicitada sua presença, com prazo máximo de 24 horas.

## 8. Estimativa de Custos

Valor de referência da hora técnica pela Tabela de referência – Regulamento de Honorários 2022 IBAPE SP.

| Etapa                                                                                     | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ | Valor do Item<br>R\$ | Total por Produto<br>R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 100        | 490                   | 49.000,00            | 58.800,00                |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 20         | 490                   | 9.800,00             |                          |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnóstico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 305        | 490                   | 149.450,00           | 306.740,00               |
|                                                                                           | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 220        | 490                   | 107.800,00           |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 101        | 490                   | 49.490,00            |                          |
| Etapa 3                                                                                   | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-        | 200        | 490                   | 98.000,00            |                          |

## 9. Cronograma Físico Financeiro Etapa

| Etapa                                                                                     | Produto     | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             | 100%  |       |       |       |       |       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       | 50%   | 50%   |       |       |       |
|                                                                                           | Produto 2.2 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 50%   | 50%   |       |       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       |       | 50%   | 50%   |       |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 25%   | 25%   | 25%   | 25%   |

**DAS PROPOSTAS:** As licitações deverão formalizar suas propostas, nos termos do modelo que se segue.

**OBS:** Deverão acompanhar as propostas, o respectivo cronograma Físico-financeiro, conforme modelo acima.

## 10. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

Para a composição do Organograma deverão ser indicados no mínimo os seguintes profissionais, acompanhados de Registro de inscrição no CREA/CAU e respetiva declaração de que farão parte da equipe técnica da proponente:





DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, contendo:

Preço global em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores será considerado o valor consignado por extenso.

Declaração de aceitação do prazo de no máximo 12 (doze) meses para execução dos serviços.

Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

O número do fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa, conforme disponibilidade.

Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o número do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade;

#### 11.1 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

Abertura dos envelopes de Documentação e sua apreciação.

Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitações e decidir interpor recurso dentro do prazo

- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Banha por Nataneza"*

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL – 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome: .....

RG: ..... Cargo-função: .....

Empresa: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Cep: .....

Fone: ..... Fax: ..... Obs: .....

E-mail: .....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, todas as 064 (sessenta e quatro) folhas numeradas da documentação referente a **PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2022**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

São Roque, ..... de ..... de 2022.

Departamento de Administração

Adquirente – assinatura



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Visão e Bem-estar por Natureza."*

EDITAL Nº 147/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 00/00/2022 – ÀS 00:00 HORAS

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, por solicitação do Departamento de Planejamento, por intermédio do pregoeiro Sr. Mateus Taraboreli Foina e a equipe de apoio a Sra. Rafaela Mendes Gonçalves e o Sr. Lucas Martins França, designados pela Portaria n.º 353/2022, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP**, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Municipal 6128/2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010 e Decreto Federal n.º 8.538/2015.

## 01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**01.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na sala de licitações localizada no Paço Municipal, sito à Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo.

**01.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, denominado (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 353/2022 de 18 de Abril de 2022.

**01.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

**01.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### 02 – DO OBJETO

02.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – CONDIÇÕES QUE VEDAM A PARTICIPAÇÃO - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

03.1 – Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

03.2- Tenha para tanto constituído consórcio ou ainda grupo de empresas;

03.3- Estejam **suspensas** de participar em licitações realizadas pelo Município de São Roque, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

03.4 - Tenham sido **declaradas inidôneas** para contratar com o Poder Público nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8666 de 1993.

03.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

03.6- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio.

03.7- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bomita por Natureza"*

**03.8-** Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque nos termos do artigo 7º da lei 10520 de 2002.

**03.9-** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**03.10-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

### 04 – DO CREDENCIAMENTO

**04.1. Para o credenciamento** deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a):

**04.1.1** - O modelo do **Anexo II** original, ou cópia devidamente autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, assinado por representante legal da empresa devidamente comprovado **OU** instrumento público ou particular de procuração no original ou cópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**04.1.2** – Estatuto ou contrato social que conste a figura do signatário outorgante ou instrumento consolidado, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação do original, comprovando ainda o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**04.1.3** – Requerimento de empresário ou certificado de MEI, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação do original, comprovando ainda o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**04.2** - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

**04.3** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Banha por Natalina"*

**05 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e quanto as Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:**

**05.1 –** Após a realização do credenciamento e fora Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**05.1.1 – Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**, deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a), em via original ou cópia autenticada **após a realização do credenciamento**, FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**05.1.2 – Declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, em via original ou autenticada. FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## **06 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**06.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

### **Envelope nº. 01 – Proposta**

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

**Empresa:**

**Pregão Presencial nº. 016/2022** - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação**

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

**Empresa:**

**Pregão Presencial nº. 016/2022** - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**07 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

**07.1** - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
  - b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total dos serviços, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
  - c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
  - d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- 07.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Visão e Bem-estar por Natureza"*

**07.3** – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**07.4** - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.5** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

### **08 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**08.1** - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

#### **08.1.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**08.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

**08.1.1.2.** Requerimento de empresário ou Certificado de MEI demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

**08.1.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

**08.1.1.4** - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**08.1.1.5** – Caso os documentos do item 08.1.1 já tenham sido apresentados e entregues por ocasião do credenciamento o licitante ficará dispensado de apresentá-los no envelope de habilitação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Borraça por Natureza"*

### 08.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

**08.1.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 62.083,00** (sessenta e dois mil e oitenta e três reais), ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do §3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**08.1.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**08.1.2.3** - A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**  $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**  $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO**  $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**08.1.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**08.1.2.5.** Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



**08.1.2.6.** Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

### **08.1.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**08.1.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;

**08.1.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**08.1.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**08.1.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**08.1.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação; OU Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**08.1.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

**08.1.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza."*

de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**08.1.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual somente será exigida para efeito de **contratação**;

**08.1.3.7** - As microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**08.1.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME, EPP e MEI o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**08.1.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à assinatura do contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**08.1.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo V**.

**08.1.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e da Bacia por Natureza"*

eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VI**.

### **08.1.4. Para Qualificação Técnica:**

**08.1.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**08.1.4.2** - Comprovação de aptidão, em nome DA EMPRESA LICITANTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**08.1.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**08.1.4.3.1** – A comprovação de vínculo(s) do responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 08.1.4.3, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**08.1.4.4.** - A empresa licitante deverá juntar a **CERTIDÃO DE VISTORIA**, de que vistoriou os locais e que tem pleno conhecimento das condições onde serão executados os serviços objeto deste edital.

**08.1.4.4.1.** - A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA**, se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência. A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições dos locais da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato (ausência de vistoria).

**08.1.4.4.2.** - A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada** com o representante legal da municipalidade, por meio do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**08.1.4.5.** A vistoria correrá por conta da proponente, que deverá vistoriar e examinar os locais dos serviços e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias.

**08.1.4.6.** Cumprir o item 10 (Capacitação Técnica) do Termo de Referência.

### **08.1.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**08.1.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro, ou equipe de apoio, com apresentação do original acompanhado da cópia simples, para que seja feita a conferência e autenticação ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**08.1.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.

**08.1.5.3** - Em todas as hipóteses referidas nos itens 08, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

### 09 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**09.1.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, devendo ser entregues à Comissão de Licitações, de forma concomitante, a **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III)**, a **Declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Anexo IV)**, o **Envelope nº 01 (Proposta)** e o **Envelope nº 02 (Habilitação)**.

**09.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**09.3.** O licitante que não contar com representante credenciado presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**09.4.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**b** - Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque — a Terra do Vinho e Bonita por Natureza."*

**c** - Que apresentarem preços irrisórios tornando os preços manifestamente inexecutáveis.

**d** - Que apresentem preços unitários superiores aos valores unitários estimados constante na Planilha Orçamentária;

**09.4.1** - Para efeitos do disposto no item anterior, letra "c", o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

**09.5.** Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**09.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a** - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**b** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate dos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**c** - Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Global.

**09.7.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**09.7.1.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**09.7.2.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**09.7.3.** Será vencedora da etapa dos lances verbais, aquela que ofertar o menor preço global.

**09.7.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo(a) pregoeiro(a) implicará na exclusão da etapa correspondente não o prejudicando nos demais itens quando houver.

**09.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**09.9.** Caso a participação do certame não se limite as Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, e caso haja empate entre as empresas participantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, nos seguintes termos:

**09.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**09.9.2.** A Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

**09.9.4.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1.

a. Na hipótese da não-contratação da Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no item 09.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**09.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem decrescente todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

**09.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

**09.12.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**09.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

**09.14.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**09.15.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**09.16.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**09.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**09.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências e condições para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

### **10 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito recurso, e consequente, adjudicação do objeto do certame



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com informações à autoridade competente.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

### 11- DA GARANTIA

**11.1.** Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiançabancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

**11.2.** Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

### 12 – ASSINATURA DO CONTRATO

**12.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para que, dentro de 03 (três) dias úteis assine o contrato, cuja minuta integra este Edital, **(Anexo VII)**, preservando-se sempre o prazo do item 08.1.3.8 para as ME, EPP e MEI.

**12.2.** No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar procuração, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

### **13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.**

**13.1** – O prazo do contrato será de: **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**13.2** - O prazo para a execução dos serviços será de: **06 (seis) meses**, contatos a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**13.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

**13.4** – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

### **14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** – Os serviços serão executados de acordo com o disposto no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

**14.2** - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**14.3** - As quantidades e especificações são aquelas constantes nos anexos deste edital.

**14.4** - A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

**14.5** - Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

**14.6 -** Cumprir todas as demais cláusulas do edital.

**14.7 -** Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

**14.8 -** Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

### **15. - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA QUANTO AO PAGAMENTO**

**15.1.** A Prefeitura efetuará o pagamento até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante, comprovando a execução dos serviços medidos. A Contratada deverá apresentar a Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição e CND ou CPD-EN do INSS.

**15.2.** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**15.3.** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal, se for o caso.

**15.4.** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**15.5.** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Virgem e Bonita por Natureza."*

**15.6.** A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **item 15.5**, a partir da data de sua reapresentação.

**15.7.** A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

**15.8.** Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 10 (dez) dias.

**15.8.1.** A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

**15.8.2.** A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item **15.8** até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**15.9.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**15.10.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**15.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade dos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.

**15.12.** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**15.13.** Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária e deverá constar no documento fiscal o nº. **Pregão Presencial**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº. da **Agência Bancária** e nº. da **Conta Corrente**.

**15.14** – Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**15.15** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**15.16** - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

### **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- **16.1.** Caberão as seguintes penalidades:

- **16.1.1.** – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

- **16.1.2** - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na execução dos serviços, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

- **16.1.3** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso para a assinatura do contrato.

- **16.1.4** - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

- **16.1.5** - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de Empenho.

- **16.2** - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 07.1 e 09.7, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natalina"*

cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Roque, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- **16.3** – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
  - **16.3.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - **16.3.2** - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.
  - **16.3.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Roque.
  - **16.3.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **16.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **16.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **16.6** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:
  - **16.6.1** - Retardarem a execução do pregão;
  - **16.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natalina"*

- **16.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **16.6.4** - Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.
- **16.7** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **16.8** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- **16.9** - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- **16.10.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **16.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.13 deste Edital.

### **17 – RECURSOS FINANCEIROS**

- **17.1.** - As despesas com o objeto deste edital com valor estimado em **R\$ 620.830,00** (seiscentos e vinte mil e oitocentos e trinta reais), correrão por conta das seguintes dotações do ano de 2022/2023:
  - Ficha 365 - 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

### **18 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**18.1.** Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 – 8532 / 4784 – 9634, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração – Divisão de Material.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**18.2.** Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**18.2.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br) ou protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8532, em dias úteis, no horário de 09:00 às 15:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

**18.3.** Até 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.4.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal e protocolizada na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque – SP, no Serviço de Protocolo no horário das 09:00 horas às 15:00 horas;

**18.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização do certame.

### 19 – DOS ANEXOS

**19.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- \* Anexo I – Termo de Referência;
- \* Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- \* Anexo III – Modelo Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- \* Anexo IV – Declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual;
- \* Anexo V – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- \* Anexo VII – Modelo da Minuta de contrato;
- \* Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;
- \* Anexo IX – Planilha Orçamentária;
- \* Anexo X – Planilha Quantitativa;
- \* Anexo XI – Cronograma Físico-Financeiro;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"*

### 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.2.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura da Estância Turística de São Roque não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**20.6.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

**20.7.** As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"*

**20.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

**20.11.** A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

**20.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do(a) Pregoeiro(a).

**20.13.** O Edital encontra-se disponível no site: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

**20.14.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

**20.15.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*São Roque, de 2022.*

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"*

### ANEXO I

Pregão Presencial nº 016/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO  
ROQUE**

### 1. ETAPAS E PRODUTOS

#### Etapa 1 – Plano de Trabalho

Nessa fase inicial, caberá à Contratada dar continuidade aos trabalhos, com obediência ao planejamento estabelecido pela Prefeitura conforme legislação constante do item 2, supra, compreendendo:

- ✓ Estabelecer a constituição das equipes, sendo uma composta pelos profissionais contratados e outra composta por membros nomeados pela Prefeitura para compor o Conselho Municipal da Cidade;
- ✓ Fica a cargo do município a utilização dos canais de participação social do Município já conhecidos, estabelecendo as estratégias e veículos de comunicação a serem utilizados na divulgação dos trabalhos da regulamentação urbanística e revisão do Plano Diretor;
- ✓ Definir metodologia;
- ✓ Revisar cada ponto do Plano Diretor vigente, visando elaborar uma análise crítica de todos os pontos abordados e estabelecer novas proposições a serem elaboradas;
- ✓ Pactuar com a Prefeitura os prazos de execução das demais etapas, com especial atenção às etapas que contem com a participação da





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Boaça por Natavega"*

sociedade;

- ✓ Definir com a Prefeitura a distribuição de responsabilidades pela coleta e sistematização de dados do seu acervo;
- ✓ Definir a estrutura e o material de apoio que será necessário ao processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor.
- ✓ Definição do material de apoio ao processo de revisão do Plano Diretor tais como cartilhas e folhetos informativos. Produto 1: Apresentação de Cronograma e da Análise Crítica do Plano Diretor Vigente devidamente ajustados à realidade dos serviços a serem executados, com prazos definidos das Etapas a serem desenvolvidas.

### **Etapas 2 – Macrozoneamento e Diagnóstico físico-territorial do Plano Diretor de São Roque e legislação correlata.**

A Contratada deverá desenvolver estudo relacionando as características da Cidade e as disposições legais de seu Plano Diretor, compreendendo:

#### **2.1 Macrozoneamento:**

Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:

- ✓ Macrozoneamento, com a necessária elaboração de Memorial Descritivo dos Limites do Zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM, apoiados no Sistema – Sirgas 2000; A Prefeitura deverá fornecer à Contratada o arquivo digital, contendo o perímetro do Município de São Roque, que servirá de base para elaboração dos serviços que serão desenvolvidos da seguinte forma: a) para determinação das coordenadas dos vértices a serem considerados nas descrições perimétricas dos limites do zoneamento. b) lançamento dos limites do zoneamento descritos e fornecidos pela Prefeitura de São



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Roque, bem como conferência de todo o caminhamento percorrido, assegurando a melhor escolha dos vértices a serem coordenados, para definição dos perímetros a serem descritos;

- ✓ Adequação das descrições dos caminhamentos de forma clara e precisa, utilizando os eixos de ruas, córregos, divisas de municípios, bem como, outros elementos físicos que se fizerem necessários, garantindo assim a perfeita identificação das manchas que definirão cada zona.
- ✓ Elaboração do Memorial Descritivo contendo as descrições perimétricas com coordenadas nos vértices e caminhamentos de todos os limites do zoneamento previsto pela Prefeitura.
- ✓ Elaboração de planta cartográfica e demonstrativa em formato DWG e em escala adequada, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como suas denominações das zonas.

### 2.2 Diagnóstico Físico-Territorial

- Avaliação dos dispositivos do Plano Diretor de São Roque e o resultado de sua aplicação desde o início de sua vigência;
- Avaliação da política urbana do Município de São Roque consignada em lei, relacionando:
  - ✓ Os padrões de uso e ocupação do solo;
  - ✓ As condições habitacionais;
  - ✓ O quadro das áreas ociosas não edificadas, especialmente nos locais com grandes investimentos públicos e dinamismo imobiliário;
  - ✓ O quadro da oferta de equipamentos comunitários básicos de educação e saúde.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natamega"*

- Zoneamento;
- Regulamentação do Plano Diretor;
- Oitiva da população, para informação acerca do processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor e coleta das informações e sugestões propostas pela população acerca das alterações do plano diretor;
- O prognóstico das alternativas a serem propostas nas regulamentações e revisão da Lei Municipal.

**Produto 2.1:** Apresentação de planta cartográfica e demonstrativa, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como, as denominações das zonas e Memorial Descritivo dos Limites do zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM, apoiados no Sistema – Sirgas 2000. As plantas devem ser apresentadas fisicamente e digitalmente (nos formatos dwg e kml/kmz).

**Produto 2.2:** Apresentação de Relatório, demonstrativo da realização dos serviços desenvolvidos nesta etapa 2.2.

### **Etapa 3 – Minutas Normativas**

Após a sistematização de todas as discussões ocorridas até este ponto, deverão ser elaboradas a minutas dos textos legais necessários, que incorporarão as sugestões e decisões consensuais. A Minuta deverá ser formatada conjuntamente com os profissionais contratados juntamente com o corpo técnico municipal e representante de Conselho Municipal da Cidade, a partir de trabalhos organizados em reuniões conjuntas, por temas.

Nesta etapa, são previstas as normas necessárias para:

- Participar de reuniões técnicas com a Prefeitura, para identificação de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza."*

problemas, aprofundamento debates e extração de propostas de soluções;

- Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:
  - ✓ Macrozoneamento;
  - ✓ Zoneamento;
  - ✓ Uso, ocupação e parcelamento do solo;
  - ✓ Regulamentação do Plano Diretor.

### **Produto 3: Entrega das Minutas Normativas.**

#### **Etapas 4 – Acompanhamento das discussões públicas**

Os anteprojeto de lei ou minutas de regulamentações serão submetidas a uma série de eventos públicos com o Conselho Municipal da Cidade (ConCidade) e com a população, para conclusão dos trabalhos e apreciação das minutas. Nessa fase, estão compreendidos os seguintes encontros:

- ✓ Uma assembleia do Conselho Municipal da Cidade para esclarecimentos;
- ✓ Três Audiências Públicas com a população, em espaço a ser fornecido pela Prefeitura, convocada e divulgada pela Prefeitura e, conduzida pela Contratada;
- ✓ Sistematização de contribuições para as minutas normativas;
- ✓ Uma assembleia final de aprovação das minutas normativas, se necessário, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para edição de regulamento ou envio à Câmara, conforme o caso.

**Produto 4:** Relatório de acompanhamento das discussões públicas, contendo a síntese dos eventos, registros fotográficos, listas de presença, conteúdo das apresentações. Além disso, deverão ser apresentadas as versões finais das





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natalina"*

minutas após sua apreciação pela população e Conselho Municipal da Cidade.

## 2. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

A Contratada deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- ✓ Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU – CRE / CONFEA;
- ✓ Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- ✓ Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros, consulta prévia à unidades de saúde e educacionais;
- ✓ Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**3.1 Planejamento:** a cargo do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e apoio da consultoria e assessoria especializada: diretrizes acertadas com cada secretaria e atendendo as normas e posturas municipais,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"*

para a sequência de eventos em cumprimento ao escopo, ao calendário de reuniões, ao procedimento para emissão de relatórios de acompanhamento e aprovação nos órgãos responsáveis pelas mesmas, calendário e formato para audiências públicas. O trabalho inclui os conteúdos de estudos iniciais, apresentação do plano nas secretarias envolvidas, o acompanhamento até a aprovação e anuência com emissão do Aceite pela Prefeitura e seus prepostos. Deverão ser contemplados:

- ✓ Levantamento de informações (urbanística, ambiental, fundiária, social e econômica);
- ✓ Identificação das necessidades;
- ✓ Vistorias;
- ✓ Reunião preliminar para levantamento das diretrizes do Plano e projetos e análise das interferências do entorno de possíveis proposições e empreendimentos;
- ✓ Esboço e relatório de viabilidades.

**3.2 Reuniões Técnicas:** desenvolvimento e acompanhamento do plano de trabalho com base no Plano Diretor Municipal vigente e demais legislações aplicáveis, para o estabelecimento de diretrizes, programas e projetos indicativos para sua implementação, com respectivos cronogramas passíveis de ações de curto, médio e longo prazo, consideradas questões de caráter financeiro apontadas pelo Município.

**3.3 Reuniões de Apresentação de Resultados:** preparação e apresentação de estudos e proposições iniciais para discussão com a sociedade civil.

**3.4. Escopo de Produtos Contemplados pela Contratada:** deverão ser apresentados os itens relativos a: processos de implantação de projetos de mobilidade, acessibilidade, tecnologias para aspectos de funcionalidades e infraestruturas públicas e privadas, passeios públicos e complementares para





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Banha por Natalina"*

intensificação das atividades turísticas e de serviços indicativas de geração de emprego e renda para a população residente.

### **3.5. Preparação de Minuta de Projeto de Lei para a Revisão do Plano Diretor e respectiva Lei de Uso e Ocupação do Solo.**

### **3.6 Escopo dos Produtos a serem providos pela Contratante:**

3.6.1. Levantamentos: Mapeamentos: planta do município e plantas geoprocessadas; localizações de equipamentos sociais urbanos de saúde, educação e turísticos; levantamento topográfico com a localização de quadras, dados ambientais relevantes e suas localizações; estabelecimentos de hotelaria e similares; demais de interesse disponíveis - projetos, tabelas, outros. Serão fornecidos dados socio-econômicos e físico-territorias.

3.6.2. Instruções de procedimentos e processos jurídicos com elaboração de pareceres em relatórios conclusivos.

## **4. PRAZOS**

O prazo para execução das fases e etapas de projetos é de 6 (seis) meses entre o profissional designado como coordenador, a fiscalização e o gestor do contrato na reunião preliminar, contados a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço.

A Contratada poderá emitir o documento de liquidação após a aprovação de cada fase do projeto. Exclusivamente a Contratada poderá emitir o documento de liquidação quando, por necessidade da Contratante, houver projeto específico de uma determinada etapa.

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bomita por Natureza"*

A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- ✓ Os pagamentos das faturas estão condicionados:
- ✓ À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os consultores e assessores – principal e prepostos - acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.
- ✓ À aprovação prévia pela fiscalização do contrato, bem como, a conferência do documento de liquidação pelo gestor do contrato.
- ✓ À entrega digitalizada dos relatórios e demais documentos produzidos com as extensões dos arquivos conforme solicitado pelo Contratante.

### 5. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante.

É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 6. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Todos os elementos técnicos deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza."*

A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e/ou CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência,

A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos específicos, devidamente quitadas.

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas necessárias.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do escopo previsto devem ser submetidos à avaliação da fiscalização.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo consultor e submetidos à nova avaliação.

Os trâmites para consultas junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através do consultor.

As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

A aprovação do produzido não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

A Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos documentos desenvolvidos e produzidos na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

### 7. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

A documentação técnica como um todo é composta de elementos gráficos (mapas, desenhos, tabelas), de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

Todos os documentos técnicos (documentos; planilhas; e apresentação) deverão ser entregues ao Contratante.

A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em arquivos digitais (CD; DVD; ou Pendrive) correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas etapas, devidamente relacionados e identificados. Os elementos concernentes deverão ser apresentados em arquivos de formatos:

- a) Projetos: DWG; IFC; PDF, KML/KMZ.
- b) Documentos técnicos: DOC; PDF.
- c) Planilhas: XLSX; MPP; PDF.
- d) Apresentações: PPTX; JPG; MP4; PDF.

A contratada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Roque assim que seja solicitada sua presença, com prazo máximo de 24 horas.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



### 8. Estimativa de Custos

Valor de referência da hora técnica pela Tabela de referência – Regulamento de Honorários 2021 IBAPE SP.

| Etapa                                                                                        | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor do Item R\$ | Total por Produto R\$ |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| Etapa 1<br>Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 100        | 490,00             | 49 000,00         |                       |
|                                                                                              |             | Produção de material gráfico |              | 20         | 490,00             | 9 800,00          | 58 800,00             |
| Etapa 2<br>Macrozoneamento, Diagnóstico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 305        | 490,00             | 149 450,00        |                       |
|                                                                                              | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 220        | 490,00             | 107 800,00        |                       |
|                                                                                              |             | Produção de material gráfico |              | 121        | 490,00             | 49 490,00         | 306 740,00            |
|                                                                                              |             |                              |              |            |                    |                   |                       |
| Etapa 3<br>Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 200        | 490,00             | 98 000,00         |                       |
|                                                                                              |             | Produção de material gráfico |              | 81         | 490,00             | 36 690,00         | 137 690,00            |
| Etapa 4<br>Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 160        | 490,00             | 78 400,00         |                       |
|                                                                                              |             | Produção de material gráfico |              | 80         | 490,00             | 39 200,00         | 117 600,00            |
|                                                                                              |             |                              |              |            | TOTAL              |                   | R\$ 620 830,00        |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

| Etapa                                                                                     | Produt<br>o                         | Profissional                 | Unidad<br>e  | Quanti<br>dade | Valor<br>Unitário<br>R\$ | Valor<br>do<br>Item<br>R\$ | Total<br>por<br>Produto<br>R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|--------------|----------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1                           | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 100            |                          |                            |                                |
|                                                                                           |                                     | Produção de material gráfico |              | 20             |                          |                            |                                |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1                         | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 305            |                          |                            |                                |
|                                                                                           | Produto 2.2                         | Corpo Técnico                |              | 220            |                          |                            |                                |
|                                                                                           |                                     | Produção de material gráfico |              | 121            |                          |                            |                                |
|                                                                                           | Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei | Produto 3                    |              | Corpo Técnico  | Hora-Técnica             | 200                        |                                |
| Produção de material gráfico                                                              |                                     |                              | 81           |                |                          |                            |                                |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4                           | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 160            |                          |                            |                                |
|                                                                                           |                                     | Produção de material gráfico |              | 80             |                          |                            |                                |
|                                                                                           |                                     |                              |              |                | TOTAL                    |                            |                                |

**9. Cronograma Físico Financeiro Etapa**

| Etapa                                                                                     | Produto     | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             | 100%  |       |       |       |       |       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       | 50%   | 50%   |       |       |       |
|                                                                                           | Produto 2.2 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 50%   | 50%   |       |       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto     |       |       |       |       |       |       |





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Visão e Bonita por Natureza"*

|                                                |           |  |  |     |     |     |
|------------------------------------------------|-----------|--|--|-----|-----|-----|
|                                                | 3         |  |  |     |     |     |
|                                                |           |  |  | 50% | 50% |     |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas | Produto 4 |  |  |     |     |     |
|                                                |           |  |  | 25% | 25% | 25% |

**DAS PROPOSTAS:** As licitações deverão formalizar suas propostas, nos termos do modelo que se segue.

**OBS:** Deverão acompanhar as propostas, o respectivo cronograma Físico-financeiro, conforme modelo acima.

### 10. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

Para a composição do Organograma deverão ser indicados no mínimo os seguintes profissionais, acompanhados de Registro de inscrição no CREA/CAU e respectiva declaração de que farão parte da equipe técnica da proponente:

Coordenador Geral – Arquiteto/Engenheiro

Coordenador de Planejamento – Arquiteto/Engenheiro

Coordenador de Setorial – Arquiteto/Engenheiro

Estudos Hidrológicos – Engenheiro civil

Estudos de Trânsito – Engenheiro Civil

Macrozoneamento – Arquiteto

Urbanismo – Arquiteto

Nota: Um mesmo profissional não poderá ser indicado em mais de uma área de atuação.

### 11. DA PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra ENVELOPE - (Proposta COMERCIAL), o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Nataneza"*

nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente licitação, contendo internamente:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: em papel timbrado da licitante, conforme modelo desta licitação, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo item de composição de custos, preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, deverá a planilha estar devidamente rubricada pelo representante legal da licitante;

As propostas não poderão, sob pena de desclassificação, apresentar valores maiores que os respectivos itens constantes na Planilha Orçamentária.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, contendo:

Preço global em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores será considerado o valor consignado por extenso.

Declaração de aceitação do prazo de no máximo 12 (doze) meses para execução dos serviços.

Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

O número do fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa, conforme disponibilidade.

Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o número do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade;

### 11.1 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza."*

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

Abertura dos envelopes de Documentação e sua apreciação.

Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitações e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitações.

Para o julgamento da presente licitação, a Comissão Permanente de de Licitações levará em consideração as disposições contidas neste edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o MENOR PREÇO.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, observando a legislação em vigor.

O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Será lavrada ata da seção, com sua consequente publicação nos exatos moldes deste subitem.

**13 DA VIGENCIA DO CONTRATO:**

Será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

**14 DO REAJUSTE:**

Não haverá reajuste de preços.

**15 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### 16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão **negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"*

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº. 016/2022

....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., sediada à  
....., na cidade de ....., por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) da Cédula de Identidade  
nº..... e inscrito no CPF sob o nº. ...., CREDENCIA  
o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade  
nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº.  
..... para nos representar na referida licitação que tem  
como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de  
Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo  
com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de  
referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais  
especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante  
ao Edital, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os  
demais atos inerentes ao certame.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natalina"*

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. 016/2022

....., inscrito no CNPJ nº. .... e inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº. .... e inscrito no CPF nº. ...., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a Contratação de empresa especializada para serviços de adequação do poupatempo São Roque, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, o **pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é **Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto Federal nº. 8.538/2015**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº. 016/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2022

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO  
QUADRO DA EMPRESA

Ref.: Pregão Presencial nº. 016/2022

....., inscrito no CNPJ nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº. .... e inscrito no CPF nº. ....DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vista e Boa por Natureza"*

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Presencial nº. 016/2022

....., inscrito no CNPJ nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal  
o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº. .... e inscrito no CPF nº.  
.....DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei  
Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a  
Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder  
Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação  
em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa  
impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que  
deste procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza."*

**ANEXO VII**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Sra. Diretora do Departamento de \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ s/nº, em São Roque - SP, representado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_ doravante designado simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

**2.1.** - É dado ao presente contrato o valor total de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2.** A Prefeitura efetuará o pagamento 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, devidamente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante, comprovando a execução dos serviços medidos. A Contratada deverá apresentar a Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição e CND ou CPD-EN do INSS.

**2.3.** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, ocumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**2.4.** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal, se for o caso.

**2.5.** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**2.6.** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**2.7.** A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **item 2.6**, a partir da data de sua reapresentação.

**2.8.** A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

**2.9.** Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 10 (dez) dias.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"*

- 2.9.1.** A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.
- 2.9.2.** A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 2.9 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.
- 2.10.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 2.11.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.12.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade dos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.
- 2.13.** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.
- 2.14.** Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária e deverá constar no documento fiscal o nº. **Pregão Presencial**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº. da **Agência Bancária** e nº. da **Conta Corrente**.
- 2.15.** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.
- 2.16.** Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

2.17. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

---

3.1. As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correção por conta da dotação do orçamento de 2022:

- Ficha 365 - 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente. - **Empenho nº** \_\_\_\_\_/2022.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

---

4.1. A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_.

4.2. Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

4.3. O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.**

---

5.1. - O prazo do contrato será de: **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

5.2 - O prazo para a execução dos serviços será de: **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza."*

5.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

5.4 – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

6.1. Os serviços serão executados de acordo com o disposto no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

6.2. As quantidades e especificações são aquelas constantes nos anexos deste edital.

6.3. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pelo **Gestor do Contrato**.

6.4. O Gestor do Contrato será um servidor lotado pelo Departamento de Planejamento.

6.5. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

6.6. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

6.7. Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natavega"*

aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

6.8. Cumprir todas as demais cláusulas do edital.

6.9. Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

6.10. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

---

7.1. Caberão as seguintes penalidades:

7.1.1. – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

7.1.2 - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na execução do serviço, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

7.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso para a assinatura do contrato

7.1.4 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

7.1.5 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de Empenho.

7.2 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o município de São Roque, pelo prazo de até 2 (dois) anos;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natavega"*

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

**7.3** – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**7.3.1** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**7.3.2** - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**7.3.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de São Roque.

**7.3.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**7.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**7.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**7.6** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

**7.6.1** - Retardarem a execução do pregão;

**7.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**7.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**7.6.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Nataneza"*

7.7 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.8 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

7.9 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.10. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 18.13 deste Edital.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

---

8.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.5 Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

---

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

**9.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

---

**10.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

---

**11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeito

Diretor do Departamento de Planejamento

Contratada

Testemunhas:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bomita por Natureza"*

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:**

**PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2022 – Pregão Presencial nº 016/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de adequação do poupatempo São Roque, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 - Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 -Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque — a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## ANEXO IX

Pregão Presencial nº 016/2022

### Planilha Orçamentária.

| Etapa                                                                                           | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ | Valor do Item<br>R\$ | Total por Produto<br>R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| Etapa 1<br>Plano de Trabalho                                                                    | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 100        | 490,00                | 49 000,00            |                          |
|                                                                                                 |             | Produção de material gráfico |              | 20         | 490,00                | 9 800,00             | 58 800,00                |
| Etapa 2<br>Macrozoneamento,<br>Diagnóstico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 305        | 490,00                | 149 450,00           |                          |
|                                                                                                 | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 220        | 490,00                | 107 800,00           |                          |
|                                                                                                 |             | Produção de material gráfico |              | 121        | 490,00                | 49 490,00            | 306 740,00               |
| Etapa 3<br>Elaboração de Minuta de Lei                                                          | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 200        | 490,00                | 98 000,00            |                          |
|                                                                                                 |             | Produção de material gráfico |              | 81         | 490,00                | 36 690,00            | 137 690,00               |
| Etapa 4<br>Acompanhamento das Discursões Públicas                                               | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 160        | 490,00                | 78 400,00            |                          |
|                                                                                                 |             | Produção de material gráfico |              | 80         | 490,00                | 39 200,00            | 117 600,00               |
| TOTAL                                                                                           |             |                              |              |            |                       |                      | R\$ 620 830,00           |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO X

Planilha Quantitativa.

| Etapa                                                                                     | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor do Item R\$ | Total por Produto R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 100        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 20         |                    |                   |                       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 305        |                    |                   |                       |
|                                                                                           | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 220        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 121        |                    |                   |                       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 200        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 81         |                    |                   |                       |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 160        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 80         |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             |                              |              |            | TOTAL              |                   |                       |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO XI

Cronograma Físico Financeiro Etapa.

| Etapa                                                                                     | Produto     | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             | 100%  |       |       |       |       |       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       | 50%   | 50%   |       |       |       |
|                                                                                           | Produto 2.2 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 50%   | 50%   |       |       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       |       | 50%   | 50%   |       |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 25%   | 25%   | 25%   | 25%   |



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



**PORTARIA N.º 407/2022**

De 18 de maio de 2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o Decreto 6.128/05, e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de equipe de apoio e/ou pregoeiro nas licitações denominadas pregão, fazendo jus à gratificação a que se refere o inciso VIII do art. 39 da Lei 2.209/94 alterado pela Lei 2310 de 08/05/96, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

- I – Juliana Regina Mesquita Viola – pregoeira e elemento de apoio;
- II – Jéssica Zacante Nascimento – pregoeira e elemento de apoio;
- III – Daniel Xavier dos Santos - pregoeiro e elemento de apoio;
- IV – Henrique Roque Pinto - pregoeiro e elemento de apoio;
- V – Marcos Felício da Costa – pregoeiro elemento de apoio;
- VI – Mateus Taraboreli Foina – pregoeiro e elemento de apoio;
- VII – Ana Laura Esquitini – pregoeira e elemento de apoio;
- VIII – Lucas Martins França – pregoeiro e elemento de apoio;
- IX - Carolina de Carvalho Godoy – pregoeira e elemento de apoio;
- X - Vitor Barbosa Carlini - pregoeiro e elemento de apoio;
- XI – Bárbara Regina Pereira - elemento de apoio;
- XII – Gino Pizzingrilli - elemento de apoio;
- XIII - Angélica Aparecida Jacinto – elemento de apoio;
- XIV – Rafaela Mendes Gonçalves - elemento de apoio;
- XV - Rafael Schumann Thomaz – elemento de apoio;





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Portaria 407/2022

XVI – Paola Cristina de Moraes Lambiazzi – elemento de apoio.

Art. 2º O Prefeito designará o pregoeiro e a equipe de apoio para o desenvolvimento e a condução de cada licitação na modalidade de pregão.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 353/2022.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

PUBLICADA AOS 18 DE MAIO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL  
/mgsm.-

# CERTIFICADO

Conferimos a

**Mateus Taraboreli Foina**

Conferimos o presente certificado pela participação no curso "**Treinamento, Formação e Capacitação de Pregoeiro e Novas Sumulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**" ministrado no dia 27 de maio de 2021, com duração de 8 horas/aula.



**Thaís Helena Martins Veneri**  
Especialista em Licitações e Contratos  
OAB/SP 239.348



**Julio César Machado**  
Diretor Executivo  
OAB/SP 330.136 – CRA/SP 92.189



**CONFIATTA**  
Grupo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natameça"*

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL – 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome: .....

RG: ..... Cargo-função: .....

Empresa: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Cep: .....

Fone: ..... Fax: ..... Obs: .....

E-mail: .....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, todas as 065 (sessenta e cinco) folhas numeradas da documentação referente a **PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2022**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

São Roque, ..... de ..... de 2022.

Departamento de Administração

Adquirente – assinatura



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## EDITAL Nº 147/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, por solicitação do Departamento de Planejamento, por intermédio do pregoeiro **Sr. Mateus Taraboreli Foia** e a equipe de apoio a Sra. Rafaela Mendes Gonçalves e o Sr. Lucas Martins França, designados pela **Portaria n.º 407/2022**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP**, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Municipal 6128/2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010 e Decreto Federal n.º 8.538/2015.

### 01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**01.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na sala de licitações localizada no Paço Municipal, sito à Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo.

**01.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, denominado (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados **pela Portaria nº. 407/2022 de 18 de Maio de 2022**.

**01.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

**01.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

### 02 – DO OBJETO

02.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – CONDIÇÕES QUE VEDAM A PARTICIPAÇÃO - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

03.1 – Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

03.2- Tenha para tanto constituído consórcio ou ainda grupo de empresas;

03.3- Estejam **suspensas** de participar em licitações realizadas pelo Município de São Roque, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

03.4 - Tenham sido **declaradas inidôneas** para contratar com o Poder Público nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8666 de 1993.

03.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

03.6- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio.

03.7- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

03.8- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque nos termos do artigo 7º da lei 10520 de 2002.

03.9- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

GT



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**03.10-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

### **04 – DO CREDENCIAMENTO**

**04.1. Para o credenciamento** deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a):

**04.1.1** - O modelo do **Anexo II** original, ou cópia devidamente autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, assinado por representante legal da empresa devidamente comprovado **OU** instrumento público ou particular de procuração no original ou cópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**04.1.2** – Estatuto ou contrato social que conste a figura do signatário outorgante ou instrumento consolidado, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação do original, comprovando ainda o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**04.1.3** – Requerimento de empresário ou certificado de MEI, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação do original, comprovando ainda o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**04.2** - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

**04.3** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**05 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e quanto as Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:**

**05.1** – Após a realização do credenciamento e fora Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) deverão ser apresentados os seguintes documentos:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**05.1.1 – Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**, deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a), em via original ou cópia autenticada **após a realização do credenciamento**, FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**05.1.2 – Declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, em via original ou autenticada. FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

### 06 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS

**06.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

#### Envelope nº. 01 – Proposta

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Empresa:

**Pregão Presencial nº. 016/2022** - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

#### Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Empresa:

**Pregão Presencial nº. 016/2022** - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## 07 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

**07.1** - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.

b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total dos serviços, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

**07.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**07.3** – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**07.4** - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.5** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

## 08 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**08.1** - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

## **08.1.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**08.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

**08.1.1.2.** Requerimento de empresário ou Certificado de MEI demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

**08.1.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

**08.1.1.4** - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**08.1.1.5** – Caso os documentos do item 08.1.1 já tenham sido apresentados e entregues por ocasião do credenciamento o licitante ficará dispensado de apresentá-los no envelope de habilitação.

## **08.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**08.1.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 62.083,00** (sessenta e dois mil e oitenta e três reais), ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do §3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**08.1.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**08.1.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**  $\geq 1,00$

ILG = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**  $\geq 1,00$

ILC = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO**  $\leq 0,50$

**GEG** = 
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**08.1.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**08.1.2.5.** Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**08.1.2.6.** Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

## **08.1.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**08.1.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**08.1.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**08.1.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**08.1.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**08.1.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação; **OU** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**08.1.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

**08.1.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**08.1.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual somente será exigida para efeito de **contratação**;

**08.1.3.7** - As microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**08.1.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME, EPP e MEI o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**08.1.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à assinatura do contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**08.1.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo V**.

**08.1.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VI**.

### **08.1.4. Para Qualificação Técnica:**

**08.1.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**08.1.4.2** - Comprovação de aptidão, em nome DA EMPRESA LICITANTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**08.1.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**08.1.4.3.1** – A comprovação de vínculo(s) do responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 08.1.4.3, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**08.1.4.4.** - A empresa licitante deverá juntar a **CERTIDÃO DE VISTORIA**, de que vistoriou os locais e que tem pleno conhecimento das condições onde serão executados os serviços objeto deste edital.

**08.1.4.4.1.** - A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA**, se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência. A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Boa por Natureza"*

dos locais da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato (ausência de vistoria).

**08.1.4.4.2.** - A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada** com o representante legal da municipalidade, por meio do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**08.1.4.5.** A vistoria correrá por conta da proponente, que deverá vistoriar e examinar os locais dos serviços e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias.

**08.1.4.6.** Cumprir o item 10 (Capacitação Técnica) do Termo de Referência.

### **08.1.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**08.1.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro, ou equipe de apoio, com apresentação do original acompanhado da cópia simples, para que seja feita a conferência e autenticação ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**08.1.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.

**08.1.5.3** - Em todas as hipóteses referidas nos itens 08, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

## **09 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**09.1.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, devendo ser entregues à Comissão de Licitações, de forma concomitante, a **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III)**, a **Declaração de**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"*

**Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Anexo IV), o Envelope nº 01 (Proposta) e o Envelope nº 02 (Habilitação).**

**09.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**09.3.** O licitante que não contar com representante credenciado presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**09.4.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**b** - Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

**c** - Que apresentarem preços irrisórios tornando os preços manifestamente inexecutáveis.

**d** - Que apresentem preços unitários superiores aos valores unitários estimados constante na Planilha Orçamentária;

**09.4.1** - Para efeitos do disposto no item anterior, letra "c", o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**09.5.** Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**09.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate dos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c - Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Global.

**09.7.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

**09.7.1.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**09.7.2.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**09.7.3.** Será vencedora da etapa dos lances verbais, aquela que ofertar o menor preço global.

**09.7.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo(a) pregoeiro(a) implicará na exclusão da etapa correspondente não o prejudicando nos demais itens quando houver.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**09.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**09.9.** Caso a participação do certame não se limite as Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, e caso haja empate entre as empresas participantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, nos seguintes termos:

**09.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**09.9.2.** A Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão;

**b.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**c.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**09.9.4.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1.

a. Na hipótese da não-contratação da Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no item 09.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**09.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem decrescente todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

**09.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

**09.12.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**09.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

**09.14.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**09.15.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**09.16.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**09.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**09.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências e condições para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **10 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito recurso, e consequente, adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com informações à autoridade competente.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

65



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE** 1208  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**10.6.** A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

**11- DA GARANTIA**

**11.1.** Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiançabancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

**11.2.** Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

**12 – ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para que, dentro de 03 (três) dias úteis assine o contrato, cuja minuta integra este Edital, (Anexo VII), preservando-se sempre o prazo do item 08.1.3.8 para as ME, EPP e MEI.

**12.2.** No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar procuração, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa;

**13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.**

**13.1** – O prazo do contrato será de: **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**13.2** - O prazo para a execução dos serviços será de: **06 (seis) meses**, contatos a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**13.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonito por Natureza"*

Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

**13.4** – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

**14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** – Os serviços serão executados de acordo com o disposto no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

**14.2** - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**14.3** - As quantidades e especificações são aquelas constantes nos anexos deste edital.

**14.4** - A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

**14.5** - Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

**14.6** - Cumprir todas as demais cláusulas do edital.

**14.7** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

67



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Nataneza"*

**14.8** - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

### **15. - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA QUANTO AO PAGAMENTO**

**15.1.** A Prefeitura efetuará o pagamento até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante, comprovando a execução dos serviços medidos. A Contratada deverá apresentar a Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição e CND ou CPD-EN do INSS.

**15.2.** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, ocumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**15.3.** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal, se for o caso.

**15.4.** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**15.5.** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**15.6.** A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **item 15.5**, a partir da data de sua reapresentação.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE** 2011  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natalina"*

**15.7.** A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

**15.8.** Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 10 (dez) dias.

**15.8.1.** A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

**15.8.2.** A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item **15.8** até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**15.9.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**15.10.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**15.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade dos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.

**15.12.** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.

**15.13.** Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária e deverá constar no documento fiscal o nº. **Pregão Presencial**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº. da **Agência Bancária** e nº. da **Conta Corrente**.

**15.14** – Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**15.15** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**15.16** - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

### **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- **16.1.** Caberão as seguintes penalidades:

- **16.1.1.** – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

- **16.1.2** - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na execução dos serviços, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

- **16.1.3** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso para a assinatura do contrato.

- **16.1.4** - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

- **16.1.5** - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de Empenho.

- **16.2** - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 07.1 e 09.7, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- **a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Roque, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- **b)** Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE** 213  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- **16.3** – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
  - **16.3.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - **16.3.2** - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.
  - **16.3.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Roque.
  - **16.3.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **16.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **16.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **16.6** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:
  - **16.6.1** - Retardarem a execução do pregão;
  - **16.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
  - **16.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
  - **16.6.4** - Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.
- **16.7** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma

GT



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- **16.8** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

- **16.9** - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

- **16.10.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

- **16.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.13 deste Edital.

## 17 – RECURSOS FINANCEIROS

- **17.1.** - As despesas com o objeto deste edital com valor estimado em **R\$ 620.830,00** (seiscentos e vinte mil e oitocentos e trinta reais), correrão por conta das seguintes dotações do ano de 2022/2023:

- Ficha 365 - 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

## 18 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**18.1.** Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 – 8532 / 4784 – 9634, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração – Divisão de Material.

**18.2.** Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**18.2.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao(a)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Pregoeiro(a) através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br) ou protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8532, em dias úteis, no horário de 09:00 às 15:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

**18.3.** Até 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.4.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal e protocolizada na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque – SP, no Serviço de Protocolo no horário das 09:00 horas às 15:00 horas;

**18.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização do certame.

### 19 – DOS ANEXOS

**19.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- \* Anexo I – Termo de Referência;
- \* Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- \* Anexo III – Modelo Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- \* Anexo IV – Declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual;
- \* Anexo V – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- \* Anexo VII – Modelo da Minuta de contrato;
- \* Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;
- \* Anexo IX – Planilha Orçamentária;
- \* Anexo X – Planilha Quantitativa;
- \* Anexo XI – Cronograma Físico-Financeiro.

### 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.2.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura da Estância Turística de São Roque não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**20.6.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

**20.7.** As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

GT





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**20.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

**20.11.** A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

**20.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do(a) Pregoeiro(a).

**20.13.** O Edital encontra-se disponível no site: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

**20.14.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

**20.15.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Roque, de 2022.

  
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

OT



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## ANEXO I

Pregão Presencial nº 016/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

### 1. ETAPAS E PRODUTOS

#### Etapa 1 – Plano de Trabalho

Nessa fase inicial, caberá à Contratada dar continuidade aos trabalhos, com obediência ao planejamento estabelecido pela Prefeitura conforme legislação constante do item 2, supra, compreendendo:

- ✓ Estabelecer a constituição das equipes, sendo uma composta pelos profissionais contratados e outra composta por membros nomeados pela Prefeitura para compor o Conselho Municipal da Cidade;
- ✓ Fica a cargo do município a utilização dos canais de participação social do Município já conhecidos, estabelecendo as estratégias e veículos de comunicação a serem utilizados na divulgação dos trabalhos da regulamentação urbanística e revisão do Plano Diretor;
- ✓ Definir metodologia;
- ✓ Revisar cada ponto do Plano Diretor vigente, visando elaborar uma análise crítica de todos os pontos abordados e estabelecer novas proposições a serem elaboradas;
- ✓ Pactuar com a Prefeitura os prazos de execução das demais etapas, com especial atenção às etapas que contem com a participação da sociedade;

ST





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Boa por Natureza"*

- ✓ Definir com a Prefeitura a distribuição de responsabilidades pela coleta e sistematização de dados do seu acervo;
- ✓ Definir a estrutura e o material de apoio que será necessário ao processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor.
- ✓ Definição do material de apoio ao processo de revisão do Plano Diretor tais como cartilhas e folhetos informativos. Produto 1: Apresentação de Cronograma e da Análise Crítica do Plano Diretor Vigente devidamente ajustados à realidade dos serviços a serem executados, com prazos definidos das Etapas a serem desenvolvidas.

### **Etapas 2 – Macrozoneamento e Diagnóstico físico-territorial do Plano Diretor de São Roque e legislação correlata.**

A Contratada deverá desenvolver estudo relacionando as características da Cidade e as disposições legais de seu Plano Diretor, compreendendo:

#### **2.1 Macrozoneamento:**

Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:

- ✓ Macrozoneamento, com a necessária elaboração de Memorial Descritivo dos Limites do Zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM, apoiados no Sistema – Sirgas 2000; A Prefeitura deverá fornecer à Contratada o arquivo digital, contendo o perímetro do Município de São Roque, que servirá de base para elaboração dos serviços que serão desenvolvidos da seguinte forma: a) para determinação das coordenadas dos vértices a serem considerados nas descrições perimétricas dos limites do zoneamento. b) lançamento dos limites do zoneamento descritos e fornecidos pela Prefeitura de São Roque, bem como conferência de todo o caminhamento percorrido,

GT



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"*

assegurando a melhor escolha dos vértices a serem coordenados, para definição dos perímetros a serem descritos;

- ✓ Adequação das descrições dos caminhamentos de forma clara e precisa, utilizando os eixos de ruas, córregos, divisas de municípios, bem como, outros elementos físicos que se fizerem necessários, garantindo assim a perfeita identificação das manchas que definirão cada zona.
- ✓ Elaboração do Memorial Descritivo contendo as descrições perimétricas com coordenadas nos vértices e caminhamentos de todos os limites do zoneamento previsto pela Prefeitura.
- ✓ Elaboração de planta cartográfica e demonstrativa em formato DWG e em escala adequada, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como suas denominações das zonas.

## **2.2 Diagnóstico Físico-Territorial**

- Avaliação dos dispositivos do Plano Diretor de São Roque e o resultado de sua aplicação desde o início de sua vigência;
- Avaliação da política urbana do Município de São Roque consignada em lei, relacionando:
  - ✓ Os padrões de uso e ocupação do solo;
  - ✓ As condições habitacionais;
  - ✓ O quadro das áreas ociosas não edificadas, especialmente nos locais com grandes investimentos públicos e dinamismo imobiliário;
  - ✓ O quadro da oferta de equipamentos comunitários básicos de educação e saúde.
- Zoneamento;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Boaça por Natureza"*

- Regulamentação do Plano Diretor;
- Oitiva da população, para informação acerca do processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor e coleta das informações e sugestões propostas pela população acerca das alterações do plano diretor;
- O prognóstico das alternativas a serem propostas nas regulamentações e revisão da Lei Municipal.

**Produto 2.1:** Apresentação de planta cartográfica e demonstrativa, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como, as denominações das zonas e Memorial Descritivo dos Limites do zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM, apoiados no Sistema – Sirgas 2000. As plantas devem ser apresentadas fisicamente e digitalmente (nos formatos dwg e kml/kmz).

**Produto 2.2:** Apresentação de Relatório, demonstrativo da realização dos serviços desenvolvidos nesta etapa 2.2.

### **Etapa 3 – Minutas Normativas**

Após a sistematização de todas as discussões ocorridas até este ponto, deverão ser elaboradas a minutas dos textos legais necessários, que incorporarão as sugestões e decisões consensuais. A Minuta deverá ser formatada conjuntamente com os profissionais contratados juntamente com o corpo técnico municipal e representante de Conselho Municipal da Cidade, a partir de trabalhos organizados em reuniões conjuntas, por temas.

Nesta etapa, são previstas as normas necessárias para:

- Participar de reuniões técnicas com a Prefeitura, para identificação de problemas, aprofundamento debates e extração de propostas de soluções;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"*

- Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:
  - ✓ Macrozoneamento;
  - ✓ Zoneamento;
  - ✓ Uso, ocupação e parcelamento do solo;
  - ✓ Regulamentação do Plano Diretor.

### **Produto 3: Entrega das Minutas Normativas.**

#### **Etapa 4 – Acompanhamento das discussões públicas**

Os anteprojetos de lei ou minutas de regulamentações serão submetidas a uma série de eventos públicos com o Conselho Municipal da Cidade (ConCidade) e com a população, para conclusão dos trabalhos e apreciação das minutas. Nessa fase, estão compreendidos os seguintes encontros:

- ✓ Uma assembleia do Conselho Municipal da Cidade para esclarecimentos;
- ✓ Três Audiências Públicas com a população, em espaço a ser fornecido pela Prefeitura, convocada e divulgada pela Prefeitura e, conduzida pela Contratada;
- ✓ Sistematização de contribuições para as minutas normativas;
- ✓ Uma assembleia final de aprovação das minutas normativas, se necessário, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para edição de regulamento ou envio à Câmara, conforme o caso.

65

**Produto 4:** Relatório de acompanhamento das discussões públicas, contendo a síntese dos eventos, registros fotográficos, listas de presença, conteúdo das apresentações. Além disso, deverão ser apresentadas as versões finais das minutas após sua apreciação pela população e Conselho Municipal da Cidade.

## **2. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Virgem e Bonita por Natureza"*

A Contratada deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- ✓ Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU – CRE / CONFEA;
- ✓ Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- ✓ Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros, consulta prévia à unidades de saúde e educacionais;
- ✓ Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

65

### 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**3.1 Planejamento:** a cargo do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e apoio da consultoria e assessoria especializada: diretrizes acertadas com cada secretaria e atendendo as normas e posturas municipais, para a sequência de eventos em cumprimento ao escopo, ao calendário de reuniões, ao procedimento para emissão de relatórios de acompanhamento e aprovação nos órgãos responsáveis pelas mesmas, calendário e formato para audiências públicas. O trabalho inclui os conteúdos de estudos iniciais,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

apresentação do plano nas secretarias envolvidas, o acompanhamento até a aprovação e anuência com emissão do Aceite pela Prefeitura e seus prepostos. Deverão ser contemplados:

- ✓ Levantamento de informações (urbanística, ambiental, fundiária, social e econômica);
- ✓ Identificação das necessidades;
- ✓ Vistorias;
- ✓ Reunião preliminar para levantamento das diretrizes do Plano e projetos e análise das interferências do entorno de possíveis proposições e empreendimentos;
- ✓ Esboço e relatório de viabilidades.

**3.2 Reuniões Técnicas:** desenvolvimento e acompanhamento do plano de trabalho com base no Plano Diretor Municipal vigente e demais legislações aplicáveis, para o estabelecimento de diretrizes, programas e projetos indicativos para sua implementação, com respectivos cronogramas passíveis de ações de curto, médio e longo prazo, consideradas questões de caráter financeiro apontadas pelo Município.

**3.3 Reuniões de Apresentação de Resultados:** preparação e apresentação de estudos e proposições iniciais para discussão com a sociedade civil.

**3.4. Escopo de Produtos Contemplados pela Contratada:** deverão ser apresentados os itens relativos a: processos de implantação de projetos de mobilidade, acessibilidade, tecnologias para aspectos de funcionalidades e infraestruturas públicas e privadas, passeios públicos e complementares para intensificação das atividades turísticas e de serviços indicativas de geração de emprego e renda para a população residente.

**3.5. Preparação de Minuta de Projeto de Lei para a Revisão do Plano Diretor e respectiva Lei de Uso e Ocupação do Solo.**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

### 3.6 Escopo dos Produtos a serem providos pela Contratante:

3.6.1. Levantamentos: Mapeamentos: planta do município e plantas geoprocessadas; localizações de equipamentos sociais urbanos de saúde, educação e turísticos; levantamento topográfico com a localização de quadras, dados ambientais relevantes e suas localizações; estabelecimentos de hotelaria e similares; demais de interesse disponíveis - projetos, tabelas, outros. Serão fornecidos dados socio-econômicos e físico-territórias.

3.6.2. Instruções de procedimentos e processos jurídicos com elaboração de pareceres em relatórios conclusivos.

## 4. PRAZOS

O prazo para execução das fases e etapas de projetos é de 6 (seis) meses entre o profissional designado como coordenador, a fiscalização e o gestor do contrato na reunião preliminar, contados a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço.

A Contratada poderá emitir o documento de liquidação após a aprovação de cada fase do projeto. Exclusivamente a Contratada poderá emitir o documento de liquidação quando, por necessidade da Contratante, houver projeto específico de uma determinada etapa.

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- ✓ Os pagamentos das faturas estão condicionados:
- ✓ À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os consultores e assessores – principal e prepostos - acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

67



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- ✓ À aprovação prévia pela fiscalização do contrato, bem como, a conferência do documento de liquidação pelo gestor do contrato.
- ✓ À entrega digitalizada dos relatórios e demais documentos produzidos com as extensões dos arquivos conforme solicitado pelo Contratante.

### 5. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante.

É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

67

### 6. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Todos os elementos técnicos deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e/ou CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência,

A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos específicos, devidamente quitadas.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas necessárias.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do escopo previsto devem ser submetidos à avaliação da fiscalização.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo consultor e submetidos à nova avaliação.

Os trâmites para consultas junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através do consultor.

As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

A aprovação do produzido não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

A Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos documentos desenvolvidos e produzidos na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratada.

### 7. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

A documentação técnica como um todo é composta de elementos gráficos (mapas, desenhos, tabelas), de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"*

apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

Todos os documentos técnicos (documentos; planilhas; e apresentação) deverão ser entregues ao Contratante.

A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em arquivos digitais (CD; DVD; ou Pendrive) correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas etapas, devidamente relacionados e identificados. Os elementos concernentes deverão ser apresentados em arquivos de formatos:

- a) Projetos: DWG; IFC; PDF, KML/KMZ.
- b) Documentos técnicos: DOC; PDF.
- c) Planilhas: XLSX; MPP; PDF.
- d) Apresentações: PPTX; JPG; MP4; PDF.

A contratada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Roque assim que seja solicitada sua presença, com prazo máximo de 24 horas.

## 8. Estimativa de Custos

Valor de referência da hora técnica pela Tabela de referência – Regulamento de Honorários 2021 IBAPE SP.

| Etapas                                                                   | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor do Item R\$ | Total por Produto R\$ |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| Etapa 1<br>Plano de Trabalho                                             | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 100        | 490,00             | 49 000,00         | 58 800,00             |
|                                                                          |             | Produção de material gráfico |              | 20         | 490,00             | 9 800,00          |                       |
| Etapa 2<br>Macrozoneamento, Diagnóstico Jurídico e Físico-Territorial do | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 305        | 490,00             | 149 450,00        |                       |
|                                                                          | Produto 2.2 | Corpo                        |              | 220        | 490,00             | 107 800,00        |                       |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

| Plano Participativo                                   |           | Técnico                      |              |     |        |           |                |
|-------------------------------------------------------|-----------|------------------------------|--------------|-----|--------|-----------|----------------|
|                                                       |           | Produção de material gráfico |              | 121 | 490,00 | 49 490,00 | 306 740,00     |
| Etapa 3<br>Elaboração de Minuta de Lei                | Produto 3 | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 200 | 490,00 | 98 000,00 |                |
|                                                       |           | Produção de material gráfico |              | 81  | 490,00 | 36 690,00 | 137 690,00     |
| Etapa 4<br>Acompanham<br>ento das Discursões Públicas | Produto 4 | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 160 | 490,00 | 78 400,00 |                |
|                                                       |           | Produção de material gráfico |              | 80  | 490,00 | 39 200,00 | 117 600,00     |
|                                                       |           |                              |              |     | TOTAL  |           | R\$ 620 830,00 |

## MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

| Etapa                                                                                     | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor do Item R\$ | Total por Produto R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 100        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 20         |                    |                   |                       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 305        |                    |                   |                       |
|                                                                                           | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 220        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 121        |                    |                   |                       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 200        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 81         |                    |                   |                       |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 160        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 80         |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             |                              |              |            | TOTAL              |                   |                       |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natavega"*

## 9. Cronograma Físico Financeiro Etapa

| Etapa                                                                                     | Produto     | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             | 100%  |       |       |       |       |       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       | 50%   | 50%   |       |       |       |
|                                                                                           | Produto 2.2 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 50%   | 50%   |       |       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       |       | 50%   | 50%   |       |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 25%   | 25%   | 25%   | 25%   |

**DAS PROPOSTAS:** As licitações deverão formalizar suas propostas, nos termos do modelo que se segue.

**OBS:** Deverão acompanhar as propostas, o respectivo cronograma Físico-financeiro, conforme modelo acima.

## 10. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

Para a composição do Organograma deverão ser indicados no mínimo os seguintes profissionais, acompanhados de Registro de inscrição no CREA/CAU e respetiva declaração de que farão parte da equipe técnica da proponente:

Coordenador Geral – Arquiteto/Engenheiro

Coordenador de Planejamento– Arquiteto/Engenheiro

Coordenador de Setorial – Arquiteto/Engenheiro





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natamanga"*

Estudos Hidrológicos – Engenheiro civil

Estudos de Trânsito – Engenheiro Civil

Macrozoneamento – Arquiteto

Urbanismo – Arquiteto

Nota: Um mesmo profissional não poderá ser indicado em mais de uma área de atuação.

### 11. DA PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra ENVELOPE - (Proposta COMERCIAL), o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente licitação, contendo internamente:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: em papel timbrado da licitante, conforme modelo desta licitação, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo item de composição de custos, preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, deverá a planilha estar devidamente rubricada pelo representante legal da licitante;

As propostas não poderão, sob pena de desclassificação, apresentar valores maiores que os respectivos itens constantes na Planilha Orçamentária.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, contendo:

Preço global em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores será considerado o valor consignado por extenso.

Declaração de aceitação do prazo de no máximo 12 (doze) meses para execução dos serviços.

Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

O número do fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa, conforme disponibilidade.

Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o número do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade;

### 11.1 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

Abertura dos envelopes de Documentação e sua apreciação.

Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitações e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitações.

Para o julgamento da presente licitação, a Comissão Permanente de de Licitações levará em consideração as disposições contidas neste edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o MENOR PREÇO.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, observando a legislação em vigor.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Será lavrada ata da seção, com sua consequente publicação nos exatos moldes deste subitem.

### 13 DA VIGENCIA DO CONTRATO:

Será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

### 14 DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste de preços.

65

### 15 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Regularidade do FGTS.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão **negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº. 016/2022

....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., sediada à  
....., na cidade de ....., por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) da Cédula de Identidade  
nº..... e inscrito no CPF sob o nº. ...., CREDENCIA  
o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade  
nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº.  
..... para nos representar na referida licitação que tem  
como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de  
Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo  
com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de  
referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais  
especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante  
ao Edital, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os  
demais atos inerentes ao certame.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. 016/2022

....., inscrito no CNPJ nº. .... e inscrição  
Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e inscrito no CPF nº. ...., interessada em  
participar da licitação em epígrafe que visa a Contratação de empresa especializada  
para serviços de adequação do poupatempo São Roque, com fornecimento de  
material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas  
técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária,  
cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta  
licitação, que ficam como parte integrante ao Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, o  
**pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

65

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é **Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto Federal nº. 8.538/2015**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº. 016/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

OT

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO  
QUADRO DA EMPRESA

Ref.: Pregão Presencial nº. 016/2022

....., inscrito no CNPJ nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº. .... e inscrito no CPF nº. ....DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

GT

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Presencial nº. 016/2022

....., inscrito no CNPJ nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal  
o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº. .... e inscrito no CPF nº.  
.....DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei  
Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a  
Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder  
Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação  
em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa  
impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que  
deste procedimento possa ocorrer.

65

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANEXO VII**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Sra. Diretora do Departamento de \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ s/nº, em São Roque - SP, representado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_ doravante designado simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

**2.1.** - É dado ao presente contrato o valor total de: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**2.2.** A Prefeitura efetuará o pagamento 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, devidamente





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante, comprovando a execução dos serviços medidos. A Contratada deverá apresentar a Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição e CND ou CPD-EN do INSS.

**2.3.** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, ocumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**2.4.** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal, se for o caso.

**2.5.** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**2.6.** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**2.7.** A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **item 2.6**, a partir da data de sua reapresentação.

**2.8.** A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

**2.9.** Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até **10 (dez) dias**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Visco e Bonita por Natameça"*

**2.9.1.** A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

**2.9.2.** A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item **2.9** até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**2.10.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**2.11.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**2.12.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade dos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.

**2.13.** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.

**2.14.** Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária e deverá constar no documento fiscal o nº. **Pregão Presencial**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº. da **Agência Bancária** e nº. da **Conta Corrente**.

**2.15.** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**2.16.** Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Visão e Bonita por Natureza"*

todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**2.17.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1.** As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correção por conta da dotação do orçamento de 2022:

- Ficha 365 - 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - **Empenho nº** \_\_\_\_\_/2022.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

**4.1.** A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_.

**4.2.** Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**4.3.** O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

**5.1.** O prazo do contrato será de: **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"*

5.2 - O prazo para a execução dos serviços será de: **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

5.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

5.4 – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

---

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

6.1. Os serviços serão executados de acordo com o disposto no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

6.2. As quantidades e especificações são aquelas constantes nos anexos deste edital.

6.3. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pelo **Gestor do Contrato**.

6.4. O Gestor do Contrato será um servidor lotado pelo Departamento de Planejamento.

6.5. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

6.6. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

6.7. Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

6.8. Cumprir todas as demais cláusulas do edital.

6.9. Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

6.10. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

65

---

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

---

7.1. Caberão as seguintes penalidades:

7.1.1. – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

7.1.2 - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na execução do serviço, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

7.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso para a assinatura do contrato

7.1.4 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

7.1.5 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de Empenho.

7.2 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o município de São Roque, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

**7.3** – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**7.3.1** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**7.3.2** - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**7.3.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de São Roque.

**7.3.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**7.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**7.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**7.6** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

**7.6.1** - Retardarem a execução do pregão;

**7.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**7.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

65





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**7.6.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**7.7** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.8** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

**7.9** - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

**7.10.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 18.13 deste Edital.

---

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

---

**8.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**8.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

8.5 Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber.

## CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

10.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

65

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeito

Diretor do Departamento de Planejamento

Contratada

Testemunhas:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natalina"*

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:**

**PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_ /2022 – Pregão Presencial nº 016/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de adequação do poupatempo São Roque, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1 - Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2 -Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

São Roque \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

67

**Pela contratada:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natavega"*

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX

Pregão Presencial nº 016/2022

Planilha Orçamentária.

| Etapa                                                                                           | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor do Item R\$ | Total por Produto R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| Etapa 1<br>Plano de Trabalho                                                                    | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 100        | 490,00             | 49 000,00         |                       |
|                                                                                                 |             | Produção de material gráfico |              | 20         | 490,00             | 9 800,00          | 58 800,00             |
| Etapa 2<br>Macrozoneamento,<br>Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 305        | 490,00             | 149 450,00        |                       |
|                                                                                                 |             |                              |              |            |                    |                   |                       |
|                                                                                                 | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 220        | 490,00             | 107 800,00        |                       |
|                                                                                                 |             | Produção de material gráfico |              | 121        | 490,00             | 49 490,00         | 306 740,00            |
| Etapa 3<br>Elaboração de Minuta de Lei                                                          | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 200        | 490,00             | 98 000,00         |                       |
|                                                                                                 |             | Produção de material gráfico |              | 81         | 490,00             | 36 690,00         | 137 690,00            |
| Etapa 4<br>Acompanhamento das Discursões Públicas                                               | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 160        | 490,00             | 78 400,00         |                       |
|                                                                                                 |             | Produção de material gráfico |              | 80         | 490,00             | 39 200,00         | 117 600,00            |
|                                                                                                 |             |                              |              |            | TOTAL              |                   | R\$ 620 830,00        |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Nataneza"*

## ANEXO X

### Planilha Quantitativa.

| Etapa                                                                                     | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor do Item R\$ | Total por Produto R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 100        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 20         |                    |                   |                       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 305        |                    |                   |                       |
|                                                                                           | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 220        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 121        |                    |                   |                       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 200        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 81         |                    |                   |                       |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 160        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 80         |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             |                              |              |            | TOTAL              |                   |                       |

67



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## ANEXO XI

### Cronograma Físico Financeiro Etapa.

| Etapa                                                                                     | Produto     | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             | 100%  |       |       |       |       |       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       | 50%   | 50%   |       |       |       |
|                                                                                           | Produto 2.2 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 50%   | 50%   |       |       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       |       | 50%   | 50%   |       |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 25%   | 25%   | 25%   | 25%   |

61







# O pesadelo do qual não se acorda

A distopia, nascida como nome de gênero literário, sintetiza nosso tempo

Sérgio Rodrigues

Escritor e jornalista, autor de "O Dilema" e "Viva a Longa Esperança"

Parece quase distópico, fruto de alguma distorção no espaço tempo da linguagem e do pensamento: a palavra distopia, séria candidata a termo síntese da experiência humana neste início de século, não constava dos nossos dicionários poucos anos atrás.

Ou melhor, constava, mas com outro sentido. O Arelho e o Houaiss registravam a palavra apenas como um termo médico que quer dizer "torção anômala de um órgão no corpo".

Essa, na verdade, é outra

palavra. A distopia que virou figurinha fofa em nossa cultura — e hoje já é aceita pelo Houaiss — que hom — nada tem a ver com doenças, metáforas que atacam a organização social.

Vem do inglês "dystopia", e princípio se restringiu ao vocabulário das artes, em especial da literatura, nomeando um gênero narrativo consolidado no século passado como cruzamento entre ficção científica e sátira política.

A palavra surgiu em respos-

ta ao substantivo atopia para significar o oposto deste: um pesadelo político-social em vez de um lugar que atinja a perfeição quase sentida, como o imaginado pelo inglês Thomas More (1479-1535) no livro para cujo título criou seu neologismo de imenso sucesso, com base nos elementos gregos ou "topos, 'não lugar'".

Perto de atopia, palavra consagrada há um século em inglês no lombo, discipina, ainda é uma crônica. Como tudo crônica, não para de crescer.

Segundo os etimologistas, seu uso de estreia na crítica literária de língua inglesa é 1921. Rem antes disso, em 1868, o inglês John Stuart Mill — mais um inglês nessa história — já não usava a palavra da maneira como novidade absoluta. Num discurso crítico ao governo, disse: "Talvez seja o elo mais débil rotulados de utópicos, melhor seria chamá-los de distópicos, cãcótópicos".

Registre-se o picaresco de Mill, mas seu neologismo de pouco tempo decaiu sem

pegou — não logo.

Quando foram lançadas por outros dois ingleses os livros que se tornariam os nutrientes do gênero distópico: "Admirável Mundo Novo", de Aldous Huxley, em 1932, e "1984", de George Orwell, em 1949 — a palavra ainda não circulava. Logo gradaria nesses romances para sempre, mas de modo retroativo.

Dos anos 60 aos 80 do século passado, enquanto eram ignorados pelos dicionaristas, o substantivo distópico e o adjetivo distópico faziam aparções esporas na imprensa brasileira como angustiantes, mas eruditos. A maioria das aparições se dava nas páginas de crítica literária.

Em janeiro de 1983, nesta Folha, o jornalista Sérgio Augusto se queixou do insucesso da palavra no Brasil: "Num país como o nosso, cuja economia parece adormecida

por Didi, Dedé, Mussum e Zé Carlos, a palavra distópica de verdade não anda à solta no boca do povo".

Rem, o vário pode ficar tranquilo: chegamos lá.

Foi preciso que o mundo girasse bem mais, maisculando na distopia real do colapso climático, do populismo de extrema direita, da revolução retroativa do nacionalismo, do racismo e do fundamentalismo religioso, da horrida epidemia de Covid-19, da crise econômica, das conspiratórias mais desvairadas.

Foi preciso que o Brasil tentasse esse psiquismo de requintes de selvageria e de chamas de barbarismo. Foi preciso que a economia, em vez da comédia leve dos Tróia, encontrasse seu sim no filme de terror como "O Massacre da Serra Elétrica". A realidade ficou imagnável sem a distopia.

Ilustração: Antonio Brasil | Foto: Maria Costa, Maria Hamann | Foto: Vitor Biondini

Ilustração: Ilan Szabo de Carvalho, Iana Marquetti | Foto: Sérgio Rodrigues | Foto: Tati Bernardi | Foto: Roger Vitorino, Luiz Francisco Cavalcanti

Ilustração: Ilan Szabo de Carvalho, Iana Marquetti | Foto: Sérgio Rodrigues | Foto: Tati Bernardi | Foto: Roger Vitorino, Luiz Francisco Cavalcanti

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

**EDITAL Nº 001/2022** - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, no Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, no Estado de São Paulo.

**DATA DE ABERTURA:** 16/06/2022, às 14h00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, no Estado de São Paulo.

**ENDEREÇO:** Rua da Liberdade, 100 - Centro - Cândido Rodrigues/SP.

**CONTATO:** (11) 3333-XXXX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**

**EDITAL Nº 001/2022** - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Ubatuba, no Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Ubatuba, no Estado de São Paulo.

**DATA DE ABERTURA:** 16/06/2022, às 14h00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Ubatuba, no Estado de São Paulo.

**ENDEREÇO:** Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ubatuba/SP.

**CONTATO:** (11) 3333-XXXX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**

**EDITAL Nº 001/2022** - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Ubatuba, no Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Ubatuba, no Estado de São Paulo.

**DATA DE ABERTURA:** 16/06/2022, às 14h00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Ubatuba, no Estado de São Paulo.

**ENDEREÇO:** Rua da Liberdade, 100 - Centro - Ubatuba/SP.

**CONTATO:** (11) 3333-XXXX.

**HOSPITAL SÃO LUCAS S.A.**

**RESUMO DE RESULTADOS - 1º TRIMESTRE DE 2022**

**Índice de Eficiência:** 95,5%

**Índice de Satisfação:** 88,2%

**Índice de Qualidade:** 92,1%

**Índice de Segurança:** 97,8%

**Índice de Acesso:** 91,5%

**Índice de Custos:** 89,3%

**Índice de Inovação:** 85,7%

**Índice de Sustentabilidade:** 82,4%

**Índice de Transparência:** 80,1%

**Índice de Responsabilidade:** 78,9%

**Índice de Comunicação:** 76,5%

**Índice de Gestão:** 74,2%

**Índice de Planejamento:** 72,8%

**Índice de Execução:** 70,5%

**Índice de Avaliação:** 68,3%

**Índice de Melhoria:** 66,1%

**Índice de Conclusão:** 64,9%

**Índice de Entrega:** 62,7%

**Índice de Entrega:** 60,5%

**Índice de Entrega:** 58,3%

**Índice de Entrega:** 56,1%

**Índice de Entrega:** 53,9%

**Índice de Entrega:** 51,7%

**Índice de Entrega:** 49,5%

**Índice de Entrega:** 47,3%

**Índice de Entrega:** 45,1%

**Índice de Entrega:** 42,9%

**Índice de Entrega:** 40,7%

**Índice de Entrega:** 38,5%

**Índice de Entrega:** 36,3%

**Índice de Entrega:** 34,1%

**Índice de Entrega:** 31,9%

**Índice de Entrega:** 29,7%

**Índice de Entrega:** 27,5%

**Índice de Entrega:** 25,3%

**Índice de Entrega:** 23,1%

**Índice de Entrega:** 20,9%

**Índice de Entrega:** 18,7%

**Índice de Entrega:** 16,5%

**Índice de Entrega:** 14,3%

**Índice de Entrega:** 12,1%

**Índice de Entrega:** 9,9%

**Índice de Entrega:** 7,7%

**Índice de Entrega:** 5,5%

**Índice de Entrega:** 3,3%

**Índice de Entrega:** 1,1%

**Índice de Entrega:** 0,9%

**Índice de Entrega:** 0,7%

**Índice de Entrega:** 0,5%

**Índice de Entrega:** 0,3%

**Índice de Entrega:** 0,1%

**Índice de Entrega:** 0,0%

**HOSPITAL SÃO LUCAS S.A.**

**RESUMO DE RESULTADOS - 1º TRIMESTRE DE 2022**

**Índice de Eficiência:** 95,5%

**Índice de Satisfação:** 88,2%

**Índice de Qualidade:** 92,1%

**Índice de Segurança:** 97,8%

**Índice de Acesso:** 91,5%

**Índice de Custos:** 89,3%

**Índice de Inovação:** 85,7%

**Índice de Sustentabilidade:** 82,4%

**Índice de Transparência:** 80,1%

**Índice de Responsabilidade:** 78,9%

**Índice de Comunicação:** 76,5%

**Índice de Gestão:** 74,2%

**Índice de Planejamento:** 72,8%

**Índice de Execução:** 70,5%

**Índice de Avaliação:** 68,3%

**Índice de Melhoria:** 66,1%

**Índice de Conclusão:** 64,9%

**Índice de Entrega:** 62,7%

**Índice de Entrega:** 60,5%

**Índice de Entrega:** 58,3%

**Índice de Entrega:** 56,1%

**Índice de Entrega:** 53,9%

**Índice de Entrega:** 51,7%

**Índice de Entrega:** 49,5%

**Índice de Entrega:** 47,3%

**Índice de Entrega:** 45,1%

**Índice de Entrega:** 42,9%

**Índice de Entrega:** 40,7%

**Índice de Entrega:** 38,5%

**Índice de Entrega:** 36,3%

**Índice de Entrega:** 34,1%

**Índice de Entrega:** 31,9%

**Índice de Entrega:** 29,7%

**Índice de Entrega:** 27,5%

**Índice de Entrega:** 25,3%

**Índice de Entrega:** 23,1%

**Índice de Entrega:** 20,9%

**Índice de Entrega:** 18,7%

**Índice de Entrega:** 16,5%

**Índice de Entrega:** 14,3%

**Índice de Entrega:** 12,1%

**Índice de Entrega:** 9,9%

**Índice de Entrega:** 7,7%

**Índice de Entrega:** 5,5%

**Índice de Entrega:** 3,3%

**Índice de Entrega:** 1,1%

**Índice de Entrega:** 0,9%

**Índice de Entrega:** 0,7%

**Índice de Entrega:** 0,5%

**Índice de Entrega:** 0,3%

**Índice de Entrega:** 0,1%

**Índice de Entrega:** 0,0%

**HOSPITAL SÃO LUCAS S.A.**

**RESUMO DE RESULTADOS - 1º TRIMESTRE DE 2022**

**Índice de Eficiência:** 95,5%

**Índice de Satisfação:** 88,2%

**Índice de Qualidade:** 92,1%

**Índice de Segurança:** 97,8%

**Índice de Acesso:** 91,5%

**Índice de Custos:** 89,3%

**Índice de Inovação:** 85,7%

**Índice de Sustentabilidade:** 82,4%

**Índice de Transparência:** 80,1%

**Índice de Responsabilidade:** 78,9%

**Índice de Comunicação:** 76,5%

**Índice de Gestão:** 74,2%

**Índice de Planejamento:** 72,8%

**Índice de Execução:** 70,5%

**Índice de Avaliação:** 68,3%

**Índice de Melhoria:** 66,1%

**Índice de Conclusão:** 64,9%

**Índice de Entrega:** 62,7%

**Índice de Entrega:** 60,5%

**Índice de Entrega:** 58,3%

**Índice de Entrega:** 56,1%

**Índice de Entrega:** 53,9%

**Índice de Entrega:** 51,7%

**Índice de Entrega:** 49,5%

**Índice de Entrega:** 47,3%

**Índice de Entrega:** 45,1%

**Índice de Entrega:** 42,9%

**Índice de Entrega:** 40,7%

**Índice de Entrega:** 38,5%

**Índice de Entrega:** 36,3%

**Índice de Entrega:** 34,1%

**Índice de Entrega:** 31,9%

**Índice de Entrega:** 29,7%

**Índice de Entrega:** 27,5%

**Índice de Entrega:** 25,3%

**Índice de Entrega:** 23,1%

**Índice de Entrega:** 20,9%

**Índice de Entrega:** 18,7%

**Índice de Entrega:** 16,5%

**Índice de Entrega:** 14,3%

**Índice de Entrega:** 12,1%

**Índice de Entrega:** 9,9%

**Índice de Entrega:** 7,7%

**Índice de Entrega:** 5,5%

**Índice de Entrega:** 3,3%

**Índice de Entrega:** 1,1%

**Índice de Entrega:** 0,9%

**Índice de Entrega:** 0,7%

**Índice de Entrega:** 0,5%

**Índice de Entrega:** 0,3%

**Índice de Entrega:** 0,1%

**Índice de Entrega:** 0,0%

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE**

**RESUMO DE RESULTADOS - 1º TRIMESTRE DE 2022**

**Índice de Eficiência:** 95,5%

**Índice de Satisfação:** 88,2%

**Índice de Qualidade:** 92,1%

**Índice de Segurança:** 97,8%

**Índice de Acesso:** 91,5%

**Índice de Custos:** 89,3%

**Índice de Inovação:** 85,7%

**Índice de Sustentabilidade:** 82,4%

**Índice de Transparência:** 80,1%

**Índice de Responsabilidade:** 78,9%

**Índice de Comunicação:** 76,5%

**Índice de Gestão:** 74,2%

**Índice de Planejamento:** 72,8%

**Índice de Execução:** 70,5%

**Índice de Avaliação:** 68,3%

**Índice de Melhoria:** 66,1%

**Índice de Conclusão:** 64,9%

**Índice de Entrega:** 62,7%

**Índice de Entrega:** 60,5%

**Índice de Entrega:** 58,3%

**Índice de Entrega:** 56,1%

**Índice de Entrega:** 53,9%

**Índice de Entrega:** 51,7%

**Índice de Entrega:** 49,5%

**Índice de Entrega:** 47,3%

**Índice de Entrega:** 45,1%

**Índice de Entrega:** 42,9%

**Índice de Entrega:** 40,7%

**Índice de Entrega:** 38,5%

**Índice de Entrega:** 36,3%

**Índice de Entrega:** 34,1%

**Índice de Entrega:** 31,9%

**Índice de Entrega:** 29,7%

**Índice de Entrega:** 27,5%

**Índice de Entrega:** 25,3%

**Índice de Entrega:** 23,1%

**Índice de Entrega:** 20,9%

**Índice de Entrega:** 18,7%

**Índice de Entrega:** 16,5%

**Índice de Entrega:** 14,3%

**Índice de Entrega:** 12,1%

**Índice de Entrega:** 9,9%

**Índice de Entrega:** 7,7%

**Índice de Entrega:** 5,5%

**Índice de Entrega:** 3,3%

**Índice de Entrega:** 1,1%

**Índice de Entrega:** 0,9%

**Índice de Entrega:** 0,7%

**Índice de Entrega:** 0,5%

**Índice de Entrega:** 0,3%

**Índice de Entrega:** 0,1%

**Índice de Entrega:** 0,0%

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE**

**RESUMO DE RESULTADOS - 1º TRIMESTRE DE 2022**

**Índice de Eficiência:** 95,5%

**Índice de Satisfação:** 88,2%

**Índice de Qualidade:** 92,1%

**Índice de Segurança:** 97,8%

**Índice de Acesso:** 91,5%

**Índice de Custos:** 89,3%

**Índice de Inovação:** 85,7%

**Índice de Sustentabilidade:** 82,4%

**Índice de Transparência:** 80,1%

**Índice de Responsabilidade:** 78,9%

**Índice de Comunicação:** 76,5%

**Índice de Gestão:** 74,2%

**Índice de Planejamento:** 72,8%

**Índice de Execução:** 70,5%

**Índice de Avaliação:** 68,3%

**Índice de Melhoria:** 66,1%

**Índice de Conclusão:** 64,9%

**Índice de Entrega:** 62,7%

**Índice de Entrega:** 60,5%

**Índice de Entrega:** 58,3%

**Índice de Entrega:** 56,1%

**Índice de Entrega:** 53,9%

**Índice de Entrega:** 51,7%

**Índice de Entrega:** 49,5%

**Índice de Entrega:** 47,3%

**Índice de Entrega:** 45,1%

**Índice de Entrega:** 42,9%

**Índice de Entrega:** 40,7%

**Índice de Entrega:** 38,5%

**Índice de Entrega:** 36,3%

**Índice de Entrega:** 34,1%

**Índice de Entrega:** 31,9%

**Índice de Entrega:** 29,7%

**Índice de Entrega:** 27,5%

**Índice de Entrega:** 25,3%

**Índice de Entrega:** 23,1%

**Índice de Entrega:** 20,9%

**Índice de Entrega:** 18,7%

**Índice de Entrega:** 16,5%

**Índice de Entrega:** 14,3%

**Índice de Entrega:** 12,1%

**Índice de Entrega:** 9,9%

**Índice de Entrega:** 7,7%

**Índice de Entrega:** 5,5%

**Índice de Entrega:** 3,3%

**Índice de Entrega:** 1,1%

**Índice de Entrega:** 0,9%

**Índice de Entrega:** 0,7%

**Índice de Entrega:** 0,5%

**Índice de Entrega:** 0,3%

**Índice de Entrega:** 0,1%

**Índice de Entrega:** 0,0%

**SÃO LUCAS RIBEIRÃO S.A.**

**RESUMO DE RESULTADOS - 1º TRIMESTRE DE 2022**

**Índice de Eficiência:** 95,5%

**Índice de Satisfação:** 88,2%

**Índice de Qualidade:** 92,1%

**Índice de Segurança:** 97,8%

**Índice de Acesso:** 91,5%

**Índice de Custos:** 89,3%

**Índice de Inovação:** 85,7%

**Índice de Sustentabilidade:** 82,4%

**Índice de Transparência:** 80,1%

**Índice de Responsabilidade:** 78,9%

**Índice de Comunicação:** 76,5%

**Índice de Gestão:** 74,2%

**Índice de Planejamento:** 72,8%

**Índice de Execução:** 70,5%

**Índice de Avaliação:** 68,3%

**Índice de Melhoria:** 66,1%

**Índice de Conclusão:** 64,9%

**Índice de Entrega:** 62,7%

**Índice de Entrega:** 60,5%

**Índice de Entrega:** 58,3%

**Índice de Entrega:** 56,1%

**Índice de Entrega:** 53,9%

**Índice de Entrega:** 51,7%

**Índice de Entrega:** 49,5%

**Índice de Entrega:** 47,3%

**Índice de Entrega:** 45,1%

**Índice de Entrega:** 42,9%

**Índice de Entrega:** 40,7%

**Índice de Entrega:** 38,5%

**Índice de Entrega:** 36,3%

**Índice de Entrega:** 34,1%

**Índice de Entrega:** 31,9%

**Índice de Entrega:** 29,7%

**Índice de Entrega:** 27,5%

**Índice de Entrega:** 25,3%

**Índice de Entrega:** 23,1%

**Índice de Entrega:** 20,9%

**Índice de Entrega:** 18,7%

**Índice de Entrega:** 16,5%

**Índice de Entrega:** 14,3%

**Índice de Entrega:** 12,1%

**Índice de Entrega:** 9,9%

**Índice de Entrega:** 7,7%

**Índice de Entrega:** 5,5%

**Índice de Entrega:** 3,3%

**Índice de Entrega:** 1,1%

**Índice de Entrega:** 0,9%

**Índice de Entrega:** 0,7%

**Índice de Entrega:** 0,5%

**Índice de Entrega:** 0,3%

**Índice de Entrega:** 0,1%

**Índice de Entrega:** 0,0%





10083/98.

**EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Pelo presente Edital, tomando pública que, em 15(quinze) de JUNHO de 2022, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 152/2022 contra a empresa OPERADORA HOTELEIRA VILLA ROSSA LTDA (CNPJ: 67.965.855/0001-28), instalado na RUA CORA CORALINA, 350 – JILA DARCY PENTEADO, de acordo com o artigo 122 inciso XX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº 12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no(s) artigo(s) 122, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, impondo-lhe a penalidade de ADVERTÊNCIA, em conformidade com o disposto nos artigos 112 inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

**EDITAL DE AUTO DE****IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Pelo presente Edital, tomando pública que, em 16(DEZESSEIS) de JUNHO de 2022, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 239/2022 contra LUIS HENRIQUE FERMINO (CPF: 222.190.028-61), instalado na RUA FRANCISCO NUNES BARRIL, 69, de acordo com o artigo 122 inciso I da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº 12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no(s) artigo(s) 122, inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por fazer funcionar estabelecimentos de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes, impondo-lhe a penalidade de MULTA no valor de R\$ 4.179,30 (Quatro mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos), em conformidade com o disposto nos artigos 112 inciso III do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

**EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Pelo presente Edital, tomando pública que, em 17(DEZESSETE) de

JUNHO de 2022, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 32/2022 contra a empresa CLÍNICA ODONTOLÓGICA SÃO ROQUE LTDA (CNPJ: 11.632.272/0001-20), instalado na RUA CAPITÃO JOSÉ VICENTE DE MORAES, 120, de acordo com o artigo 122 inciso XX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº 12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no(s) artigo(s) 122, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde (Notificação deixada em 25/04/2022), impondo-lhe a penalidade de ADVERTÊNCIA, em conformidade com o disposto nos artigos 112 inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

**RESUMO DE EDITAL**

- RESUMO DE EDITAL – CH nº 004/2022 – Chamamento Público para a celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia



(ESCO) objetivando a elaboração, para representação da Prefeitura Municipal de São Roque e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CPFL; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado, nos termos deste edital e seus anexos – Encerramento às 09h00 horas do dia 07/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

#### RESUMOS DE EDITAIS

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 006/2022 – Contratação de empresa para Reforma da Unidade Central – SISO, Avenida Antonio Dias Bastos nº 159, centro, no Município de São Roque/SP – Encerramento às 14h00 horas do dia 07/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 20/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
- RESUMO DE EDITAL – PP nº 008/2022 – Registro de Preço de Botijão de gás P-13 kg e gás P-45 kg Vazios (cascos novos) para atender diversos Departamento – Encerramento às 09h00 horas do dia 21/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 20/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 051/2022- Aquisição de trenas para atender o setor de fiscalização – Encerramento às 08h45 horas do dia

25/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 20/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
- RESUMO DE EDITAL – PP nº 022/2022 – Registro de Preço de placas PVC, faixas e banners para atender o Departamento de Educação – Encerramento às 09h00 horas do dia 27/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 20/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 106/2022 – Registro de Preço de mobiliário hospitalar para atender o Departamento de Saúde – Encerramento às 08h45 horas do dia 18/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 20/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
- RESUMO DE EDITAL – PP nº 016/2022 – Contratação de Empresa para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor para atender a Prefeitura de São Roque – Encerramento às 14h00 horas do dia 11/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 20/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
- RESUMO DE EDITAL – PP nº 013/2022- Registro de Preço de confecção de banco de madeira para atender diversos pontos do Município – Encerramento às 09h00 horas do dia 20/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 20/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 024/2022 – Aquisição de pistola para atender a Guarda Municipal – Encerramento às 08h45 horas do dia 22/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 20/06/2022,

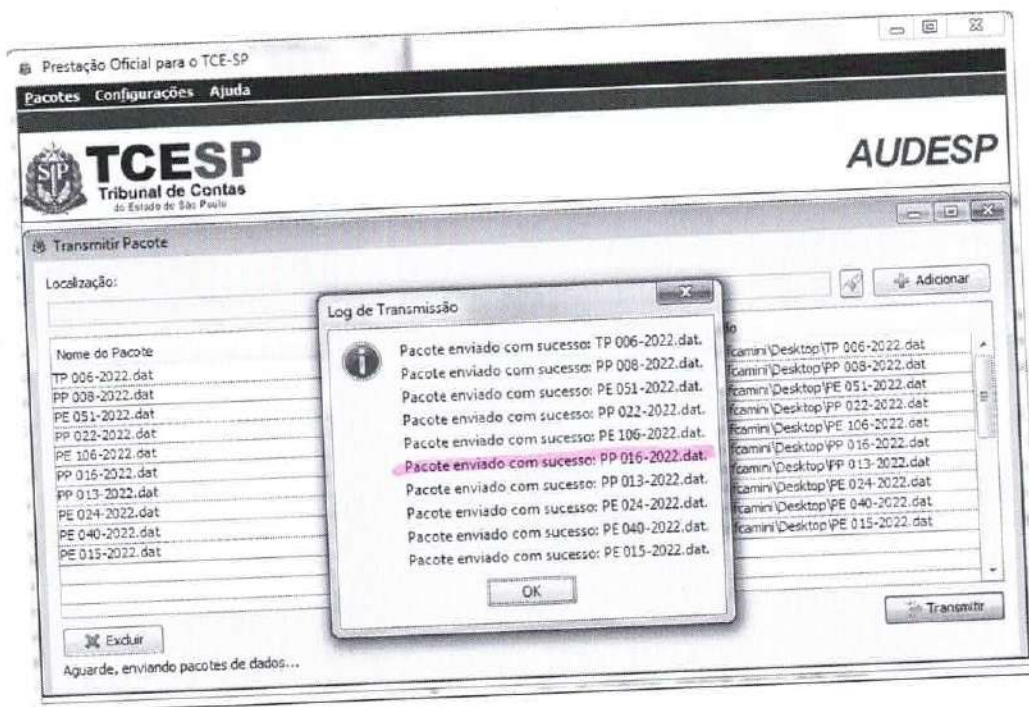
no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 040/2022- Aquisição de escavadeira hidráulica para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 08h45 horas do dia 19/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 20/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 015/2022 – Registro de Preço de Material Odontológico para atender o Departamentos de Saúde – Encerramento às 08h45 horas do dia 26/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 20/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

#### REVOGAÇÃO

- REVOGAÇÃO – Concorrência Pública nº 004/2022 – Concessão mediante outorga onerosa dos serviços cemiteriais, funerários, velórios e de cremação envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios públicos municipal do município da Estância Turística de São Roque. Em 17/06/2022, o Sr. Prefeito, revogou o presente considerando o que dispõe a súmula 473 do STF.



COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP





FELCO FALEIROS  
PROJETOS E  
CONSULTORIA EM  
ENGENHAR:10993481  
000137

Assinado de forma digital por  
FELCO FALEIROS PROJETOS E  
CONSULTORIA EM  
ENGENHAR:10993481000137  
Dados: 2022.06.29 14:47:29  
-03'00'



### SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

#### **PREGÃO PRESENCIAL – 016/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Ao Pregoeiro,

Felco Faleiros Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.993.481/0001-37, por intermédio de sua representante legal, Bruna da Cunha Felício, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, solicitar esclarecimentos ao **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – 016/2022**

Para atendimento ao item “10. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA”, ao invés de engenheiro civil responsável pela área de “Estudos Hidrológicos” podemos apresentar um **ENGENHEIRO AMBIENTAL?**

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

São Carlos/SP, 29/06/2022.

Felco Faleiros Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda. EPP  
CNPJ 10.993.481/0001-37  
Bruna da Cunha Felício  
Sócia diretora  
CPF: 312.845.508-26 - RG: 27.001.125-0 SSP/SP

---

FELCO FALEIROS Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda. EPP  
Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza nº 1409, salas B e C  
Jardim Santa Felícia, São Carlos/SP, CEP 13.563-330  
CNPJ: 10.993.481/0001-37 Tel.: (016) 3415.4095  
[www.felcofaleiros.com](http://www.felcofaleiros.com) [contato@felcofaleiros.com](mailto:contato@felcofaleiros.com)



## Jéssica Zacante - Compras



**De:**  
**Enviado em:**  
**Para:**  
**Cc:**  
**Assunto:**

Juliana Bonfietti - Planejamento <planejamento@saoroque.sp.gov.br>  
quinta-feira, 30 de junho de 2022 11:05  
jznascimento@saoroque.sp.gov.br; agiulio@saoroque.sp.gov.br  
vcpiccirillo@saoroque.sp.gov.br; secretariagp@saoroque.sp.gov.br  
RES: ESCLARECIMENTOS - PP 16/2022 - PLANO DIRETOR

A resposta é sim



**Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti**  
Diretora  
Planejamento  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-8527

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

**De:** Jéssica Zacante - Compras [<mailto:jznascimento@saoroque.sp.gov.br>]  
**Enviada em:** quinta-feira, 30 de junho de 2022 10:27  
**Para:** [agiulio@saoroque.sp.gov.br](mailto:agiulio@saoroque.sp.gov.br); [planejamento@saoroque.sp.gov.br](mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br)  
**Cc:** [vcpiccirillo@saoroque.sp.gov.br](mailto:vcpiccirillo@saoroque.sp.gov.br); [secretariagp@saoroque.sp.gov.br](mailto:secretariagp@saoroque.sp.gov.br)  
**Assunto:** ENC: ESCLARECIMENTOS - PP 16/2022 - PLANO DIRETOR

Boa tarde,

Segue anexo pedido de esclarecimento para resposta.

No aguardo,



**Jéssica Zacante**  
Divisão de Materiais - Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Fone: (11) 4784-8532  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

**De:** Felco Faleiros Engenharia [<mailto:contato@felcofaleiros.com>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 29 de junho de 2022 14:54  
**Para:** [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br)  
**Cc:** [cassia@felcofaleiros.com](mailto:cassia@felcofaleiros.com)  
**Assunto:** ESCLARECIMENTOS - PP 16/2022 - PLANO DIRETOR

Prezados, boa tarde!

Em anexo segue solicitação de esclarecimentos – PP 16/2022 – Plano Diretor.

Aguardamos retorno.

São Roque, 08 de julho de 2022.

**MEMORANDO**

Ao Departamento de Administração  
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo

Senhor Diretor,

***Suspensão do Pregão Presencial nº 016/2022***

Venho pro meio desta, Pedir a Suspensão do Pregão Presencial PP nº 016/2022, onde foi levantado pelo departamento que a Planilha de Estimativa de Custos:

- Etapa 2, do produto 2.2;
- Etapa 3, Produto 3;

Sendo assim a planilha será revisada com o quantitativo e valores.

Atenciosamente;

TERESA CRISTINA BAGLINI  
AMARAL:33526519811  
Assinado de forma digital  
por TERESA CRISTINA  
BAGLINI  
AMARAL:33526519811  
Dados: 2022.07.08  
17:24:54 -03'00'

Teresa Cristina Baglini Amaral  
**Gerente de Divisões**  
**Departamento de Planejamento e Meio Ambiente**







00-26/22



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Nova

## TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

### 1. ETAPAS E PRODUTOS

#### Etapa 1 – Plano de Trabalho

Nessa fase inicial, caberá à Contratada dar continuidade aos trabalhos, com obediência ao planejamento estabelecido pela Prefeitura conforme legislação constante do item 2, supra, compreendendo:

- ✓ Estabelecer a constituição das equipes, sendo uma composta pelos profissionais contratados e outra composta por membros nomeados pela Prefeitura para compor o Conselho Municipal da Cidade;
- ✓ Fica a cargo do município a utilização dos canais de participação social do Município já conhecidos, estabelecendo as estratégias e veículos de comunicação a serem utilizados na divulgação dos trabalhos da regulamentação urbanística e revisão do Plano Diretor;
- ✓ Definir metodologia;
- ✓ Revisar cada ponto do Plano Diretor vigente, visando elaborar uma análise crítica de todos os pontos abordados e estabelecer novas proposições a serem elaboradas;
- ✓ Pactuar com a Prefeitura os prazos de execução das demais etapas, com especial atenção às etapas que contem com a participação da sociedade;
- ✓ Definir com a Prefeitura a distribuição de responsabilidades pela coleta e sistematização de dados do seu acervo;



- ✓ Definir a estrutura e o material de apoio que será necessário ao processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor.
- ✓ Definição do material de apoio ao processo de revisão do Plano Diretor tais como cartilhas e folhetos informativos. Produto 1: Apresentação de Cronograma e da Análise Crítica do Plano Diretor Vigente devidamente ajustados à realidade dos serviços a serem executados, com prazos definidos das Etapas a serem desenvolvidas.

## **Etapas 2 – Macrozoneamento e Diagnóstico físico-territorial do Plano Diretor de São Roque e legislação correlata.**

A Contratada deverá desenvolver estudo relacionando as características da Cidade e as disposições legais de seu Plano Diretor, compreendendo:

### **2.1 Macrozoneamento:**

Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:

- ✓ Macrozoneamento, com a necessária elaboração de Memorial Descritivo dos Limites do Zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM, apoiados no Sistema – Sirgas 2000; A Prefeitura deverá fornecer à Contratada o arquivo digital, contendo o perímetro do Município de São Roque, que servirá de base para elaboração dos serviços que serão desenvolvidos da seguinte forma: a) para determinação das coordenadas dos vértices a serem considerados nas descrições perimétricas dos limites do zoneamento. b) lançamento dos limites do zoneamento descritos e fornecidos pela Prefeitura de São Roque, bem como conferência de todo o caminamento percorrido, assegurando a melhor escolha dos vértices a serem coordenados, para definição dos perímetros a serem descritos;

- ✓ Adequação das descrições dos caminhamentos de forma clara e precisa, utilizando os eixos de ruas, córregos, divisas de municípios, bem como, outros elementos físicos que se fizerem necessários, garantindo assim a perfeita identificação das manchas que definirão cada zona.
- ✓ Elaboração do Memorial Descritivo contendo as descrições perimétricas com coordenadas nos vértices e caminhamentos de todos os limites do zoneamento previsto pela Prefeitura.
- ✓ Elaboração de planta cartográfica e demonstrativa em formato DWG e em escala adequada, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como suas denominações das zonas.

## 2.2 Diagnóstico Físico-Territorial

- Avaliação dos dispositivos do Plano Diretor de São Roque e o resultado de sua aplicação desde o início de sua vigência;
- Avaliação da política urbana do Município de São Roque consignada em lei, relacionando:
  - ✓ Os padrões de uso e ocupação do solo;
  - ✓ As condições habitacionais;
  - ✓ O quadro das áreas ociosas não edificadas, especialmente nos locais com grandes investimentos públicos e dinamismo imobiliário;
  - ✓ O quadro da oferta de equipamentos comunitários básicos de educação e saúde.
- Zoneamento;
- Regulamentação do Plano Diretor;



- Oitiva da população, para informação acerca do processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor e coleta das informações e sugestões propostas pela população acerca das alterações do plano diretor;
- O prognóstico das alternativas a serem propostas nas regulamentações e revisão da Lei Municipal.

**Produto 2.1:** Apresentação de planta cartográfica e demonstrativa, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como, as denominações das zonas e Memorial Descritivo dos Limites do zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM, apoiados no Sistema – Sirgas 2000. As plantas devem ser apresentadas fisicamente e digitalmente (nos formatos dwg e kml/kmz).

**Produto 2.2:** Apresentação de Relatório, demonstrativo da realização dos serviços desenvolvidos nesta etapa 2.2.

### **Etapa 3 – Minutas Normativas**

Após a sistematização de todas as discussões ocorridas até este ponto, deverão ser elaboradas a minutas dos textos legais necessários, que incorporarão as sugestões e decisões consensuais. A Minuta deverá ser formatada conjuntamente com os profissionais contratados juntamente com o corpo técnico municipal e representante de Conselho Municipal da Cidade, a partir de trabalhos organizados em reuniões conjuntas, por temas.

Nesta etapa, são previstas as normas necessárias para:

- Participar de reuniões técnicas com a Prefeitura, para identificação de problemas, aprofundamento debates e extração de propostas de soluções;
- Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:
  - ✓ Macrozoneamento;

- ✓ Zoneamento;
- ✓ Uso, ocupação e parcelamento do solo;
- ✓ Regulamentação do Plano Diretor.

### **Produto 3: Entrega das Minutas Normativas.**

#### **Etapa 4 – Acompanhamento das discussões públicas**

Os anteprojotos de lei ou minutas de regulamentações serão submetidas a uma série de eventos públicos com o Conselho Municipal da Cidade (ConCidade) e com a população, para conclusão dos trabalhos e apreciação das minutas. Nessa fase, estão compreendidos os seguintes encontros:

- ✓ Uma assembleia do Conselho Municipal da Cidade para esclarecimentos;
- ✓ Três Audiências Públicas com a população, em espaço a ser fornecido pela Prefeitura, convocada e divulgada pela Prefeitura e, conduzida pela Contratada;
- ✓ Sistematização de contribuições para as minutas normativas;
- ✓ Uma assembleia final de aprovação das minutas normativas, se necessário, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para edição de regulamento ou envio à Câmara, conforme o caso.

**Produto 4:** Relatório de acompanhamento das discussões públicas, contendo a síntese dos eventos, registros fotográficos, listas de presença, conteúdo das apresentações. Além disso, deverão ser apresentadas as versões finais das minutas após sua apreciação pela população e Conselho Municipal da Cidade.

## **2. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS**

A Contratada deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais



direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- ✓ Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU – CRE / CONFEA;
- ✓ Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- ✓ Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros, consulta prévia à unidades de saúde e educacionais;
- ✓ Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

### 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**3.1 Planejamento:** a cargo do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e apoio da consultoria e assessoria especializada: diretrizes acertadas com cada secretaria e atendendo as normas e posturas municipais, para a sequência de eventos em cumprimento ao escopo, ao calendário de reuniões, ao procedimento para emissão de relatórios de acompanhamento e aprovação nos órgãos responsáveis pelas mesmas, calendário e formato para audiências públicas. O trabalho inclui os conteúdos de estudos iniciais, apresentação do plano nas secretarias envolvidas, o acompanhamento até a aprovação e anuência com emissão do Aceite pela Prefeitura e seus prepostos. Deverão ser contemplados:

- ✓ Levantamento de informações (urbanística, ambiental, fundiária, social e



econômica);

- ✓ Identificação das necessidades;
- ✓ Vistorias;
- ✓ Reunião preliminar para levantamento das diretrizes do Plano e projetos e análise das interferências do entorno de possíveis proposições e empreendimentos;
- ✓ Esboço e relatório de viabilidades.

**3.2 Reuniões Técnicas:** desenvolvimento e acompanhamento do plano de trabalho com base no Plano Diretor Municipal vigente e demais legislações aplicáveis, para o estabelecimento de diretrizes, programas e projetos indicativos para sua implementação, com respectivos cronogramas passíveis de ações de curto, médio e longo prazo, consideradas questões de caráter financeiro apontadas pelo Município.

**3.3 Reuniões de Apresentação de Resultados:** preparação e apresentação de estudos e proposições iniciais para discussão com a sociedade civil.

**3.4. Escopo de Produtos Contemplados pela Contratada:** deverão ser apresentados os itens relativos a: processos de implantação de projetos de mobilidade, acessibilidade, tecnologias para aspectos de funcionalidades e infraestruturas públicas e privadas, passeios públicos e complementares para intensificação das atividades turísticas e de serviços indicativas de geração de emprego e renda para a população residente.

**3.5. Preparação de Minuta de Projeto de Lei para a Revisão do Plano Diretor e respectiva Lei de Uso e Ocupação do Solo.**

**3.6 Escopo dos Produtos a serem providos pela Contratante:**

3.6.1. Levantamentos: Mapeamentos: planta do município e plantas geoprocessadas; localizações de equipamentos sociais urbanos de saúde, educação e turísticos; levantamento topográfico com a localização de quadras, dados ambientais relevantes e suas localizações; estabelecimentos de



hotelaria e similares; demais de interesse disponíveis - projetos, tabelas, outros. Serão fornecidos dados socio-econômicos e físico-territoriais.

3.6.2. Instruções de procedimentos e processos jurídicos com elaboração de pareceres em relatórios conclusivos.

#### 4. PRAZOS

O prazo para execução das fases e etapas de projetos é de 6 (seis) meses entre o profissional designado como coordenador, a fiscalização e o gestor do contrato na reunião preliminar, contados a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço.

A Contratada poderá emitir o documento de liquidação após a aprovação de cada fase do projeto. Exclusivamente a Contratada poderá emitir o documento de liquidação quando, por necessidade da Contratante, houver projeto específico de uma determinada etapa.

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- ✓ Os pagamentos das faturas estão condicionados:
- ✓ À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os consultores e assessores - principal e prepostos - acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.
- ✓ À aprovação prévia pela fiscalização do contrato, bem como, a conferência do documento de liquidação pelo gestor do contrato.
- ✓ À entrega digitalizada dos relatórios e demais documentos produzidos com as extensões dos arquivos conforme solicitado pelo Contratante.

## 5. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante.

É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 6. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Todos os elementos técnicos deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e/ou CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência,

A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos específicos, devidamente quitadas.

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas necessárias.



Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do escopo previsto devem ser submetidos à avaliação da fiscalização.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo consultor e submetidos à nova avaliação.

Os trâmites para consultas junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através do consultor.

As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

A aprovação do produzido não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

A Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos documentos desenvolvidos e produzidos na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratada.

## **7. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS**

A documentação técnica como um todo é composta de elementos gráficos (mapas, desenhos, tabelas), de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

Todos os documentos técnicos (documentos; planilhas; e apresentação) deverão ser entregues ao Contratante.

A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em arquivos digitais (CD; DVD; ou Pendrive) correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas etapas, devidamente relacionados e identificados. Os elementos concernentes deverão ser apresentados em arquivos de formatos:

- Projetos: DWG; IFC; PDF, KML/KMZ.
- Documentos técnicos: DOC; PDF.
- Planilhas: XLSX; MPP; PDF.
- Apresentações: PPTX; JPG; MP4; PDF.

A contratada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Roque assim que seja solicitada sua presença, com prazo máximo de 24 horas.

## 8. Estimativa de Custos

Valor de referência da hora técnica pela Tabela de referência – Regulamento de Honorários 2022 IBAPE SP.

| Etapa                                                                                     | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ | Valor do Item<br>R\$ | Total por Produto<br>R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 100        | 490                   | 49.000,00            |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 20         | 490                   | 9.800,00             | 58.800,00                |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnóstico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 305        | 490                   | 149.450,00           |                          |
|                                                                                           | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 220        | 490                   | 107.800,00           |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 101        | 490                   | 49.490,00            | 306.740,00               |
| Etapa 3                                                                                   | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-        | 200        | 490                   | 98.000,00            |                          |



|                                                |           |                              |              |       |     |           |            |
|------------------------------------------------|-----------|------------------------------|--------------|-------|-----|-----------|------------|
| Elaboração de Minuta de Lei                    |           |                              | Técnica      |       |     |           |            |
|                                                |           | Produção de material gráfico |              | 81    | 490 | 39.690,00 | 137.690,00 |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas | Produto 4 | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 160   | 490 | 78.400,00 |            |
|                                                |           | Produção de material gráfico |              | 80    | 490 | 39.200,00 | 117.600,00 |
|                                                |           |                              |              | TOTAL |     |           | 620.830,00 |

## MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

| Etapa                                                                                     | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor do Item R\$ | Total por Produto R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 100        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 20         |                    |                   |                       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 305        |                    |                   |                       |
|                                                                                           | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 220        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 101        |                    |                   |                       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 200        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 81         |                    |                   |                       |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 160        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 80         |                    |                   |                       |



## 9. Cronograma Físico Financeiro Etapa

| Etapa                                                                                     | Produto     | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             | 100%  |       |       |       |       |       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       | 50%   | 50%   |       |       |       |
|                                                                                           | Produto 2.2 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 50%   | 50%   |       |       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       |       | 50%   | 50%   |       |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 25%   | 25%   | 25%   | 25%   |

**DAS PROPOSTAS:** As licitações deverão formalizar suas propostas, nos termos do modelo que se segue.

**OBS:** Deverão acompanhar as propostas, o respectivo cronograma Físico-financeiro, conforme modelo acima.

## 10. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

Para a composição do Organograma deverão ser indicados no mínimo os seguintes profissionais, acompanhados de Registro de inscrição no CREA/CAU e respetiva declaração de que farão parte da equipe técnica da proponente:



Coordenador Geral – Arquiteto/Engenheiro

Coordenador de Planejamento – Arquiteto/Engenheiro

Coordenador de Setorial – Arquiteto/Engenheiro

Estudos Hidrológicos – Engenheiro civil

Estudos de Trânsito – Engenheiro Civil

Macrozoneamento – Arquiteto

Urbanismo – Arquiteto

Nota: Um mesmo profissional não poderá ser indicado em mais de uma área de atuação.

## 11. DA PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra ENVELOPE - (Proposta COMERCIAL), o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente licitação, contendo internamente:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: em papel timbrado da licitante, conforme modelo desta licitação, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo item de composição de custos, preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, deverá a planilha estar devidamente rubricada pelo representante legal da licitante;

As propostas não poderão, sob pena de desclassificação, apresentar valores maiores que os respectivos itens constantes na Planilha Orçamentária.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, contendo:

Preço global em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores será considerado o valor consignado por extenso.

Declaração de aceitação do prazo de no máximo 6 (seis) meses para execução dos serviços.

Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

O número do fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa, conforme disponibilidade.

Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o número do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade;

### 11.1 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

Abertura dos envelopes de Documentação e sua apreciação.

Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitações e decidir interpor recurso dentro do prazo



estabelecido no edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitações.

Para o julgamento da presente licitação, a Comissão Permanente de de Licitações levará em consideração as disposições contidas neste edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o MENOR PREÇO.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, observando a legislação em vigor.

O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Será lavrada ata da seção, com sua consequente publicação nos exatos moldes deste subitem.

### 13 DA VIGENCIA DO CONTRATO:

Será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

### 14 DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste de preços.

### 15 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



## 16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão **negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



**Teresa Cristina Baglini do Amaral**  
Gerente de Divisões Planejamento e Meio Ambiente



**Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti**  
Diretora de Planejamento e Meio Ambiente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Ao  
DA

Ref. Pregão Presencial n.º 016/2022

Encaminho o processo acima para seu conhecimento quanto à nova minuta de edital elaborada.

São Roque, 19 de Julho de 2022.

  
Henrique Roque Pinto  
Setor de Compras





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natamega"*

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

### DADOS DO INTERESSADO:

Nome: .....

RG: ..... Cargo-função: .....

Empresa: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Cep: .....

Fone: ..... Fax: ..... Obs: .....

E-mail: .....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, todas as 065 (sessenta e cinco) folhas numeradas da documentação referente a **PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2022**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

São Roque, ..... de ..... de 2022.

Departamento de Administração

Adquirente – assinatura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE** 285  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natameza"*

**EDITAL Nº 147/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022**

**DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 00/00/2022 – ÀS 00:00 HORAS**

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, por solicitação do Departamento de Planejamento, por intermédio do pregoeiro **Sr. Mateus Taraboreli Foina** e a equipe de apoio a Sra. Rafaela Mendes Gonçalves e o Sr. Lucas Martins França, designados pela **Portaria n.º 407/2022**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP**, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Municipal 6128/2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010 e Decreto Federal n.º 8.538/2015.

**01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**01.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na sala de licitações localizada no Paço Municipal, sito à Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo.

**01.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, denominado (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º. 407/2022 de 18 de Maio de 2022**.

**01.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

01.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## 02 – DO OBJETO

02.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – CONDIÇÕES QUE VEDAM A PARTICIPAÇÃO - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

- 03.1 – Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 03.2- Tenha para tanto constituído consórcio ou ainda grupo de empresas;
- 03.3- Estejam **suspensas** de participar em licitações realizadas pelo Município de São Roque, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.
- 03.4 - Tenham sido **declaradas inidôneas** para contratar com o Poder Público nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8666 de 1993.
- 03.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
- 03.6- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio.
- 03.7- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**03.8-** Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque nos termos do artigo 7º da lei 10520 de 2002.

**03.9-** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**03.10-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

## **04 – DO CREDENCIAMENTO**

**04.1. Para o credenciamento** deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a):

**04.1.1** - O modelo do **Anexo II** original, ou cópia devidamente autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, assinado por representante legal da empresa devidamente comprovado **OU** instrumento público ou particular de procuração no original ou cópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**04.1.2** – Estatuto ou contrato social que conste a figura do signatário outorgante ou instrumento consolidado, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação do original, comprovando ainda o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**04.1.3** – Requerimento de empresário ou certificado de MEI, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação do original, comprovando ainda o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**04.2** - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

**04.3** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**05 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e quanto as Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:**

**05.1 – Após a realização do credenciamento e fora Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**05.1.1 – Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**, deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a), em via original ou cópia autenticada **após a realização do credenciamento**, FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**05.1.2 – Declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, em via original ou autenticada. FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## **06 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**06.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

### **Envelope nº. 01 – Proposta**

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

**Empresa:**

**Pregão Presencial nº. 016/2022** - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**Encerramento – 00h00 Horas do dia 00/00/2022**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Empresa:

**Pregão Presencial nº. 016/2022** - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**Encerramento – 00h00 Horas do dia 00/00/2022**

## 07 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

**07.1** - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, com **identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total dos serviços, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

**07.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**07.3** – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**07.4** - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.5** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

## **08 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**08.1** - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

### **08.1.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**08.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

**08.1.1.2.** Requerimento de empresário ou Certificado de MEI demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

**08.1.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

**08.1.1.4** - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária à apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**08.1.1.5** – Caso os documentos do item 08.1.1 já tenham sido apresentados e entregues por ocasião do credenciamento o licitante ficará dispensado de apresentá-los no envelope de habilitação.

### **08.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**08.1.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 62.083,00** (sessenta e dois mil e oitenta e três reais), ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do §3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**08.1.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**08.1.2.3** - A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,50$**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**08.1.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**08.1.2.5.** Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**08.1.2.6.** Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial homologado pelo juízo





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

## 08.1.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**08.1.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;

**08.1.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**08.1.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**08.1.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**08.1.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação; **OU** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**08.1.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

**08.1.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**08.1.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual somente será exigida para efeito de **contratação**;

**08.1.3.7** - As microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**08.1.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME, EPP e MEI o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**08.1.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à assinatura do contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**08.1.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo V**.

**08.1.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VI**.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## 08.1.4. Para Qualificação Técnica:

**08.1.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**08.1.4.2** - Comprovação de aptidão, em nome DA EMPRESA LICITANTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**08.1.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**08.1.4.3.1** – A comprovação de vínculo(s) do responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 08.1.4.3, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**08.1.4.4.** - A empresa licitante deverá juntar a **CERTIDÃO DE VISTORIA**, de que vistoriou os locais e que tem pleno conhecimento das condições onde serão executados os serviços objeto deste edital.

**08.1.4.4.1.** - A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA**, se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência. A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições dos locais da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato (ausência de vistoria).

**08.1.4.4.2.** - A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada** com o representante legal da municipalidade, por meio do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**08.1.4.5.** A vistoria correrá por conta da proponente, que deverá vistoriar e examinar os locais dos serviços e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias.

**08.1.4.6.** Cumprir o item 10 (Capacitação Técnica) do Termo de Referência.

## **08.1.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**08.1.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro, ou equipe de apoio, com apresentação do original acompanhado da cópia simples, para que seja feita a conferência e autenticação ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**08.1.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE 295

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**08.1.5.3** - Em todas as hipóteses referidas nos itens 08, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

## **09 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**09.1.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, devendo ser entregues à Comissão de Licitações, de forma concomitante, a **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III)**, a **Declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Anexo IV)**, o **Envelope nº 01 (Proposta)** e o **Envelope nº 02 (Habilitação)**.

**09.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**09.3.** O licitante que não contar com representante credenciado presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**09.4.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**b** - Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

**c** - Que apresentarem preços irrisórios tornando os preços manifestamente inexequíveis.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**d - Que apresentem preços unitários superiores aos valores unitários estimados constante na Planilha Orçamentária;**

**09.4.1** - Para efeitos do disposto no item anterior, letra "c", o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

**09.5.** Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**09.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a** - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**b** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate dos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**c - Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Global.**

**09.7.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

**09.7.1.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vidua e Bonita por Natureza"*

**09.7.2.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**09.7.3.** Será vencedora da etapa dos lances verbais, aquela que ofertar o menor preço global.

**09.7.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo(a) pregoeiro(a) implicará na exclusão da etapa correspondente não o prejudicando nos demais itens quando houver.

**09.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**09.9.** Caso a participação do certame não se limite as Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, e caso haja empate entre as empresas participantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, nos seguintes termos:

**09.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**09.9.2.** A Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1 será realizado sorteio



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

**09.9.4.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1.

a. Na hipótese da não-contratação da Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no item 09.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**09.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem decrescente todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

**09.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

**09.12.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**09.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**09.14.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**09.15.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**09.16.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**09.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**09.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências e condições para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **10 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito recurso, e consequente, adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vidua e Bonita por Natureza"*

**10.3.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com informações à autoridade competente.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

### **11- DA GARANTIA**

**11.1.** Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiançabancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

**11.2.** Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

### **12 – ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para que, dentro de 03 (três) dias úteis assine o contrato, cuja minuta integra este Edital, **(Anexo VII)**, preservando-se sempre o prazo do item 08.1.3.8 para as ME, EPP e MEI.

**12.2.** No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar procuração, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa;

### **13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.**

**13.1 –** O prazo do contrato será de: **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**13.2** - O prazo para a execução dos serviços será de: **06 (seis) meses**, contatos a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**13.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

**13.4** – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

## **14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** – Os serviços serão executados de acordo com o disposto no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

**14.2** - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**14.3** - As quantidades e especificações são aquelas constantes nos anexos deste edital.

**14.4** - A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

**14.5** - Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

**14.6** - Cumprir todas as demais cláusulas do edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**14.7** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

**14.8** - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

## **15. - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA QUANTO AO PAGAMENTO**

**15.1.** A Prefeitura efetuará o pagamento até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante, comprovando a execução dos serviços medidos. A Contratada deverá apresentar a Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição e CND ou CPD-EN do INSS.

**15.2.** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**15.3.** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal, se for o caso.

**15.4.** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**15.5.** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**15.6.** A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **item 15.5**, a partir da data de sua reapresentação.

**15.7.** A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

**15.8.** Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 10 (dez) dias.

**15.8.1.** A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

**15.8.2.** A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item **15.8** até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**15.9.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**15.10.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**15.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade dos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.

**15.12.** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**15.13.** Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária e deverá constar no documento fiscal o nº. **Pregão Presencial**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº. da **Agência Bancária** e nº. da **Conta Corrente**.

**15.14** – Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**15.15** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**15.16** - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

### **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- **16.1.** Caberão as seguintes penalidades:

- **16.1.1.** – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

- **16.1.2** - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na execução dos serviços, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

- **16.1.3** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso para a assinatura do contrato.

- **16.1.4** - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

- **16.1.5** - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de Empenho.

- **16.2** - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 07.1 e 09.7, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Roque, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- **16.3** – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
  - **16.3.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - **16.3.2** - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.
  - **16.3.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Roque.
  - **16.3.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **16.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **16.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **16.6** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:
  - **16.6.1** - Retardarem a execução do pregão;
  - **16.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
  - **16.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- **16.6.4** - Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.
- **16.7** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **16.8** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- **16.9** - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- **16.10.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **16.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.13 deste Edital.

### 17 – RECURSOS FINANCEIROS

- **17.1.** - As despesas com o objeto deste edital com valor estimado em **R\$ 620.830,00** (seiscentos e vinte mil e oitocentos e trinta reais), correrão por conta das seguintes dotações do ano de 2022/2023:
  - Ficha 365 - 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

### 18 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1.** Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 – 8532 / 4784 – 9634, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração – Divisão de Material.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**18.2.** Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**18.2.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br) ou protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8532, em dias úteis, no horário de 09:00 às 15:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

**18.3.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.4.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal e protocolizada na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque – SP, no Serviço de Protocolo no horário das 09:00 horas às 15:00 horas;

**18.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização do certame.

## 19 – DOS ANEXOS

**19.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- \* **Anexo I** – Termo de Referência;
- \* **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- \* **Anexo III** – Modelo Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- \* **Anexo IV** – Declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual;
- \* **Anexo V** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* **Anexo VI** – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- \* **Anexo VII** – Modelo da Minuta de contrato;
- \* **Anexo VIII** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;
- \* **Anexo IX** – Planilha Orçamentária;
- \* **Anexo X** – Planilha Quantitativa;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

\* Anexo XI – Cronograma Físico-Financeiro.

## 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.2.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura da Estância Turística de São Roque não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**20.6.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bençita por Natamega"*

**20.7.** As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**20.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

**20.11.** A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

**20.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do(a) Pregoeiro(a).

**20.13.** O Edital encontra-se disponível no site: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

**20.14.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

**20.15.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Roque, de 2022.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## **ANEXO I**

**Pregão Presencial nº 016/2022**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO  
ROQUE**

### **1. ETAPAS E PRODUTOS**

#### **Etapa 1 – Plano de Trabalho**

Nessa fase inicial, caberá à Contratada dar continuidade aos trabalhos, com obediência ao planejamento estabelecido pela Prefeitura conforme legislação constante do item 2, supra, compreendendo:

- ✓ Estabelecer a constituição das equipes, sendo uma composta pelos profissionais contratados e outra composta por membros nomeados pela Prefeitura para compor o Conselho Municipal da Cidade;
- ✓ Fica a cargo do município a utilização dos canais de participação social do Município já conhecidos, estabelecendo as estratégias e veículos de comunicação a serem utilizados na divulgação dos trabalhos da regulamentação urbanística e revisão do Plano Diretor;
- ✓ Definir metodologia;
- ✓ Revisar cada ponto do Plano Diretor vigente, visando elaborar uma análise crítica de todos os pontos abordados e estabelecer novas proposições a serem elaboradas;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- ✓ Pactuar com a Prefeitura os prazos de execução das demais etapas, com especial atenção às etapas que contem com a participação da sociedade;
- ✓ Definir com a Prefeitura a distribuição de responsabilidades pela coleta e sistematização de dados do seu acervo;
- ✓ Definir a estrutura e o material de apoio que será necessário ao processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor.
- ✓ Definição do material de apoio ao processo de revisão do Plano Diretor tais como cartilhas e folhetos informativos. Produto 1: Apresentação de Cronograma e da Análise Crítica do Plano Diretor Vigente devidamente ajustados à realidade dos serviços a serem executados, com prazos definidos das Etapas a serem desenvolvidas.

### **Etapas 2 – Macrozoneamento e Diagnóstico físico-territorial do Plano Diretor de São Roque e legislação correlata.**

A Contratada deverá desenvolver estudo relacionando as características da Cidade e as disposições legais de seu Plano Diretor, compreendendo:

#### **2.1 Macrozoneamento:**

Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:

- ✓ Macrozoneamento, com a necessária elaboração de Memorial Descritivo dos Limites do Zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM, apoiados no Sistema – Sirgas 2000; A Prefeitura deverá fornecer à Contratada o arquivo digital, contendo o perímetro do Município de São Roque, que servirá de base para elaboração dos serviços que serão desenvolvidos da seguinte forma: a) para determinação das coordenadas dos vértices a serem considerados



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- nas descrições perimétricas dos limites do zoneamento. b) lançamento dos limites do zoneamento descritos e fornecidos pela Prefeitura de São Roque, bem como conferência de todo o caminhamento percorrido, assegurando a melhor escolha dos vértices a serem coordenados, para definição dos perímetros a serem descritos;
- ✓ Adequação das descrições dos caminhamentos de forma clara e precisa, utilizando os eixos de ruas, córregos, divisas de municípios, bem como, outros elementos físicos que se fizerem necessários, garantindo assim a perfeita identificação das manchas que definirão cada zona.
  - ✓ Elaboração do Memorial Descritivo contendo as descrições perimétricas com coordenadas nos vértices e caminhamentos de todos os limites do zoneamento previsto pela Prefeitura.
  - ✓ Elaboração de planta cartográfica e demonstrativa em formato DWG e em escala adequada, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como suas denominações das zonas.

### 2.2 Diagnóstico Físico-Territorial

- Avaliação dos dispositivos do Plano Diretor de São Roque e o resultado de sua aplicação desde o início de sua vigência;
- Avaliação da política urbana do Município de São Roque consignada em lei, relacionando:
  - ✓ Os padrões de uso e ocupação do solo;
  - ✓ As condições habitacionais;
  - ✓ O quadro das áreas ociosas não edificadas, especialmente nos locais com grandes investimentos públicos e dinamismo imobiliário;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- ✓ O quadro da oferta de equipamentos comunitários básicos de educação e saúde.
- Zoneamento;
- Regulamentação do Plano Diretor;
- Oitiva da população, para informação acerca do processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor e coleta das informações e sugestões propostas pela população acerca das alterações do plano diretor;
- O prognóstico das alternativas a serem propostas nas regulamentações e revisão da Lei Municipal.

**Produto 2.1:** Apresentação de planta cartográfica e demonstrativa, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como, as denominações das zonas e Memorial Descritivo dos Limites do zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM, apoiados no Sistema – Sirgas 2000. As plantas devem ser apresentadas fisicamente e digitalmente (nos formatos dwg e kml/kmz).

**Produto 2.2:** Apresentação de Relatório, demonstrativo da realização dos serviços desenvolvidos nesta etapa 2.2.

### **Etapa 3 – Minutas Normativas**

Após a sistematização de todas as discussões ocorridas até este ponto, deverão ser elaboradas a minutas dos textos legais necessários, que incorporarão as sugestões e decisões consensuais. A Minuta deverá ser formatada conjuntamente com os profissionais contratados juntamente com o corpo técnico municipal e representante de Conselho Municipal da Cidade, a partir de trabalhos organizados em reuniões conjuntas, por temas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Nesta etapa, são previstas as normas necessárias para:

- Participar de reuniões técnicas com a Prefeitura, para identificação de problemas, aprofundamento debates e extração de propostas de soluções;
- Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:
  - ✓ Macrozoneamento;
  - ✓ Zoneamento;
  - ✓ Uso, ocupação e parcelamento do solo;
  - ✓ Regulamentação do Plano Diretor.

### **Produto 3: Entrega das Minutas Normativas.**

#### **Etapa 4 – Acompanhamento das discussões públicas**

Os anteprojetos de lei ou minutas de regulamentações serão submetidas a uma série de eventos públicos com o Conselho Municipal da Cidade (ConCidade) e com a população, para conclusão dos trabalhos e apreciação das minutas. Nessa fase, estão compreendidos os seguintes encontros:

- ✓ Uma assembleia do Conselho Municipal da Cidade para esclarecimentos;
- ✓ Três Audiências Públicas com a população, em espaço a ser fornecido pela Prefeitura, convocada e divulgada pela Prefeitura e, conduzida pela Contratada;
- ✓ Sistematização de contribuições para as minutas normativas;
- ✓ Uma assembleia final de aprovação das minutas normativas, se necessário, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para edição de regulamento ou envio à Câmara, conforme o caso.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natamega"*

**Produto 4:** Relatório de acompanhamento das discussões públicas, contendo a síntese dos eventos, registros fotográficos, listas de presença, conteúdo das apresentações. Além disso, deverão ser apresentadas as versões finais das minutas após sua apreciação pela população e Conselho Municipal da Cidade.

## 2. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

A Contratada deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- ✓ Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU – CRE / CONFEA;
- ✓ Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- ✓ Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros, consulta prévia à unidades de saúde e educacionais;
- ✓ Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**3.1 Planejamento:** a cargo do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e apoio da consultoria e assessoria especializada: diretrizes acertadas com cada secretaria e atendendo as normas e posturas municipais, para a sequência de eventos em cumprimento ao escopo, ao calendário de reuniões, ao procedimento para emissão de relatórios de acompanhamento e aprovação nos órgãos responsáveis pelas mesmas, calendário e formato para audiências públicas. O trabalho inclui os conteúdos de estudos iniciais, apresentação do plano nas secretarias envolvidas, o acompanhamento até a aprovação e anuência com emissão do Aceite pela Prefeitura e seus prepostos. Deverão ser contemplados:

- ✓ Levantamento de informações (urbanística, ambiental, fundiária, social e econômica);
- ✓ Identificação das necessidades;
- ✓ Vistorias;
- ✓ Reunião preliminar para levantamento das diretrizes do Plano e projetos e análise das interferências do entorno de possíveis proposições e empreendimentos;
- ✓ Esboço e relatório de viabilidades.

**3.2 Reuniões Técnicas:** desenvolvimento e acompanhamento do plano de trabalho com base no Plano Diretor Municipal vigente e demais legislações aplicáveis, para o estabelecimento de diretrizes, programas e projetos indicativos para sua implementação, com respectivos cronogramas passíveis de ações de curto, médio e longo prazo, consideradas questões de caráter financeiro apontadas pelo Município.

**3.3 Reuniões de Apresentação de Resultados:** preparação e apresentação de estudos e proposições iniciais para discussão com a sociedade civil.

**3.4. Escopo de Produtos Contemplados pela Contratada:** deverão ser apresentados os itens relativos a: processos de implantação de projetos de





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

mobilidade, acessibilidade, tecnologias para aspectos de funcionalidades e infraestruturas públicas e privadas, passeios públicos e complementares para intensificação das atividades turísticas e de serviços indicativas de geração de emprego e renda para a população residente.

### **3.5. Preparação de Minuta de Projeto de Lei para a Revisão do Plano Diretor e respectiva Lei de Uso e Ocupação do Solo.**

### **3.6 Escopo dos Produtos a serem providos pela Contratante:**

3.6.1. Levantamentos: Mapeamentos: planta do município e plantas geoprocessadas; localizações de equipamentos sociais urbanos de saúde, educação e turísticos; levantamento topográfico com a localização de quadras, dados ambientais relevantes e suas localizações; estabelecimentos de hotelaria e similares; demais de interesse disponíveis - projetos, tabelas, outros. Serão fornecidos dados socio-econômicos e físico-territórios.

3.6.2. Instruções de procedimentos e processos jurídicos com elaboração de pareceres em relatórios conclusivos.

## **4. PRAZOS**

O prazo para execução das fases e etapas de projetos é de 6 (seis) meses entre o profissional designado como coordenador, a fiscalização e o gestor do contrato na reunião preliminar, contados a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço.

A Contratada poderá emitir o documento de liquidação após a aprovação de cada fase do projeto. Exclusivamente a Contratada poderá emitir o documento de liquidação quando, por necessidade da Contratante, houver projeto específico de uma determinada etapa.

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natameça"*

A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- ✓ Os pagamentos das faturas estão condicionados:
- ✓ À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os consultores e assessores – principal e prepostos - acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.
- ✓ À aprovação prévia pela fiscalização do contrato, bem como, a conferência do documento de liquidação pelo gestor do contrato.
- ✓ À entrega digitalizada dos relatórios e demais documentos produzidos com as extensões dos arquivos conforme solicitado pelo Contratante.

### 5. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante.

É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 6. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Todos os elementos técnicos deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e/ou CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência,

A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos específicos, devidamente quitadas.

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas necessárias.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do escopo previsto devem ser submetidos à avaliação da fiscalização.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo consultor e submetidos à nova avaliação.

Os trâmites para consultas junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através do consultor.

As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

A aprovação do produzido não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"*

A Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos documentos desenvolvidos e produzidos na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratada.

### 7. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

A documentação técnica como um todo é composta de elementos gráficos (mapas, desenhos, tabelas), de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

Todos os documentos técnicos (documentos; planilhas; e apresentação) deverão ser entregues ao Contratante.

A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em arquivos digitais (CD; DVD; ou Pendrive) correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas etapas, devidamente relacionados e identificados. Os elementos concernentes deverão ser apresentados em arquivos de formatos:

- a) Projetos: DWG; IFC; PDF, KML/KMZ.
- b) Documentos técnicos: DOC; PDF.
- c) Planilhas: XLSX; MPP; PDF.
- d) Apresentações: PPTX; JPG; MP4; PDF.

A contratada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Roque assim que seja solicitada sua presença, com prazo máximo de 24 horas.

### 8. Estimativa de Custos

Valor de referência da hora técnica pela Tabela de referência – Regulamento de Honorários 2022 IBAPE SP.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natamega"*

| Etapa                                                                                     | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ | Valor do Item<br>R\$ | Total por Produto<br>R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 100        | 490                   | 49.000,00            |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 20         | 490                   | 9.800,00             | 58.800,00                |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 305        | 490                   | 149.450,00           |                          |
|                                                                                           | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 220        | 490                   | 107.800,00           |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 101        | 490                   | 49.490,00            | 306.740,00               |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 200        | 490                   | 98.000,00            |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 81         | 490                   | 39.690,00            | 137.690,00               |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 160        | 490                   | 78.400,00            |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 80         | 490                   | 39.200,00            | 117.600,00               |
|                                                                                           |             |                              |              |            | TOTAL                 |                      | 620.830,00               |

## MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

| Etapa | Produto | Profissional | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor do Item | Total por Produto |
|-------|---------|--------------|---------|------------|----------------|---------------|-------------------|
|-------|---------|--------------|---------|------------|----------------|---------------|-------------------|



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

|                                                                                           |             |                              |              |     | R\$ | R\$ | o<br>R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|-----|-----|-----|----------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 100 |     |     |          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 20  |     |     |          |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnóstico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 305 |     |     |          |
|                                                                                           | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 220 |     |     |          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 101 |     |     |          |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 200 |     |     |          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 81  |     |     |          |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discussões Públicas                                            | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 160 |     |     |          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 80  |     |     |          |

## 9. Cronograma Físico Financeiro Etapa

| Etapa                     | Produto   | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|---------------------------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho | Produto 1 |       |       |       |       |       |       |
|                           |           | 100%  |       |       |       |       |       |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

|                                                                                           |             |  |     |     |     |     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|-----|-----|-----|-----|-----|
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 |  |     |     |     |     |     |
|                                                                                           |             |  | 50% | 50% |     |     |     |
|                                                                                           | Produto 2.2 |  |     |     |     |     |     |
|                                                                                           |             |  |     | 50% | 50% |     |     |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   |  |     |     |     |     |     |
|                                                                                           |             |  |     |     | 50% | 50% |     |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   |  |     |     |     |     |     |
|                                                                                           |             |  |     | 25% | 25% | 25% | 25% |

**DAS PROPOSTAS:** As licitações deverão formalizar suas propostas, nos termos do modelo que se segue.

**OBS:** Deverão acompanhar as propostas, o respectivo cronograma Físico-financeiro, conforme modelo acima.

## 10.DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

Para a composição do Organograma deverão ser indicados no mínimo os seguintes profissionais, acompanhados de Registro de inscrição no CREA/CAU e respetiva declaração de que farão parte da equipe técnica da proponente:

Coordenador Geral – Arquiteto/Engenheiro

Coordenador de Planejamento– Arquiteto/Engenheiro

Coordenador de Setorial – Arquiteto/Engenheiro

Estudos Hidrológicos – Engenheiro civil OU Engenheiro Ambiental

Estudos de Trânsito – Engenheiro Civil

Macrozoneamento – Arquiteto

Urbanismo – Arquiteto



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Nota: Um mesmo profissional não poderá ser indicado em mais de uma área de atuação.

## 11.DA PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra ENVELOPE - (Proposta COMERCIAL), o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente licitação, contendo internamente:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: em papel timbrado da licitante, conforme modelo desta licitação, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo item de composição de custos, preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, deverá a planilha estar devidamente rubricada pelo representante legal da licitante;

As propostas não poderão, sob pena de desclassificação, apresentar valores maiores que os respectivos itens constantes na Planilha Orçamentária.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, contendo:

Preço global em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores será considerado o valor consignado por extenso.

Declaração de aceitação do prazo de no máximo 6 (seis) meses para execução dos serviços.

Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

O número do fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa, conforme disponibilidade.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - 325

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natavega"*

Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o número do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade;

### 11.1 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

Abertura dos envelopes de Documentação e sua apreciação.

Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitações e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitações.

Para o julgamento da presente licitação, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração as disposições contidas neste edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o MENOR PREÇO.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, observando a legislação em vigor.

O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Será lavrada ata da seção, com sua consequente publicação nos exatos moldes deste subitem.

### 13 DA VIGENCIA DO CONTRATO:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

### 14 DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste de preços.

### 15 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### 16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão **negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

#### MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº. **016/2022**

....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., sediada à  
....., na cidade de ....., por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) da Cédula de Identidade  
nº..... e inscrito no CPF sob o nº. ...., CREDENCIA  
o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade  
nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº.  
..... para nos representar na referida licitação que tem  
como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de  
Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo  
com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de  
referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais  
especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante  
ao Edital, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os  
demais atos inerentes ao certame.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"*

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022**

---

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

---

Ref.: Pregão Presencial nº. 016/2022

....., inscrito no CNPJ nº. .... e inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº. .... e inscrito no CPF nº. ...., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

---

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

---

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é **Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto Federal nº. 8.538/2015, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº. 016/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Nataneza"*

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022**

---

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO  
QUADRO DA EMPRESA**

---

Ref.: Pregão Presencial nº. **016/2022**

....., inscrito no CNPJ nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº. .... e inscrito no CPF nº. ....DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Ref.: Pregão Presencial nº. **016/2022**

....., inscrito no CNPJ nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal  
o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº. .... e inscrito no CPF nº.  
.....DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei  
Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a  
Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder  
Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação  
em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa  
impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que  
deste procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natimega"*

## ANEXO VII

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Sra. Diretora do Departamento de \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ s/nº, em São Roque - SP, representado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_ doravante designado simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

2.1. - É dado ao presente contrato o valor total de: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- 2.2. A Prefeitura efetuará o pagamento 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante, comprovando a execução dos serviços medidos. A Contratada deverá apresentar a Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição e CND ou CPD-EN do INSS.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, ocumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.
- 2.4. O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal, se for o caso.
- 2.5. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 2.6. A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 2.7. A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **item 2.6**, a partir da data de sua reapresentação.
- 2.8. A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**2.9.** Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 10 (dez) dias.

**2.9.1.** A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

**2.9.2.** A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 2.9 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**2.10.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**2.11.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**2.12.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade dos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.

**2.13.** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.

**2.14.** Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária e deverá constar no documento fiscal o nº. **Pregão Presencial**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº. da **Agência Bancária** e nº. da **Conta Corrente**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**2.15.** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**2.16.** Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**2.17.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

---

**3.1.** As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correção por conta da dotação do orçamento de 2022:

- Ficha 365 - 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - **Empenho nº \_\_\_\_\_/2022.**

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

---

**4.1.** A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_.

**4.2.** Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**4.3.** O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

---

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

---

5.1. O prazo do contrato será de: **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

5.2 - O prazo para a execução dos serviços será de: **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

5.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

5.4 – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

---

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

6.1. Os serviços serão executados de acordo com o disposto no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

6.2. As quantidades e especificações são aquelas constantes nos anexos deste edital.

6.3. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pelo **Gestor do Contrato**.

6.4. O Gestor do Contrato será um servidor lotado pelo Departamento de Planejamento.

6.5. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natimoga"*

Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**6.6.** A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

**6.7.** Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

**6.8.** Cumprir todas as demais cláusulas do edital.

**6.9.** Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

**6.10.** Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

---

**7.1.** Caberão as seguintes penalidades:

**7.1.1.** – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

**7.1.2** - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na execução do serviço, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

**7.1.3** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso para a assinatura do contrato

**7.1.4** - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**7.1.5** - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de Empenho.

**7.2** - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o município de São Roque, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

**7.3** – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**7.3.1** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**7.3.2** - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**7.3.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de São Roque.

**7.3.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**7.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**7.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**7.6** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE 340

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bençta por Natameça"*

**7.6.1** - Retardarem a execução do pregão;

**7.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**7.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**7.6.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**7.7** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.8** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

**7.9** - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

**7.10.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 18.13 deste Edital.

---

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

---

**8.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**8.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**8.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**8.5** Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber.

---

## CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

---

**9.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

---

**10.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

---

**11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeito

Diretor do Departamento de Planejamento

Contratada

Testemunhas:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Benção por Natureza"*

## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:**

**PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2022 – Pregão Presencial nº 016/2022

**1.2.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1 - Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2 -Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"*

São Roque \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## ANEXO IX

Pregão Presencial nº 016/2022

### Planilha Orçamentária.

| Etapa                                                                                     | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ | Valor do Item<br>R\$ | Total por Produto<br>R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 100        | 490                   | 49.000,00            |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 20         | 490                   | 9.800,00             | 58.800,00                |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 305        | 490                   | 149.450,00           |                          |
|                                                                                           | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 220        | 490                   | 107.800,00           |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 101        | 490                   | 49.490,00            | 306.740,00               |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 200        | 490                   | 98.000,00            |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 81         | 490                   | 39.690,00            | 137.690,00               |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 160        | 490                   | 78.400,00            |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 80         | 490                   | 39.200,00            | 117.600,00               |
| TOTAL                                                                                     |             |                              |              |            |                       | 620.830,00           |                          |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Nataneira"*

## ANEXO X

### Planilha Quantitativa.

| Etapa                                                                                     | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor do Item R\$ | Total por Produto R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 100        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 20         |                    |                   |                       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 305        |                    |                   |                       |
|                                                                                           | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 220        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 101        |                    |                   |                       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 200        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 81         |                    |                   |                       |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 160        |                    |                   |                       |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 80         |                    |                   |                       |

TOTAL R\$ .....





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## ANEXO XI

### Cronograma Físico Financeiro Etapa.

| Etapa                                                                                     | Produto     | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             | 100%  |       |       |       |       |       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       | 50%   | 50%   |       |       |       |
|                                                                                           | Produto 2.2 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 50%   | 50%   |       |       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       |       | 50%   | 50%   |       |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 25%   | 25%   | 25%   | 25%   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natalina"*

À

**Assessoria Jurídica**

Solicito análise e parecer quanto à nova minuta elaborada para o **Pregão Presencial n.º 016/2022**, visando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP.

São Roque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

  
**Vinícius José Camargo Piccirillo**  
**Diretor do Departamento de Administração**



Ao

DA – Departamento de Administração

Ilmo. Sr. Diretor

**PARECER**

Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **pregão presencial nº 016/2022**, para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de revisão do plano diretor municipal, em conformidade com o Termo de Referência.

**É o relatório.**

Trata-se de pedido de abertura de processo licitatório na **modalidade de pregão presencial do tipo menor preço global**, com fundamento na Lei Nacional nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/20, na Lei Complementar nº 123/06, no Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nº 6.128/05, Decreto Municipal nº 5.238/98 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.

Referido procedimento licitatório objetiva a contratação de empresa especializada para execução de serviços de revisão do plano diretor municipal.

A solicitação para referida contratação está anexada aos autos e subscrita pelo(a) Diretor(a) responsável.

O TERMO DE REFERÊNCIA do pretendido pregão eletrônico encontra-se encartado nos autos, e está assinado pelo(a) Diretor(a) responsável.

Na sequência temos a aprovação do Termo de Referência, bem como a autorização para abertura do certame, documento que está assinado pelo Sr. Prefeito Municipal. O mesmo documento indica o Pregoeiro(a), e ainda, a equipe de apoio, fazendo com base na **portaria nº 353/2022**.

Pois bem, não é demais registrar que a modalidade de licitação denominada de PREGÃO PRESENCIAL cabe quando este tiver como objeto a aquisição de bens ou serviços comuns, logo, nesse ponto nada temos a opor, uma vez que o certame visa a contratação de empresa especializada para execução de serviços de revisão do plano diretor municipal.

Vale ressaltar que a Constituição Federal em seu artigo 37, *caput*, trata dos princípios de incomensurável importância na condução da atividade administrativa. Vale a transcrição:

Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:

Nesse sentido, importante observar o cuidado que se deve ter com a descrição do objeto, pois tais não devem se mostrar em excesso, sob pena de suggestionar direcionamento à determinada marca, desrespeitando os princípios acima indicados.

Assim, é de suma importância reportar-se à previsão do art. 3º, II, da Lei nº. 10.520/2002, que veda especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, e, ainda, ao artigo 7º, §5º, da Lei nº. 8.666/93, que proíbe a inclusão em edital de licitação de produtos e serviços de característica exclusiva.

Assim, o presente parecer jurídico nos termos do referido artigo 8º, inciso IX, do Decreto Federal nº 10.024/19, aprovando o edital e seus anexos também do ponto de vista material.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 21 de julho de 2022.



**BRIAN VIEIRA**  
**CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL**  
OAB/SP nº 406.711



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



**PORTARIA N.º 407/2022**

De 18 de maio de 2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o Decreto 6.128/05, e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de equipe de apoio e/ou pregoeiro nas licitações denominadas pregão, fazendo jus à gratificação a que se refere o inciso VIII do art. 39 da Lei 2.209/94 alterado pela Lei 2310 de 08/05/96, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

- I – Juliana Regina Mesquita Viola – pregoeira e elemento de apoio;
- II – Jéssica Zacante Nascimento – pregoeira e elemento de apoio;
- III – Daniel Xavier dos Santos – pregoeiro e elemento de apoio;
- IV – Henrique Roque Pinto – pregoeiro e elemento de apoio;
- V – Marcos Felício da Costa – pregoeiro elemento de apoio;
- VI – Mateus Taraboreli Foina – pregoeiro e elemento de apoio;
- VII – Ana Laura Esquitini – pregoeira e elemento de apoio;
- VIII – Lucas Martins França – pregoeiro e elemento de apoio;
- IX – Carolina de Carvalho Godoy – pregoeira e elemento de apoio;
- X – Vitor Barbosa Carlini – pregoeiro e elemento de apoio;
- XI – Bárbara Regina Pereira – elemento de apoio;
- XII – Gino Pizzingrilli – elemento de apoio;
- XIII – Angélica Aparecida Jacinto – elemento de apoio;
- XIV – Rafaela Mendes Gonçalves – elemento de apoio;
- XV – Michele da Silva Ramos – elemento de apoio;
- XVI – Rafael Schumann Thomaz – elemento de apoio;





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -*



*Portaria 407/2022*

XVII – Paola Cristina de Moraes Lambiazzi – elemento de apoio.

Art. 2º O Prefeito designará o pregoeiro e a equipe de apoio para o desenvolvimento e a condução de cada licitação na modalidade de pregão.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 353/2022.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

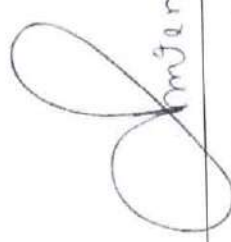
PUBLICADA AOS 18 DE MAIO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL  
/mgsm.-

# CERTIFICADO

Conferimos a

**Mateus Taraboreli Foina**

Conferimos o presente certificado pela participação no curso "**Treinamento, Formação e Capacitação de Pregoeiro e Novas Sumulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**" ministrado no dia 27 de maio de 2021, com duração de 8 horas/aula.

  
**Thaís Helena Martins Veneri**  
Especialista em Licitações e Contratos  
OAB/SP 239.348

  
**Julio César Machado**  
Diretor Executivo  
OAB/SP 330.136 – CRA/SP 92.189



**CONFIATTA**







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natalina"*

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL – 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome: .....

RG: ..... Cargo-função: .....

Empresa: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Cep: .....

Fone: ..... Fax: ..... Obs: .....

E-mail: .....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, todas as 065 (sessenta e cinco) folhas numeradas da documentação referente a **PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2022**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

São Roque, ..... de ..... de 2022.

Departamento de Administração

Adquirente – assinatura



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**EDITAL Nº 147/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022**

**DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 17/08/2022 – ÀS 14:00 HORAS**

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, por solicitação do Departamento de Planejamento, por intermédio do pregoeiro **Sr. Mateus Taraboreli Foina** e a equipe de apoio a Sra. Rafaela Mendes Gonçalves e o Sr. Lucas Martins França, designados pela **Portaria n.º 407/2022**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP**, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Municipal 6128/2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010 e Decreto Federal n.º 8.538/2015.

## **01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**01.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na sala de licitações localizada no Paço Municipal, sito à Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo.

**01.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, denominado (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº. 407/2022 de 18 de Maio de 2022**.

**01.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**01.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### 02 – DO OBJETO

**02.1.** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**03 – CONDIÇÕES QUE VEDAM A PARTICIPAÇÃO** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**03.1** – Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**03.2-** Tenha para tanto constituído consórcio ou ainda grupo de empresas;

**03.3-** Estejam **suspensas** de participar em licitações realizadas pelo Município de São Roque, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**03.4** - Tenham sido **declaradas inidôneas** para contratar com o Poder Público nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8666 de 1993.

**03.5-** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**03.6-** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio.

**03.7-** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**03.8-** Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque nos termos do artigo 7º da lei 10520 de 2002.

**03.9-** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**03.10-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

## **04 – DO CREDENCIAMENTO**

**04.1. Para o credenciamento** deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a):

**04.1.1** - O modelo do **Anexo II** original, ou cópia devidamente autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, assinado por representante legal da empresa devidamente comprovado **OU** instrumento público ou particular de procuração no original ou cópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**04.1.2** – Estatuto ou contrato social que conste a figura do signatário outorgante ou instrumento consolidado, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação do original, comprovando ainda o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**04.1.3** – Requerimento de empresário ou certificado de MEI, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação do original, comprovando ainda o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**04.2** - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

**04.3** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**05 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e quanto as Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:**

**05.1 –** Após a realização do credenciamento e fora Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**05.1.1 – Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**, deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a), em via original ou cópia autenticada **após a realização do credenciamento**, FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**05.1.2 – Declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, em via original ou autenticada. FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## **06 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**06.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

### **Envelope nº. 01 – Proposta**

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

**Empresa:**

**Pregão Presencial nº. 016/2022** - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**Encerramento – 14h00 Horas do dia 17/08/2022**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

### Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

**Empresa:**

**Pregão Presencial nº. 016/2022** - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**Encerramento – 14h00 Horas do dia 17/08/2022**

### 07 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

**07.1** - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.

b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total dos serviços, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

**07.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bombril por Natavega"*

**07.3** – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**07.4** - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.5** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

## **08 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**08.1** - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

### **08.1.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**08.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

**08.1.1.2.** Requerimento de empresário ou Certificado de MEI demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

**08.1.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

**08.1.1.4** - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária à apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**08.1.1.5** – Caso os documentos do item 08.1.1 já tenham sido apresentados e entregues por ocasião do credenciamento o licitante ficará dispensado de apresentá-los no envelope de habilitação.

### **08.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**08.1.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 62.083,00** (sessenta e dois mil e oitenta e três reais), ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do §3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**08.1.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na formada Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**08.1.2.3** - – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,50$**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**08.1.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**08.1.2.5.** Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**08.1.2.6.** Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial homologado pelo juízo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natameza"*

competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

### **08.1.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**08.1.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;

**08.1.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**08.1.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**08.1.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**08.1.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação; **OU** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**08.1.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

**08.1.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bomita por Natameça"*

**08.1.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual somente será exigida para efeito de **contratação**;

**08.1.3.7** - As microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**08.1.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME, EPP e MEI o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**08.1.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à assinatura do contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**08.1.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo V**.

**08.1.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VI**.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natameça"*



### 08.1.4. Para Qualificação Técnica:

**08.1.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**08.1.4.2** - Comprovação de aptidão, em nome DA EMPRESA LICITANTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**08.1.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**08.1.4.3.1** – A comprovação de vínculo(s) do responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 08.1.4.3, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natameza"*

de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**08.1.4.4.** - A empresa licitante deverá juntar a **CERTIDÃO DE VISTORIA**, de que vistoriou os locais e que tem pleno conhecimento das condições onde serão executados os serviços objeto deste edital.

**08.1.4.4.1.** - A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA**, se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência. A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições dos locais da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato (ausência de vistoria).

**08.1.4.4.2.** - A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada** com o representante legal da municipalidade, por meio do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**08.1.4.5.** A vistoria correrá por conta da proponente, que deverá vistoriar e examinar os locais dos serviços e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias.

**08.1.4.6.** Cumprir o item 10 (Capacitação Técnica) do Termo de Referência.

## **08.1.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**08.1.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro, ou equipe de apoio, com apresentação do original acompanhado da cópia simples, para que seja feita a conferência e autenticação ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**08.1.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bomite por Nataneza"*

**08.1.5.3** - Em todas as hipóteses referidas nos itens 08, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

### **09 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**09.1.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, devendo ser entregues à Comissão de Licitações, de forma concomitante, a **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III)**, a **Declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Anexo IV)**, o **Envelope nº 01 (Proposta)** e o **Envelope nº 02 (Habilitação)**.

**09.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**09.3.** O licitante que não contar com representante credenciado presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**09.4.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**b** - Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

**c** - Que apresentarem preços irrisórios tornando os preços manifestamente inexequíveis.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Nataneza"*

**d - Que apresentem preços unitários superiores aos valores unitários estimados constante na Planilha Orçamentária;**

**09.4.1** - Para efeitos do disposto no item anterior, letra "c", o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

**09.5.** Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**09.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a** - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**b** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate dos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**c - Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Global.**

**09.7.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

**09.7.1.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque — a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**09.7.2.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**09.7.3.** Será vencedora da etapa dos lances verbais, aquela que ofertar o menor preço global.

**09.7.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo(a) pregoeiro(a) implicará na exclusão da etapa correspondente não o prejudicando nos demais itens quando houver.

**09.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**09.9.** Caso a participação do certame não se limite as Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, e caso haja empate entre as empresas participantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, nos seguintes termos:

**09.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**09.9.2.** A Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

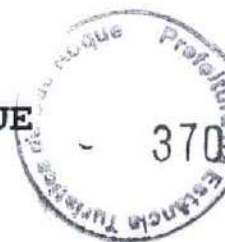
a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1 será realizado sorteio



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natalina"*

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

**09.9.4.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1.

a. Na hipótese da não-contratação da Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no item 09.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**09.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem decrescente todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

**09.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

**09.12.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**09.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

371

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natavega"*

**09.14.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**09.15.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**09.16.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**09.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**09.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências e condições para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

### **10 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito recurso, e consequente, adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**10.3.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com informações à autoridade competente.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

### **11- DA GARANTIA**

**11.1.** Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiançabancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

**11.2.** Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

### **12 – ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para que, dentro de 03 (três) dias úteis assine o contrato, cuja minuta integra este Edital, **(Anexo VII)**, preservando-se sempre o prazo do item 08.1.3.8 para as ME, EPP e MEI.

**12.2.** No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar procuração, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa;

### **13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.**

**13.1** – O prazo do contrato será de: **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**13.2** - O prazo para a execução dos serviços será de: **06 (seis) meses**, contatos a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**13.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

**13.4** – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

### **14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1 – Os serviços serão executados de acordo com o disposto no Termo de Referência do Anexo I do Edital.**

**14.2** - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**14.3** - As quantidades e especificações são aquelas constantes nos anexos deste edital.

**14.4** - A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

**14.5** - Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

**14.6** - Cumprir todas as demais cláusulas do edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**14.7** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

**14.8** - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

### **15. - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA QUANTO AO PAGAMENTO**

**15.1.** A Prefeitura efetuará o pagamento até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante, comprovando a execução dos serviços medidos. A Contratada deverá apresentar a Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição e CND ou CPD-EN do INSS.

**15.2.** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**15.3.** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal, se for o caso.

**15.4.** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**15.5.** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natalina"*

**15.6.** A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **item 15.5**, a partir da data de sua reapresentação.

**15.7.** A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

**15.8.** Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 10 (dez) dias.

**15.8.1.** A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

**15.8.2.** A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do **item 15.8** até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**15.9.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**15.10.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**15.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade dos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.

**15.12.** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**15.13.** Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária e deverá constar no documento fiscal o nº. **Pregão Presencial**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº. da **Agência Bancária** e nº. da **Conta Corrente**.

**15.14** – Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**15.15** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**15.16** - Os preços registrados serão fixos e irredutíveis.

### **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- **16.1.** Caberão as seguintes penalidades:

- **16.1.1.** – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

- **16.1.2** - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na execução dos serviços, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

- **16.1.3** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso para a assinatura do contrato.

- **16.1.4** - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

- **16.1.5** - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de Empenho.

- **16.2** - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 07.1 e 09.7, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Roque, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

- **16.3** – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- **16.3.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- **16.3.2** - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

- **16.3.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Roque.

- **16.3.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

- **16.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- **16.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- **16.6** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

- **16.6.1** - Retardarem a execução do pregão;

- **16.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

- **16.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- **16.6.4** - Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.
- **16.7** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **16.8** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- **16.9** - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- **16.10.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **16.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.13 deste Edital.

### **17 – RECURSOS FINANCEIROS**

- **17.1.** - As despesas com o objeto deste edital com valor estimado em **R\$ 620.830,00** (seiscentos e vinte mil e oitocentos e trinta reais), correrão por conta das seguintes dotações do ano de 2022/2023:
- Ficha 365 - 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

### **18 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**18.1.** Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 – 8532 / 4784 – 9634, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração – Divisão de Material.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**18.2.** Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**18.2.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br) ou protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8532, em dias úteis, no horário de 09:00 às 15:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

**18.3.** Até 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.4.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal e protocolizada na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque – SP, no Serviço de Protocolo no horário das 09:00 horas às 15:00 horas;

**18.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização do certame.

### 19 – DOS ANEXOS

**19.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- \* Anexo I – Termo de Referência;
- \* Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- \* Anexo III – Modelo Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- \* Anexo IV – Declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual;
- \* Anexo V – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- \* Anexo VII – Modelo da Minuta de contrato;
- \* Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;
- \* Anexo IX – Planilha Orçamentária;
- \* Anexo X – Planilha Quantitativa;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natalina"*

\* Anexo XI – Cronograma Físico-Financeiro.

## 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.2.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura da Estância Turística de São Roque não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**20.6.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Boaça por Natavega"*

**20.7.** As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**20.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

**20.11.** A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

**20.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do(a) Pregoeiro(a).

**20.13.** O Edital encontra-se disponível no site: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

**20.14.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

**20.15.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## ANEXO I

Pregão Presencial nº 016/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO  
ROQUE

### 1. ETAPAS E PRODUTOS

#### Etapa 1 – Plano de Trabalho

Nessa fase inicial, caberá à Contratada dar continuidade aos trabalhos, com obediência ao planejamento estabelecido pela Prefeitura conforme legislação constante do item 2, supra, compreendendo:

- ✓ Estabelecer a constituição das equipes, sendo uma composta pelos profissionais contratados e outra composta por membros nomeados pela Prefeitura para compor o Conselho Municipal da Cidade;
- ✓ Fica a cargo do município a utilização dos canais de participação social do Município já conhecidos, estabelecendo as estratégias e veículos de comunicação a serem utilizados na divulgação dos trabalhos da regulamentação urbanística e revisão do Plano Diretor;
- ✓ Definir metodologia;
- ✓ Revisar cada ponto do Plano Diretor vigente, visando elaborar uma análise crítica de todos os pontos abordados e estabelecer novas proposições a serem elaboradas;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza."*

- ✓ Pactuar com a Prefeitura os prazos de execução das demais etapas, com especial atenção às etapas que contem com a participação da sociedade;
- ✓ Definir com a Prefeitura a distribuição de responsabilidades pela coleta e sistematização de dados do seu acervo;
- ✓ Definir a estrutura e o material de apoio que será necessário ao processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor.
- ✓ Definição do material de apoio ao processo de revisão do Plano Diretor tais como cartilhas e folhetos informativos. Produto 1: Apresentação de Cronograma e da Análise Crítica do Plano Diretor Vigente devidamente ajustados à realidade dos serviços a serem executados, com prazos definidos das Etapas a serem desenvolvidas.

### **Etapas 2 – Macrozoneamento e Diagnóstico físico-territorial do Plano Diretor de São Roque e legislação correlata.**

A Contratada deverá desenvolver estudo relacionando as características da Cidade e as disposições legais de seu Plano Diretor, compreendendo:

#### **2.1 Macrozoneamento:**

Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:

- ✓ Macrozoneamento, com a necessária elaboração de Memorial Descritivo dos Limites do Zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM, apoiados no Sistema – Sirgas 2000; A Prefeitura deverá fornecer à Contratada o arquivo digital, contendo o perímetro do Município de São Roque, que servirá de base para elaboração dos serviços que serão desenvolvidos da seguinte forma: a) para determinação das coordenadas dos vértices a serem considerados



*"São Roque – a Terra do Visão e Bonita por Natureza"*

- nas descrições perimétricas dos limites do zoneamento. b) lançamento dos limites do zoneamento descritos e fornecidos pela Prefeitura de São Roque, bem como conferência de todo o caminhamento percorrido, assegurando a melhor escolha dos vértices a serem coordenados, para definição dos perímetros a serem descritos;
- ✓ Adequação das descrições dos caminhamentos de forma clara e precisa, utilizando os eixos de ruas, córregos, divisas de municípios, bem como, outros elementos físicos que se fizerem necessários, garantindo assim a perfeita identificação das manchas que definirão cada zona.
  - ✓ Elaboração do Memorial Descritivo contendo as descrições perimétricas com coordenadas nos vértices e caminhamentos de todos os limites do zoneamento previsto pela Prefeitura.
  - ✓ Elaboração de planta cartográfica e demonstrativa em formato DWG e em escala adequada, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como suas denominações das zonas.

## 2.2 Diagnóstico Físico-Territorial

- Avaliação dos dispositivos do Plano Diretor de São Roque e o resultado de sua aplicação desde o início de sua vigência;
- Avaliação da política urbana do Município de São Roque consignada em lei, relacionando:
  - ✓ Os padrões de uso e ocupação do solo;
  - ✓ As condições habitacionais;
  - ✓ O quadro das áreas ociosas não edificadas, especialmente nos locais com grandes investimentos públicos e dinamismo imobiliário;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bençãos por Natureza"*

- ✓ O quadro da oferta de equipamentos comunitários básicos de educação e saúde.
- Zoneamento;
- Regulamentação do Plano Diretor;
- Oitiva da população, para informação acerca do processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor e coleta das informações e sugestões propostas pela população acerca das alterações do plano diretor;
- O prognóstico das alternativas a serem propostas nas regulamentações e revisão da Lei Municipal.

**Produto 2.1:** Apresentação de planta cartográfica e demonstrativa, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como, as denominações das zonas e Memorial Descritivo dos Limites do zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM, apoiados no Sistema – Sirgas 2000. As plantas devem ser apresentadas fisicamente e digitalmente (nos formatos dwg e kml/kmz).

**Produto 2.2:** Apresentação de Relatório, demonstrativo da realização dos serviços desenvolvidos nesta etapa 2.2.

## **Etapa 3 – Minutas Normativas**

Após a sistematização de todas as discussões ocorridas até este ponto, deverão ser elaboradas a minutas dos textos legais necessários, que incorporarão as sugestões e decisões consensuais. A Minuta deverá ser formatada conjuntamente com os profissionais contratados juntamente com o corpo técnico municipal e representante de Conselho Municipal da Cidade, a partir de trabalhos organizados em reuniões conjuntas, por temas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Nesta etapa, são previstas as normas necessárias para:

- Participar de reuniões técnicas com a Prefeitura, para identificação de problemas, aprofundamento debates e extração de propostas de soluções;
- Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:
  - ✓ Macrozoneamento;
  - ✓ Zoneamento;
  - ✓ Uso, ocupação e parcelamento do solo;
  - ✓ Regulamentação do Plano Diretor.

## **Produto 3: Entrega das Minutas Normativas.**

### **Etapa 4 – Acompanhamento das discussões públicas**

Os anteprojetos de lei ou minutas de regulamentações serão submetidas a uma série de eventos públicos com o Conselho Municipal da Cidade (ConCidade) e com a população, para conclusão dos trabalhos e apreciação das minutas. Nessa fase, estão compreendidos os seguintes encontros:

- ✓ Uma assembleia do Conselho Municipal da Cidade para esclarecimentos;
- ✓ Três Audiências Públicas com a população, em espaço a ser fornecido pela Prefeitura, convocada e divulgada pela Prefeitura e, conduzida pela Contratada;
- ✓ Sistematização de contribuições para as minutas normativas;
- ✓ Uma assembleia final de aprovação das minutas normativas, se necessário, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para edição de regulamento ou envio à Câmara, conforme o caso.





*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**Produto 4:** Relatório de acompanhamento das discussões públicas, contendo a síntese dos eventos, registros fotográficos, listas de presença, conteúdo das apresentações. Além disso, deverão ser apresentadas as versões finais das minutas após sua apreciação pela população e Conselho Municipal da Cidade.

## 2. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

A Contratada deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- ✓ Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU – CRE / CONFEA;
- ✓ Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- ✓ Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros, consulta prévia à unidades de saúde e educacionais;
- ✓ Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"*

**3.1 Planejamento:** a cargo do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e apoio da consultoria e assessoria especializada: diretrizes acertadas com cada secretaria e atendendo as normas e posturas municipais, para a sequência de eventos em cumprimento ao escopo, ao calendário de reuniões, ao procedimento para emissão de relatórios de acompanhamento e aprovação nos órgãos responsáveis pelas mesmas, calendário e formato para audiências públicas. O trabalho inclui os conteúdos de estudos iniciais, apresentação do plano nas secretarias envolvidas, o acompanhamento até a aprovação e anuência com emissão do Aceite pela Prefeitura e seus prepostos. Deverão ser contemplados:

- ✓ Levantamento de informações (urbanística, ambiental, fundiária, social e econômica);
- ✓ Identificação das necessidades;
- ✓ Vistorias;
- ✓ Reunião preliminar para levantamento das diretrizes do Plano e projetos e análise das interferências do entorno de possíveis proposições e empreendimentos;
- ✓ Esboço e relatório de viabilidades.

**3.2 Reuniões Técnicas:** desenvolvimento e acompanhamento do plano de trabalho com base no Plano Diretor Municipal vigente e demais legislações aplicáveis, para o estabelecimento de diretrizes, programas e projetos indicativos para sua implementação, com respectivos cronogramas passíveis de ações de curto, médio e longo prazo, consideradas questões de caráter financeiro apontadas pelo Município.

**3.3 Reuniões de Apresentação de Resultados:** preparação e apresentação de estudos e proposições iniciais para discussão com a sociedade civil.

**3.4. Escopo de Produtos Contemplados pela Contratada:** deverão ser apresentados os itens relativos a: processos de implantação de projetos de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

mobilidade, acessibilidade, tecnologias para aspectos de funcionalidades e infraestruturas públicas e privadas, passeios públicos e complementares para intensificação das atividades turísticas e de serviços indicativas de geração de emprego e renda para a população residente.

### **3.5. Preparação de Minuta de Projeto de Lei para a Revisão do Plano Diretor e respectiva Lei de Uso e Ocupação do Solo.**

#### **3.6 Escopo dos Produtos a serem providos pela Contratante:**

3.6.1. Levantamentos: Mapeamentos: planta do município e plantas geoprocessadas; localizações de equipamentos sociais urbanos de saúde, educação e turísticos; levantamento topográfico com a localização de quadras, dados ambientais relevantes e suas localizações; estabelecimentos de hotelaria e similares; demais de interesse disponíveis - projetos, tabelas, outros. Serão fornecidos dados socio-econômicos e físico-territórios.

3.6.2. Instruções de procedimentos e processos jurídicos com elaboração de pareceres em relatórios conclusivos.

## **4. PRAZOS**

O prazo para execução das fases e etapas de projetos é de 6 (seis) meses entre o profissional designado como coordenador, a fiscalização e o gestor do contrato na reunião preliminar, contados a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço.

A Contratada poderá emitir o documento de liquidação após a aprovação de cada fase do projeto. Exclusivamente a Contratada poderá emitir o documento de liquidação quando, por necessidade da Contratante, houver projeto específico de uma determinada etapa.

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natalina"*

A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- ✓ Os pagamentos das faturas estão condicionados:
- ✓ À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os consultores e assessores – principal e prepostos – acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.
- ✓ À aprovação prévia pela fiscalização do contrato, bem como, a conferência do documento de liquidação pelo gestor do contrato.
- ✓ À entrega digitalizada dos relatórios e demais documentos produzidos com as extensões dos arquivos conforme solicitado pelo Contratante.

### 5. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante.

É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 6. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"*

Todos os elementos técnicos deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e/ou CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência,

A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos específicos, devidamente quitadas.

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas necessárias.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do escopo previsto devem ser submetidos à avaliação da fiscalização.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo consultor e submetidos à nova avaliação.

Os trâmites para consultas junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através do consultor.

As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

A aprovação do produzido não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

A Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos documentos desenvolvidos e produzidos na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratada.

### 7. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

A documentação técnica como um todo é composta de elementos gráficos (mapas, desenhos, tabelas), de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

Todos os documentos técnicos (documentos; planilhas; e apresentação) deverão ser entregues ao Contratante.

A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em arquivos digitais (CD; DVD; ou Pendrive) correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas etapas, devidamente relacionados e identificados. Os elementos concernentes deverão ser apresentados em arquivos de formatos:

- a) Projetos: DWG; IFC; PDF, KML/KMZ.
- b) Documentos técnicos: DOC; PDF.
- c) Planilhas: XLSX; MPP; PDF.
- d) Apresentações: PPTX; JPG; MP4; PDF.

A contratada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Roque assim que seja solicitada sua presença, com prazo máximo de 24 horas.

### 8. Estimativa de Custos

Valor de referência da hora técnica pela Tabela de referência – Regulamento de Honorários 2022 IBAPE SP.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

| Etapa                                                                                           | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ | Valor do Item<br>R\$ | Total por Produto<br>R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                       | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 100        | 490                   | 49.000,00            |                          |
|                                                                                                 |             | Produção de material gráfico |              | 20         | 490                   | 9.800,00             | 58.800,00                |
| Etapa 2<br>Macrozoneamento,<br>Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 305        | 490                   | 149.450,00           |                          |
|                                                                                                 | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 220        | 490                   | 107.800,00           |                          |
|                                                                                                 |             | Produção de material gráfico |              | 101        | 490                   | 49.490,00            | 306.740,00               |
| Etapa 3<br>Elaboração de Minuta de Lei                                                          | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 200        | 490                   | 98.000,00            |                          |
|                                                                                                 |             | Produção de material gráfico |              | 81         | 490                   | 39.690,00            | 137.690,00               |
| Etapa 4<br>Acompanhamento das Discursões Públicas                                               | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 160        | 490                   | 78.400,00            |                          |
|                                                                                                 |             | Produção de material gráfico |              | 80         | 490                   | 39.200,00            | 117.600,00               |
| TOTAL                                                                                           |             |                              |              |            |                       | 620.830,00           |                          |

## MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

| Etapa | Produto | Profissional | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor do Item | Total por Produto |
|-------|---------|--------------|---------|------------|----------------|---------------|-------------------|
|-------|---------|--------------|---------|------------|----------------|---------------|-------------------|



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

|                                                                                           |             |                              |              |     | R\$ | R\$ | o<br>R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|-----|-----|-----|----------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 100 |     |     |          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 20  |     |     |          |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnóstico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 305 |     |     |          |
|                                                                                           | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 220 |     |     |          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 101 |     |     |          |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 200 |     |     |          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 81  |     |     |          |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discussões Públicas                                            | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 160 |     |     |          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 80  |     |     |          |

## 9. Cronograma Físico Financeiro Etapa

| Etapa                     | Produto   | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|---------------------------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho | Produto 1 |       |       |       |       |       |       |
|                           |           | 100%  |       |       |       |       |       |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Visão e Bonita por Natureza"*

|                                                                                           |             |  |     |     |     |     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|-----|-----|-----|-----|-----|
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 |  |     |     |     |     |     |
|                                                                                           |             |  | 50% | 50% |     |     |     |
|                                                                                           | Produto 2.2 |  |     |     |     |     |     |
|                                                                                           |             |  |     | 50% | 50% |     |     |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   |  |     |     |     |     |     |
|                                                                                           |             |  |     |     | 50% | 50% |     |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   |  |     |     |     |     |     |
|                                                                                           |             |  |     | 25% | 25% | 25% | 25% |

**DAS PROPOSTAS:** As licitações deverão formalizar suas propostas, nos termos do modelo que se segue.

**OBS:** Deverão acompanhar as propostas, o respectivo cronograma Físico-financeiro, conforme modelo acima.

## 10.DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

Para a composição do Organograma deverão ser indicados no mínimo os seguintes profissionais, acompanhados de Registro de inscrição no CREA/CAU e respectiva declaração de que farão parte da equipe técnica da proponente:

Coordenador Geral – Arquiteto/Engenheiro

Coordenador de Planejamento– Arquiteto/Engenheiro

Coordenador de Setorial – Arquiteto/Engenheiro

Estudos Hidrológicos – Engenheiro civil OU Engenheiro Ambiental

Estudos de Trânsito – Engenheiro Civil

Macrozoneamento – Arquiteto

Urbanismo – Arquiteto



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Nota: Um mesmo profissional não poderá ser indicado em mais de uma área de atuação.

## 11.DA PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra ENVELOPE - (Proposta COMERCIAL), o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente licitação, contendo internamente:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: em papel timbrado da licitante, conforme modelo desta licitação, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo item de composição de custos, preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, deverá a planilha estar devidamente rubricada pelo representante legal da licitante;

As propostas não poderão, sob pena de desclassificação, apresentar valores maiores que os respectivos itens constantes na Planilha Orçamentária.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, contendo:

Preço global em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores será considerado o valor consignado por extenso.

Declaração de aceitação do prazo de no máximo 6 (seis) meses para execução dos serviços.

Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

O número do fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa, conforme disponibilidade.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque — a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o número do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade;

## 11.1 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

Abertura dos envelopes de Documentação e sua apreciação.

Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitações e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitações.

Para o julgamento da presente licitação, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração as disposições contidas neste edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o MENOR PREÇO.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, observando a legislação em vigor.

O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Será lavrada ata da seção, com sua consequente publicação nos exatos moldes deste subitem.

## 13 DA VIGENCIA DO CONTRATO:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

## 14 DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste de preços.

## 15 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão **negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE 99

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº. 016/2022

....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., sediada à  
....., na cidade de ....., por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) da Cédula de Identidade  
nº..... e inscrito no CPF sob o nº. ...., CREDENCIA  
o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade  
nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº.  
..... para nos representar na referida licitação que tem  
como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de  
Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo  
com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de  
referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais  
especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante  
ao Edital, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os  
demais atos inerentes ao certame.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"*

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

---

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

---

Ref.: Pregão Presencial nº. **016/2022**

....., inscrito no CNPJ nº. .... e inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº. .... e inscrito no CPF nº. ...., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

---

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

---

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é **Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto Federal nº. 8.538/2015**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº. 016/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

---

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

---

Ref.: Pregão Presencial nº. **016/2022**

....., inscrito no CNPJ nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº. .... e inscrito no CPF nº. ....DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Ref.: Pregão Presencial nº. **016/2022**

....., inscrito no CNPJ nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal  
o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº. .... e inscrito no CPF nº.  
.....DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei  
Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a  
Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder  
Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação  
em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa  
impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que  
deste procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## ANEXO VII

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Sra. Diretora do Departamento de \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ s/nº, em São Roque - SP, representado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_ doravante designado simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

2.1. - É dado ao presente contrato o valor total de: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**2.2.** A Prefeitura efetuará o pagamento 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante, comprovando a execução dos serviços medidos. A Contratada deverá apresentar a Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição e CND ou CPD-EN do INSS.

**2.3.** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, ocumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**2.4.** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal, se for o caso.

**2.5.** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**2.6.** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**2.7.** A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **item 2.6**, a partir da data de sua reapresentação.

**2.8.** A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**2.9, Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 10 (dez) dias.**

**2.9.1.** A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

**2.9.2.** A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item **2.9** até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**2.10.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**2.11.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**2.12.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade dos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.

**2.13.** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.

**2.14.** Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária e deverá constar no documento fiscal o nº. **Pregão Presencial**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº. da **Agência Bancária** e nº. da **Conta Corrente**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natalina"*

2.15. Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

2.16. Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

2.17. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

---

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

---

3.1. As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correção por conta da dotação do orçamento de 2022:

- Ficha 365 - 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - Empenho nº \_\_\_\_\_/2022.

---

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

---

4.1. A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_.

4.2. Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

4.3. O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Visão e Bonita por Natureza"*

---

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

---

5.1. O prazo do contrato será de: **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

5.2 - O prazo para a execução dos serviços será de: **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

5.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

5.4 – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

---

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

6.1. Os serviços serão executados de acordo com o disposto no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

6.2. As quantidades e especificações são aquelas constantes nos anexos deste edital.

6.3. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pelo **Gestor do Contrato**.

6.4. O Gestor do Contrato será um servidor lotado pelo Departamento de Planejamento.

6.5. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

6.6. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

6.7. Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

6.8. Cumprir todas as demais cláusulas do edital.

6.9. Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

6.10. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

---

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

---

7.1. Caberão as seguintes penalidades:

7.1.1. – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

7.1.2 - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na execução do serviço, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

7.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso para a assinatura do contrato

7.1.4 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE 410

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**7.1.5** - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de Empenho.

**7.2** - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o município de São Roque, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

**7.3** – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**7.3.1** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**7.3.2** - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**7.3.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de São Roque.

**7.3.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**7.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**7.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**7.6** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"*

**7.6.1** - Retardarem a execução do pregão;

**7.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**7.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**7.6.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**7.7** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.8** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

**7.9** - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

**7.10.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 18.13 deste Edital.

---

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

---

**8.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**8.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**8.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**8.5** Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber.

---

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

**9.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

---

**10.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

---

**11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque \_\_\_\_\_ de 2022.

**Prefeito**

**Diretor do Departamento de Planejamento**

**Contratada**

**Testemunhas:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:**

**PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2022 – Pregão Presencial nº 016/2022

**1.2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1 - Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2 -Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE 414

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Visão e Bonita por Natureza"*

São Roque \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Boa por Natureza"*

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE 416

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bençã por Natalopia"*

## ANEXO IX

Pregão Presencial nº 016/2022

### Planilha Orçamentária.

| Etapa                                                                                     | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ | Valor do Item<br>R\$ | Total por Produto<br>R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 100        | 490                   | 49.000,00            |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 20         | 490                   | 9.800,00             | 58.800,00                |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 305        | 490                   | 149.450,00           |                          |
|                                                                                           | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 220        | 490                   | 107.800,00           |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 101        | 490                   | 49.490,00            | 306.740,00               |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 200        | 490                   | 98.000,00            |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 81         | 490                   | 39.690,00            | 137.690,00               |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 160        | 490                   | 78.400,00            |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 80         | 490                   | 39.200,00            | 117.600,00               |
| TOTAL                                                                                     |             |                              |              |            |                       | 620.830,00           |                          |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## ANEXO X

### Planilha Quantitativa.

| Etapa                                                                                     | Produto     | Profissional                 | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ | Valor do Item<br>R\$ | Total por Produto<br>R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 100        |                       |                      |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 20         |                       |                      |                          |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 | Macrozoneamento              | Hora-Técnica | 305        |                       |                      |                          |
|                                                                                           | Produto 2.2 | Corpo Técnico                |              | 220        |                       |                      |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 101        |                       |                      |                          |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 200        |                       |                      |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 81         |                       |                      |                          |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   | Corpo Técnico                | Hora-Técnica | 160        |                       |                      |                          |
|                                                                                           |             | Produção de material gráfico |              | 80         |                       |                      |                          |

TOTAL R\$ .....





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

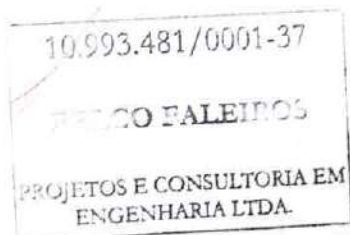


*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## ANEXO XI

### Cronograma Físico Financeiro Etapa.

| Etapa                                                                                     | Produto     | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Etapa 1 Plano de Trabalho                                                                 | Produto 1   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             | 100%  |       |       |       |       |       |
| Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo | Produto 2.1 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       | 50%   | 50%   |       |       |       |
|                                                                                           | Produto 2.2 |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 50%   | 50%   |       |       |
| Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei                                                       | Produto 3   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       |       | 50%   | 50%   |       |
| Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas                                            | Produto 4   |       |       |       |       |       |       |
|                                                                                           |             |       |       | 25%   | 25%   | 25%   | 25%   |



FELCO FALEIROS  
PROJETOS E  
CONSULTORIA EM  
ENGENHAR:1099348  
1000137

Assinado de forma digital por  
FELCO FALEIROS PROJETOS E  
CONSULTORIA EM  
ENGENHAR:10993481000137  
Dados: 2022.08.08 10:21:31  
-03'00'



## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL – 016/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Ao Prefeito Municipal de São Roque,

Felco Faleiros Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.993.481/0001-37, sediada à Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza nº 1409, salas B e C, Jardim Santa Felícia, São Carlos/SP, CEP 13.563-330, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – 016/2022**, pelos fundamentos demonstrados neste documento.

### **TEMPESTIVIDADE**

Data de apresentação da impugnação pela empresa: 08/08/2022.

Data de abertura dos envelopes: 17/08/2022 – ÀS 14:00 HORAS.

Portanto, a impugnação, apresentada por representante legal de empresa interessada em participar do certame, é tempestiva.

O Edital do Pregão n. 16/2022 exige:

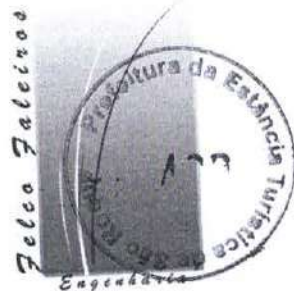
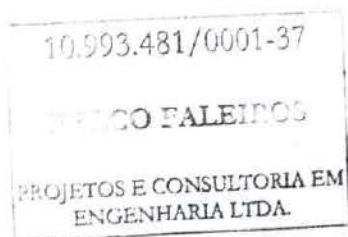
08 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.1.4.6. Cumprir o item 10 (Capacitação Técnica) do Termo de Referência.

10. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

FELCO FALEIROS Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda. EPP  
Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza nº 1409, salas B e C  
Jardim Santa Felícia, São Carlos/SP, CEP 13.563-330  
CNPJ: 10.993.481/0001-37 Tel.: (016) 3415.4095  
[www.felcofaleiros.com](http://www.felcofaleiros.com) [contato@felcofaleiros.com](mailto:contato@felcofaleiros.com)





Para a composição do Organograma deverão ser indicados no mínimo os seguintes profissionais, acompanhados de Registro de inscrição no CREA/CAU e **respectiva declaração de que farão parte da equipe técnica da proponente:**

Coordenador Geral – Arquiteto/Engenheiro

Coordenador de Planejamento – Arquiteto/Engenheiro

Coordenador de Setorial – Arquiteto/Engenheiro Estudos Hidrológicos – Engenheiro civil  
OU Engenheiro Ambiental

Estudos de Trânsito – Engenheiro Civil

Macrozoneamento – Arquiteto

Urbanismo – Arquiteto

Nota: Um mesmo profissional não poderá ser indicado em mais de uma área de atuação.  
(g.n.)

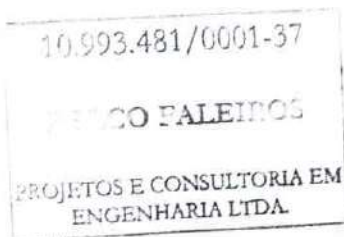
O artigo 37, inciso XX I, da Constituição Federal, estabelece que somente serão permitidas, nos processos licitatórios, exigências de qualificação técnica e econômica “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

#### **Acórdão 768/2007 Plenário (Sumário)**

Atente para que as exigências de habilitação técnica das licitantes estejam em consonância com os critérios estabelecidos no art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

#### **Acórdão 1100/2007 Plenário**

É viável que a Administração defina no Edital a composição mínima da equipe técnica que julgar necessária para a execução do objeto, bem como o perfil dos profissionais que a integram (desde que baseada em justificativa adequada e suficiente), **sendo que na fase de habilitação o licitante apenas precisará apresentar uma declaração de disponibilidade dessa equipe, sem ser necessário relação nominal dos integrantes ou qualquer outra espécie de comprovação, a qual será exigida após a adjudicação, como condição contratual, que se descumprida sujeitará o particular às sanções cabíveis em face de sua inadimplência.**



E o posicionamento do TCU corrobora:

Súmula TCU n. 272

***No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato. (g.n.)***

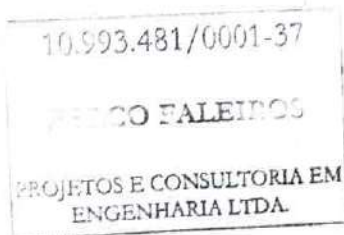
***“o TCU adota posicionamento contrário à exigência de quadro de pessoal com técnicos certificados e qualificados em fase anterior a celebração do contrato. Esse entendimento visa a evitar que os licitantes incorram em despesas que sejam desnecessárias e anteriores à própria celebração do contrato.”*** TCU. Acórdão 2241/2012. Plenário (g.n.)

Dessa forma, ainda que a Administração possa, como justificativa técnica, definir a composição mínima da equipe técnica responsável pela execução do serviço, não é válido exigir que as licitantes apresentem relação nominal dos membros que compõem essa equipe, nem que comprovem o vínculo profissional entre eles, bastando, **na fase de habilitação, a apresentação de declaração formal do próprio licitante de que dispõe do pessoal técnico adequado para atender as condições do edital e executar regularmente o objeto, o que deverá ser efetivamente comprovado pela empresa vencedora da licitação.**

Assim, será a partir da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços que a Administração deverá verificar, por intermédio de fiscalização, se a empresa contratada cumpre com as obrigações contratuais assumidas (que se vinculam aos termos do edital e da proposta vencedora<sup>1</sup>), o que inclui, então, a disponibilização do pessoal técnico exigido no edital para execução do objeto, sob pena de inadimplemento e aplicação das sanções cabíveis.

<sup>1</sup> Lei 8.666: “Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.”





Neste cenário, cumpre analisar exigência feita no Edital do Pregão Presencial n. 16/2022, para fins de qualificação técnica:

08 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.1.4.6. Cumprir o item 10 (Capacitação Técnica) do Termo de Referência.

10. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

Para a composição do Organograma deverão ser indicados no mínimo os seguintes profissionais, acompanhados de Registro de inscrição no CREA/CAU e **respectiva declaração de que farão parte da equipe técnica da proponente:**

**Coordenador Geral – Arquiteto/Engenheiro**

**Coordenador de Planejamento – Arquiteto/Engenheiro**

**Coordenador de Setorial – Arquiteto/Engenheiro**

**Estudos Hidrológicos – Engenheiro civil OU Engenheiro Ambiental**

**Estudos de Trânsito – Engenheiro Civil**

**Macrozoneamento – Arquiteto**

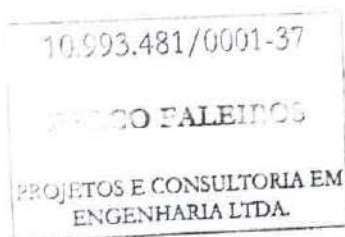
**Urbanismo – Arquiteto**

*Nota: Um mesmo profissional não poderá ser indicado em mais de uma área de atuação.*

(g.n.)

Conforme apresentado, na etapa de habilitação, a empresa não precisa comprovar o vínculo com os profissionais, mas apenas declarar tal disponibilidade. A comprovação do vínculo em si, ou seja, a apresentação de contrato de trabalho, de prestação de serviços, etc., somente será exigida por ocasião da contratação. **Assim, questiona-se: a exigência de declaração, assinada pelo profissional aceitando a sua inclusão na equipe técnica, já na etapa de habilitação, não seria uma forma de obrigar a empresa a já formalizar o vínculo com os profissionais?**

A Corte de Contas entendeu que exigir termo de compromisso dos profissionais que integram a equipe técnica restringe a competitividade, pois é uma forma de já obrigar a empresa licitante a formalizar o vínculo com os profissionais, sem saber se será vencedora do certame:



"10. Restrição da competitividade do certame ante a exigência de comprovação de profissionais aptos a prestar os serviços licitados por meio da apresentação de termo de compromisso desses profissionais com a empresa licitante

(...)

5. (...) **exigência de apresentação de termo de compromisso de profissionais aptos a prestar os serviços licitados, considerada imprópria pelo Tribunal.**

TCU. Acórdão nº. 2660/2014, do Plenário (g.n.)

No nosso entendimento, a exigência de indicação dos profissionais, acompanhados de Registro de inscrição no CREA/CAU e devidos conselhos de classe e respectiva declaração de que farão parte da equipe técnica da proponente, restringem a competitividade, razão pela qual **REQUEREMOS A SOLICITAÇÃO APENAS DE DECLARAÇÃO FORMAL POR PARTE DA EMPRESA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, EXIGINDO-SE A COMPROVAÇÃO DESTA DISPONIBILIDADE E DO REFERIDO VÍNCULO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

Em suma, pelo exposto neste documento requeremos:

1. APRESENTAÇÃO APENAS DE DECLARAÇÃO FORMAL POR PARTE DA LICITANTE DE QUE POSSUI OS PROFISSIONAIS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO, EXIGINDO-SE A COMPROVAÇÃO DESTA DISPONIBILIDADE E DO REFERIDO VÍNCULO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Desta forma, requeremos que sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a retirada de itens em desconformidade legal e com a correção necessária do edital.

Pelo que, espera, e PEDE DEFERIMENTO,

Atenciosamente,

São Carlos/SP, 08/08/2022.

Felco Faleiros Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda. EPP  
CNPJ 10.993.481/0001-37

Bruna da Cunha Felicio  
Sócia diretora

CPF: 312.845.508-26 - RG: 27.001.125-0 SSP/SP

FELCO FALEIROS Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda. EPP  
Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza nº 1409, salas B e C  
Jardim Santa Felícia, São Carlos/SP, CEP 13.563-330  
CNPJ: 10.993.481/0001-37 Tel.: (016) 3415.4095  
[www.felcofaleiros.com](http://www.felcofaleiros.com) [contato@felcofaleiros.com](mailto:contato@felcofaleiros.com)





DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ao

DA – Departamento de Administração

Ilmo. Sr. Diretor

**PARECER**

Trata-se de impugnação ao edital formulado pela empresa **FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA. EPP** no **pregão presencial nº 016/2022**, visando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação. A empresa impugnante pleiteia "apresentação apenas de declaração formal por parte da licitante de que possui os profissionais exigidos para fins de habilitação, exigindo-se a comprovação desta disponibilidade e do referido vínculo no momento da contratação".

É o relatório.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Acerca da tempestividade da impugnação, a data para recebimento das propostas está marcada para o dia **17/08/2022**, sendo que a impugnação da empresa **FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA. EPP**, foi protocolada no dia **17/08/2022**, via e-mail.

A Lei Federal nº 10.520/2002, não fixou prazo para a apresentação da impugnação aos termos do instrumento convocatório. Por sua vez, o Edital previu:

18.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

(grifado)

Portanto, tendo a impugnação sido encaminhada no dia **08/08/2022**, por pessoa capaz e legalmente constituída, há de se reconhecer a sua TEMPESTIVIDADE.

Quanto às impugnações firmadas, em síntese, pleiteia a retificação do Edital, para modificar o **item 08.1.4.3.1 do edital**, para constar apenas declaração formal por parte da licitante de que possui os profissionais exigidos para fins de habilitação, exigindo-se a comprovação desta disponibilidade e do referido vínculo no momento da contratação. Informa ser tal exigência ilegal, colacionado julgados do Egrégio Tribunal de Contas da União a fim de corroborar com a tese trazida aos autos.

Dito isto, entendo que de fato assiste razão o impugnante, tem o E. TCE/SP se manifestado favoravelmente à tese da empresa, de que para satisfazer a fase de habilitação, no que toca à comprovação da aptidão profissional das licitantes, basta o órgão licitante requisitar o oferecimento de declaração formal da sua disponibilidade, deixando a efetiva comprovação para quando da assinatura do contrato.

Neste sentido, destaco trecho de interesse do r. voto proferido pelo eminente Conselheiro DIMAS EDUARDO RAMALHO, nos autos dos TC-781.989.13-2 e TC-846.989.13-5, acolhido pelo E. Plenário em sessão de 19-06-2013:

Como bem assinalado na instrução do feito, procede à reclamação arguida contra as disposições editalícias dos subitens "6.4.2", "6.4.3",

PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE





**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

"6.4.4", "6.4.5" e "6.4.6", do Edital, que tratam da documentação relativa à qualificação técnico-profissional, porquanto determinam que a licitante comprove a existência de diversos profissionais para a execução dos serviços (Gerente de Projetos, Analistas de Sistemas, Arquiteto de Software, Programadores e Data base Administrador) de nível superior, mas notadamente com a apresentação de "curriculum vitae", o que extrapola o quanto determinado no inciso I, do §1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, além da vasta jurisprudência desta Corte.

**Para satisfazer a fase de habilitação, no que toca à comprovação da aptidão profissional das licitantes, basta o órgão licitante requisitar o estabelecido no §6º, do artigo 3011, da lei de regência, ou seja, oferecimento de declaração formal da sua disponibilidade, deixando a efetiva comprovação para quando da assinatura do contrato.**

A exemplo, cito os julgados dos processos TC-029738/026/09 (Sessão Plenária de 16/09/09, de Relatoria do E. Conselheiro Renato Martins Costa), TC-000853/001/07 (E. Primeira Câmara, em sessão de 27/03/12, de Relatoria do E. Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho) e TC-042500/026/06 (Sessão Plenária de 15/02/12, sob Relatoria do E. Conselheiro Antonio Roque Citadini).

Nesta conformidade, a Municipalidade de Suzano deve reformular a previsão editalícia para excluir a comprovação da qualificação técnico profissional por meio de "curriculum vitae", deixando para momento posterior mais adequado.

(grifado)

Isto posto, oriento desde já a modificação do presente instrumento convocatório, de forma a inserir o item 08.1.4.3.2 e 08.1.4.3.3, a fim de constar **que a comprovação da aptidão profissional das licitantes será exigida como condição de assinatura do contrato, devendo apresentar como condição de habilitação a apresentação de declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico**, conforme declaração disponibilizada no anexo do edital:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

08.1.4.3.2 – A comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 08.1.4.3, com a empresa, devendo apresentar como condição de habilitação a apresentação de declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico, conforme declaração disponibilizada no anexo deste edital.

08.1.4.3.3 – A efetiva comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 08.1.4.3, com a empresa, deverá ser efetivamente demonstrado, nos moldes do item 08.1.4.3.1, como condição de assinatura do contrato.

Por fim, encaminho anexo ao presente parecer, minuta de declaração de disponibilidade técnica, a ser anexada ao edital do mencionado certame.

Ademais, oriente que o setor responsável altere todas as minutas de edital que tratam deste dispositivo.

Diante de todo o exposto, o parecer é para que a **impugnação seja conhecida e, no mérito, julgada procedente, pelos motivos acima expostos.**

É o parecer, que submeto à superior consideração do Ilustre Diretor do Departamento de Administração, s.m.j.

São Roque, 10 de agosto de 2022.



**BRIAN VIEIRA**  
**CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL**  
OAB/SP nº 406.711





**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**ANEXO [XXX]**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

À

Prefeitura de Municipal da Estância Turística de São Roque

[citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços] nº \_\_\_\_/20\_\_

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente **processo licitatório [citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços] nº \_\_\_\_/20\_\_**, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) [ Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura ]

b) [ Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura ]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ ]

PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125

Busca: PRINCIPAL  
(logado.php)CONTRATOS  
(trans\_contratos.php)

LICITAÇÕES



COMPRA DIRETA

CHAMAMENTO  
PÚBLICOSENHA  
(alterar\_senha.php)

Principal

(/sg/logado.php)

News

Campanhas

(/sg/campanhas.php)

Relatório

(/sg/campanhas\_relatorio.php?camCodigo=335)

 Detalhes (/sg/campanhas.php?acao=Alterar&id=335) Relatório (/sg/campanhas\_relatorio.php?camCodigo=335)

## Relatórios da Campanha

 Detalhes Envios Gráficos Aberturas e Cliques

### Detalhes da Campanha

**Assunto:** PP 016-2022 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP.

**Mensagem:** COMUNICADO

Diante do pedido de impugnação, foi orientado pela assessoria jurídica a modificação do presente instrumento convocatório, de forma a inserir o item 08.1.4.3.2 e 08.1.4.3.3, a fim de constar que a comprovação da aptidão profissional das licitantes **será exigida como condição de assinatura do contrato**, devendo apresentar como condição de habilitação a apresentação de declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico, conforme declaração disponibilizada no anexo do edital:

08.1.4.3.2 - A comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 08.1.4.3, com a empresa, devendo apresentar como condição de habilitação a apresentação de declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico, conforme declaração disponibilizada no anexo deste edital.

08.1.4.3.3 - A efetiva comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 08.1.4.3, com a empresa, deverá ser efetivamente demonstrado, nos moldes do item 08.1.4.3.1, como condição de assinatura do contrato.



Por fim, encaminho anexo ao presente parecer, minuta de declaração de disponibilidade técnica, a ser anexada ao edital do mencionado certame.

Ademais, oriente que o setor responsável altere todas as minutas de edital que tratam deste dispositivo.

Sem mais.

Diante de todo o exposto, o parecer é para que a impugnação seja conhecida e, no mérito, julgada procedente, pelos motivos acima expostos.



#### **CENTRAIS DE ATENDIMENTO**

(<http://www.instar.com.br/atendimento/contato.html>) (<http://www.facebook.com.br/instartecnologia>)



**FACEBOOK.COM/INSTARTECNOLOGIA**



**RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**

**1. DA LICITAÇÃO**

1.1. O Município de Estância do Estância Turística de São Roque/SP, através do **Departamento de Administração**, resolve **RETIFICAR** o edital do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP**, nos termos abaixo especificados:

**2. DA RETIFICAÇÃO**

2.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração:

DA ALTERAÇÃO DO EDITAL:

**ONDE SE LÊ:**

08.1.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**LEIA-SE:**

08.1.4.3 - **Como condição para assinatura do contrato**, a comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional com capacidade técnica para execução dos serviços de característica semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

08.1.4.3.2 – A comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 08.1.4.3, com a empresa, **como condição de habilitação**, a apresentação de **declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico**, conforme declaração disponibilizada no anexo deste edital.

08.1.4.3.3 – **A efetiva comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 08.1.4.3**, com a empresa, deverá ser





efetivamente demonstrado, nos moldes do item 08.1.4.3.1, **como condição de assinatura do contrato.**

**2.2.** Fica inserido no subitem 19.1. a descrição Anexo XII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

**2.3.** Fica inserido o anexo XII do edital com o seguinte descritivo:



ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

À

Prefeitura de Municipal da Estância Turística de São Roque

[citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços] nº \_\_\_\_/20\_\_

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente **processo licitatório [citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços] nº \_\_\_\_/20\_\_**, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) [ Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura ]

b) [ Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura ]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ ]





---

### 3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

---

3.1. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

3.2. Considerando que tais alterações não impactam na formulação das propostas, mantém-se a data inicialmente marcada para a disputa.

Busca: PRINCIPAL  
(logado.php)CONTRATOS  
(trans\_contratos.php)

LICITAÇÕES



COMPRA DIRETA

CHAMAMENTO  
PÚBLICOSENHA  
(alterar\_senha.php)

Principal

(/sg/logado.php)

News

Campanhas

(/sg/campanhas.php)

Relatório

(/sg/campanhas\_relatorio.php?camCodigo=337)

 Detalhes (/sg/campanhas.php?acao=Alterar&id=337) Relatório (/sg/campanhas\_relatorio.php?camCodigo=337)

## Relatórios da Campanha

 Detalhes Envios Gráficos Aberturas e Cliques

### Detalhes da Campanha

**Assunto:** PP 016-2022 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP.

**Mensagem:** COMUNICADO

Para melhor esclarecimento quanto as alterações editalícias, foi anexado ao site anúncio com as modificações realizadas ao edital.

Para conhecimento do inteiro teor, favor acessar o site da Prefeitura de São Roque.